

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXIV - CUIABÁ Terça Feira, 06 de Janeiro de 2015 Nº 26449

PODER EXECUTIVO

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 039/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ser prerrogativa do titular do Governo em efetivo exercício a nomeação, nos termos da lei, dos ocupantes de cargos e funções, inclusive para mandatos administrativos, com curso legal durante a respectiva gestão, conforme disposto no artigo 66, incisos VII e XI, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que o Ato Governamental nº 24.032/2014, de 12/12/2014, publicado no DOE de 12/12/2014, p. 19, trata da nomeação para o exercício de mandato administrativo futuro, por se iniciar já sob nova gestão governamental, os membros do Conselho Contribuintes – Pleno do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a edição do referido Ato Governamental nasceu evadido de vício, pois implica extensão da competência atribuída ao titular de mandato expirado para eficácia protraída,

RESOLVE:

I – DECLARAR NULO, por afronta aos incisos VII e XI do artigo 66 da Constituição Estadual de Mato Grosso, o Ato Governamental nº 24.032/2014, de 12/12/2014, publicado no DOE de 12/12/2014, p. 19, pelo qual foram nomeados, para o mandato de 2 (dois) anos, com início previsto em 9 de janeiro de 2015, os membros do Conselho de Contribuintes – Pleno do Estado de Mato Grosso;

II – Em virtude da nulidade declarada no item I, ficam declaradas sem efeitos as nomeações exaradas no referido Ato nº 24.032/2014, impedidas, assim, as práticas dos atos decorrentes, inclusive de posse e investidura, ficando, também, declarados nulos os demais atos dele derivados, já praticados.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 06 de janeiro de 2015.

(Original assinado)
JOSÉ PEDRO GONÇALVES TAQUES
Governador do Estado



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO GESTÃO/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

SECRETARIAS

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SORRISO

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE APRESENTARAM RELAÇÃO DE INUTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS MODELO 1 OU 1-A E MOD 2, CONFORME DECRETO Nº 2035/2009 (ART. 325, § 8º - RICMS/2014). REVEST INTERIORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME – I.E.: 13.436.727-8; AIDF nº: 590716; NF's nº: 02 a 100; AIDF nº: 585912; NF's nº: 09 a 50. ANDERSON MARTINS ME – I.E.: 13.430.149-8; AIDF nº: 579538; NF's nº: 29 a 250. Gerente Fazendário: João Roberto Venturini – Matrícula: 488590019. AGENCIA FAZENDÁRIA DE SORRISO

GERENCIA DE INFORMAÇÕES DE NOTA FISCAL DE ENTRADA - GINF
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

A GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA-GINF, cientifica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) NOTIFICAÇÕES, conforme relação abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal (www.sefaz.mt.gov.br). No menu -SERVIÇOS-, selecionar ACESSO SERVIÇOS, Clicar em OUTROS USUÁRIOS, no Tipo de Usuário: selecionar -Contabilista- ou -Contribuinte MT-; 2 - Usuário: Digitar o <Código do Usuário>; Senha e Código da Imagem, acessar o SNE - Sistema de Notificação Eletrônica e Clicar no Item -Pesquisar Notificação por Número-, onde deverá ser informado o número completo da NOTIFICAÇÃO.

Contribuinte: EUNICE MARTINS DE SOUZA E SILVA Inscrição Estadual: 130579467 Nº da Notificação: 1506389/53/32/2014
Contribuinte: KANANDA GALVÃO BOUTIQUE LTDA Inscrição Estadual: 134130987 Nº da Notificação: 1506403/53/32/2014
Contribuinte: MESSIAS LOPES DA SILVA 01042320136 Inscrição Estadual: 135587140 Nº da Notificação: 1506410/53/32/2014

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

José Pedro Gonçalves Taques
Governador do Estado

Carlos Henrique Baqueta Fávoro
Vice Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil Paulo Cesar Zamar Taques
Secretário-Chefe da Casa Militar Antônio Ribeiro Leite
Secretário de Estado de Segurança Pública Mauro Zaque de Jesus
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos Marcio Frederico de Oliveira Dorileo
Secretário de Estado de Planejamento Marco Aurélio Marrafon
Secretário de Estado de Fazenda Paulo Ricardo Brustolin
Secretário Controlador-Geral do Estado Ciro Rodolfo Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves
Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Regularização Fundiária Suelme Evangelista Fernandes
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Seneri Paludo
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social Valdiney Antônio de Arruda
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística Marcelo Duarte Monteiro
Secretário de Estado de Educação Perminio Pinto Filho
Secretário de Estado de Gestão Júlio Cezar Modesto Santos
Secretário de Estado de Saúde Marco Aurélio Bertulio Neves
Secretário Extraordinário do Gabinete de Comunicação Social Jean Marcel da Silva Campos
Procurador Geral do Estado Patryck de Araújo Ayala
Secretária de Estado do Meio Ambiente Ana Luiza Ávila Peterlini
Secretário de Estado de Cultura, Esportes e Lazer Leandro Falleiros Rodrigues Carvalho
Secretária Extraord. do Gab. de Transparência e de Combate à Corrupção, da Casa Civil Adriana Lúcia Vandoni Curvo
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia Luiza Helena Trovo Marques de Souza
Secretário de Estado das Cidades Eduardo Cairo Chiletto
Secretário Extraordinário do Gabinete de Governo, da Casa Civil José Arlindo de Oliveira Silva
Secretário Extraordinário do Gabinete de Desenvolvimento Regional, da Casa Civil Eduardo Alves Moura
Secretário Extraordinário do Gabinete de Projetos Estratégicos, da Casa Civil Gustavo Pinto Coelho de Oliveira

PORTARIA Nº 001/2015/COFAZ/SEFAZ.

O CORREGEDOR FAZENDÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 37 do Decreto nº 6213, de 15/08/2005 e; Considerando o disposto no Decreto nº 945, de 12/01/2012, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira do exercício de 2012 e dá outras providências;

Considerando a CI nº 0178/2014/SAAF-SEFAZ, de 09/12/2014, relativo ao Protocolo nº 663187/2014, que trata de pedido de pagamento de indenização à Empresa Brasileira de Comunicações S. A – EM-BRATTEL, CNPJ Nº 33.530.486/0001-29, relativo à prestação de serviços de link de comunicações por satélite, pelos motivos apresentados.

Considerando o disposto no *caput* do artigo 18, do Decreto nº 945, de 12/01/2012, c/c artigo 60 da Lei nº 4320, de 17/03/64, que impõe, para reconhecimento e pagamento, a instauração de processo de apuração, objetivando averiguar os fatos que motivaram a eventual irregularidade e responsabilidade do(s) servidor (es) que lhe deram causa, seja por ação ou omissão, nos termos do artigo 20 do mesmo Decreto e ainda, o previsto no artigo 1º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 2, de 02 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Instituir Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores: Joelmes Jesus da Costa – Analista Administrativo e André de Souza Borges Neto – Agente de Tributos Estaduais, para sob a presidência do primeiro, averiguarem os fatos motivadores da eventual irregularidade, bem como a suposta responsabilidade do(s) servidor (es) que, em tese, lhe deram causa, seja por ação ou omissão, com estrita obediência ao artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal e artigo 10, inciso X, da Constituição Estadual, no que concerne à ampla defesa e ao contraditório, bem como ao Decreto nº 945, de 12/01/2012;

II – Determinar que a referida Comissão inicie suas atividades a partir da data da publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 30(trinta) dias, prorrogável por igual período se necessário, acompanhado do relatório circunstanciado opinativo.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRADA-SE

Corregedoria Fazendária, em Cuiabá-MT, 05 de janeiro de 2015.

EVANDRO JORGE PINTO DE SOUZA
Corregedor Fazendário
(Original assinado)

PORTARIA Nº 002/2015/COFAZ/SEFAZ.

O CORREGEDOR FAZENDÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 37 do Decreto nº 6213, de 15/08/2005 e; Considerando o disposto no Decreto nº 945, de 12/01/2012, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira do exercício de 2012 e dá outras providências;

Considerando a CI nº 0180/2014/SAAF-SEFAZ, de 12/12/2014, relativo ao Protocolo nº 677168/2014, que trata de pedido de pagamento de indenização à Empresa Elza Ferreira dos Santos Serviços - SELIGEL, CNPJ Nº 03.205.040/0001-68, relativo às Notas Fiscais de Serviços nºs. 1382, 1383, 1384, 1385, 1386, 1387 e 1388, referente serviços de Movimentador de Mercadoria, pelos motivos apresentados.

Considerando o disposto no *caput* do artigo 18, do Decreto nº 945, de 12/01/2012, c/c artigo 60 da Lei nº 4320, de 17/03/64, que impõe, para reconhecimento e pagamento, a instauração de processo de apuração, objetivando averiguar os fatos que motivaram a eventual irregularidade e responsabilidade do(s) servidor (es) que lhe deram causa, seja por ação ou omissão, nos termos do artigo 20 do mesmo Decreto.

RESOLVE:

I – Instituir Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores: Joelmes Jesus da Costa – Analista Administrativo e André de Souza Borges Neto – Agente de Tributos Estaduais, para sob a presidência do primeiro, averiguarem os fatos motivadores da eventual irregularidade, bem como a suposta responsabilidade do(s) servidor (es) que, em tese, lhe deram causa, seja por ação ou omissão, com estrita obediência ao artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal e artigo 10, inciso X, da Constituição Estadual, no que concerne à ampla defesa e ao contraditório, bem como ao Decreto nº 945, de 12/01/2012 e as disposições do Decreto nº 2, de 02 de janeiro de 2015.

II – Determinar que a referida Comissão inicie suas atividades a partir da data da publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 30(trinta) dias, prorrogável por igual período se necessário, acompanhado do relatório circunstanciado opinativo.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRADA-SE

Corregedoria Fazendária, em Cuiabá-MT, 05 de janeiro de 2015.

EVANDRO JORGE PINTO DE SOUZA
Corregedor Fazendário
(Original assinado)

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.
Cuiabá 30 de dezembro de 2014.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
105786/2014	LO nº 310841/2014	Posto 10 Rodovias Ltda	Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores. Restaurante, loja de conveniência, borracharia e outros estabelecimentos	Cuiabá / MT

455731/2007	LO nº 310834/2014	G.V. Laminados Ltda – EPP	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada ou aglomerada	Marcelândia / MT
648366/2010	LO nº 310823/2014	Berwanger Indústria e Comércio de Madeiras	Serrarias com desdobramento de madeira	Cotriguaçu / MT
399345/2008	LO nº 310821/2014	Brumat Indústria e Comércio de Madeiras Ltda – ME	Serrarias com desdobramento de madeira	Alta Floresta / MT
217591/2008	LI nº 64817/2014	Prefeitura Municipal Cuiabá / MT	Obras Viárias	Cuiabá / MT
205229/2014	LI nº 64816/2014	RT. Construtora e Incorporadora Ltda – ME	Loteamento para fins residenciais e industriais	Nova Olimpia / MT
199986/2014	LP nº 306088/2014 LI nº 64814/2014	Biondo Locações e Logística Ltda	Serviços de manutenção e reparação de automóveis, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos	Cuiabá/MT
17146/2014	LP nº 306089/2014 LI nº 64815/2014	Nobile e Laticínios Ltda – ME	Laticínios	Aripuanã/MT
378047/2009	LP nº 306084/2014 LI nº 64810/2014 LP nº 310835/2014	José Milton Falavinha	Beneficiamento de algodão	Diamantino/MT
713960/2013	LP nº 306083/2014 LI nº 64809/2014 LO nº 310818/2014	Algoideira Horizontal Ltda – EPP	Beneficiamento de algodão	Ipiranga do Norte/MT
459019/2014	LP nº 306081/2014 LI nº 64805/2014	Comercial Amazônia de Petróleo Ltda	Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	Cuiabá/MT
655997/2014	LP nº 306086/2014 LI nº 64812/2014	Nutrir Fabricação de Alimentos para Animais Ltda	Fabricação de alimentos para animais	Arenópolis/MT
338320/2014	LP nº 306087/2014 LI nº 64813/2014	Indústria e Comércio de Calçados Arinos – ME	Indústria de calçados e bolsas	São José do Rio Claro/MT
599750/2014	LP nº 306091/2014 LI nº 64819/2014	Prefeitura Municipal de Cuiabá	Obras viárias	Cuiabá/MT
599589/2014	LP nº 306093/2014 LI nº 64821/2014	Prefeitura Municipal de Cuiabá	Obras viárias	Cuiabá/MT
450303/2014	LP nº 306090/2014 LI nº 64818/2014	Prefeitura Municipal de Várzea Grande	Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais	Várzea Grande/MT
599712/2014	LP nº 306092/2014 LI nº 64820/2014	Prefeitura Municipal de Cuiabá	Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais	Cuiabá/MT
599625/2014	LP nº 306094/2014 LI nº 64822/2014	Prefeitura Municipal de Cuiabá	Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais	Cuiabá/MT
599737/2014	LP nº 306095/2014 LI nº 64823/2014	Prefeitura Municipal de Cuiabá	Duplicação, pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais	Cuiabá/MT
599671/2014	LP nº 306096/2014 LI nº 64824/2014	Prefeitura Municipal de Cuiabá	Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais	Cuiabá/MT
599649/2014	LP nº 306097/2014 LI nº 64825/2014	Prefeitura Municipal de Cuiabá	Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais	Cuiabá/MT
291895/2008	LP nº 306007/2014	Arcezzil Geração de Energia Elétrica Ltda	Geração de energia elétrica	Santo Antônio do Leverger/MT
533501/2008	LP nº 306085/2014 LI nº 64811/2014 LP nº 310839/2014	Indústria e Comércio de Madeiras Paulino Ltda – EPP	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada ou aglomerada, serrarias com desdobramento de madeira	Juara/MT
681653/2014	LOPM nº 310843/2014	Nadir Aparecido Marques	Pesquisa Mineral com extração de areia com uso da guia de utilização	Araguiana/MT
602009/2014	LOP nº 084/2014	Construtora Juruema Ltda.	Canteiro de obras e usina de asfalto móvel	Mirassol D'Oeste/MT
274451/2006	LO nº 310842/2014	Marcionei José Sandri	Fabricação de artefatos cerâmicos	Barra do Bugres/MT
712264/2013	LI nº 64829/2014	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais	Nova Lacerda/MT
260417/2014	LI nº 64826/2014	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	Administração de obras	Novo São Joaquim/MT
642895/2014	LOP nº 082/2014	Base Dupla Serviços e Construções Civil Ltda	Canteiro de Obras e jazida de cascalho	Campinápolis/MT
434087/2010	LI nº 64830/2014	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	Pavimentação asfáltica e drenagem superficial de águas pluviais	Campos de Júlio/MT
574734/2014	LOP nº 083/2014	Construtora Jurema Ltda	Canteiro de Obras e Usina de asfalto móvel	Comodoro/MT
245214/2012	LP nº 306101/2014 LI nº 64831/2014	CAB Cuiabá S.A	Captação, tratamento e distribuição de água – Melhoria de Lavagem dos filtros da ETA Central	Cuiabá/MT
245208/2012	LP nº 306102/2014	CAB Cuiabá S.A	Ampliação e otimização da estação elevatória de esgotos da Prainha	Cuiabá/MT

JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA torna público que **concedeu** para os seguintes usuários:

Autorização de Perfuração de Poço Tubular

Autorização nº 003/2015: DANIELI BRUNA DA SILVA. CPF: 034.184.521-32. PROCESSO Nº 698753/2014. O poço tubular será construído na Fazenda Lagoa Santa, zona rural do município de Diamantino/MT. O uso da água será para fins de dessedentação animal. Coordenadas Geográficas DATUM SAD 69 **PT 01** Lat. 14°02'22,21" e Long. 56°52'17,76"; **PT 02** Lat. 14°02'38,03" e Long. 56°52'09,69" A Profundidade pretendida dos poços é de 70 metros com diâmetro de perfuração de 4". A empresa perfuradora deverá ser a Marcelo Rodrigues Schmidt & Cia Ltda e a geóloga responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção é a Sra. Debora Perozzo CREA: 1201163730. Essa autorização vigorará até **06 de Junho de 2015** e refere-se apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.

Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea

AILTON FERDINANDO. CPF: 278.356.189-15. PROCESSO: 603868/2012. Município: Diamantino/MT. Coordenada Geográfica DATUM SAD69 do ponto de captação: Lat. 14°11'34,928"S e Long. 56°29'50,519" W; Finalidade de uso: Consumo humano e pulverização agrícola. Província Aquífera Serrana. Vazão máxima de bombeamento **11,314 m³/h** por um período de **0,88 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **9,95 m³/dia**. Validade do cadastro: **06/01/2020**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico – Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

PORTARIA Nº 656 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.**Altera a Outorga direito de uso de Água Subterrânea de Sisan Engenharia LTDA.**

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE QUALIDADE AMBIENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE (SEMA/MT)**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 110, de 26 de fevereiro de 2013 e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 181/GASUB/CCRH/SURH/2014 de 19 de Dezembro de 2014, acostado a folha nº 129 do processo SAD nº 382229/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SEMA nº 478 de 27/09/2013, publicada no DOE de 03/10/2013, o qual outorgou a Sisan Engenharia LTDA, CNPJ: 04.751.205/001-60, conforme processo SAD nº 382229/2013, o direito de uso da água subterrânea com finalidade de uso doméstico. Os pontos de captação estão localizados na Avenida A esquina com Avenida C, quadra C18, setor C, Residencial Santa Terezinha I, município de Cuiabá/MT. Província Hidrogeológica Grupo Cuiabá. Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-4. A solicitação visa à alteração das vazões das captações anteriormente concedidas, com as seguintes características:

I - PT 03: Coordenadas Geográficas - 15°39'51,64 de Latitude Sul e 56°01'38,10" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de **30,465 m³/h** por um período de **19 h/dia**, durante **7 dias/semana**, perfazendo uma vazão máxima de **578,84 m³/dia**. Conforme consta na Tabela 01 em anexo.

II - PT 04: Coordenadas Geográficas - 15°39'44,49 de Latitude Sul e 56°01'29,42" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de **7,100 m³/h** por um período de **19 h/dia**, durante **7 dias/semana**, perfazendo uma vazão máxima de **134,90 m³/dia**. Conforme consta na Tabela 02 em anexo.

III - o outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

IV - o outorgado deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloreto, Sulfato, Fluoreto, Ortofosfato, Nitrito, Nitrato, Nitrogênio Amônia, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Sílica Solúvel, Coliformes Totais, *E. Coli*.

V - o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água e o relatório de medições das vazões captadas mensalmente.

Art. 2º Quando em zona urbana, fica o outorgado responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico – Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

Art. 3º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 17 de Dezembro de 2018, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 9º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, o Outorgado deverá retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 10. A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 478 de 27 de Setembro de 2013.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 23 de Dezembro de 2014.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.

ILSON FERNANDES SANCHES
Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental
SEMA/MT

ANEXO I

Tabela 01 – Captação Poço Tubular
DATUM: SAD 69 –15°39'51,64 S e 56°01'38,1" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	30,465	30,465	30,465	30,465	30,465	30,465	30,465	30,465	30,465	30,465	30,465	30,465
Tempo (h/dia)	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19
Período (dias/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

Tabela 02 – Captação Poço Tubular
DATUM: SAD 69 –15°39'44,49 S e 56°01'29,42" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	7,100	7,100	7,100	7,100	7,100	7,100	7,100	7,100	7,100	7,100	7,100	7,100
Tempo (h/dia)	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19
Período (dias/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

PORTARIA Nº 655 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

Outorga a Luana Fischer o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Ribeirão União afluente do Rio Verde.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE QUALIDADE AMBIENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE (SEMA/MT)**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 110, de 26 de fevereiro de 2013 e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 02, de 02 de março de 2012, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria nº 280, de 03/07/2012 da SEMA, que adota o CNARH para o Estado de Mato Grosso, como pré-requisito para obtenção de outorga a partir de 1º de setembro de 2012;

Considerando a Instrução Normativa nº 005, de 03/07/2012 da SEMA, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no CNARH;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1418/GOUT/CCRH/SURH/2014 de 19 de dezembro de 2014, acostado às fls. 40 e 42 do processo SAD Nº 620623/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Luana Fischer, CPF: 822.605.751-53, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Ribeirão União afluente do Rio Verde, no município de Lucas do Rio Verde/MT, com a finalidade de irrigação de 80,0 ha da cultura de soja, milho, feijão e outras, pelo sistema de aspersão móvel, com equipamentos do tipo pivô central na zona rural do Município de Lucas do Rio Verde/MT, Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-11- Alto Teles Pires, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - coordenada geográfica da captação: Lat. 12°56'22,0"S e Long. 56°03'54,0"W; com vazão máxima para captação de 304,82 m³/h (0,0847 m³/s ou 84,67 L/s), totalizando um volume máximo anual de 351.151,84m³, variando as horas e os dias mensalmente, conforme a Tabela 01 em anexo;

II - a Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

III - a Outorgada deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **19 de dezembro de 2019**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º A Outorgada deverá realizar e manter atualizada a Declaração de Uso no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH (<http://cnarh.ana.gov.br>).

Parágrafo único A Outorgada deverá encaminhar à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, juntamente com o primeiro relatório de monitoramento, o número do cadastro no CNARH.

Art. 8º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, a Outorgada deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 9º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 10. O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 11. A Outorgada sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 12. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 23 de dezembro de 2014.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.

ILSON FERNANDES SANCHES
Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental
SEMA/MT

ANEXO

Tabela 01 – Ribeirão União

Coordenada Geográfica – Lat. 12°56'22,0"S e Long. 56°03'54,0"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	--	--	--	--	0,0846	0,0846	0,0846	0,0846	--	--	--	--
Tempo (h/dia)	--	--	--	--	13	6	5	9	12	--	--	--
Período (dias/mês)	--	--	--	--	26	25	26	26	25	--	--	--

PORTARIA Nº 654 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

Outorga PEDRO MARCOS SPANHOL o direito de uso de Água Subterrânea.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE QUALIDADE AMBIENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE (SEMA/MT), no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 110, de 26 de fevereiro de 2013 e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 176/GASUB/CCRH/SURH/2014 de 22 de Dezembro de 2014, acostado a folha nº 28 do processo SAD nº 568051/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Pedro Marcos Spanhol, CPF: 368.691.399-20. Processo nº 568051/2014, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para fins de uso na Avicultura. A captação hora outorgada está localizada na Rodovia MT 449, Km 70, Loteamento Boa Esperança, zona rural do município de Tapurah/MT. Província Hidrogeológica Parecis, Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-12, com as seguintes características:

I - PT: Coordenadas Geográficas - 12°45'43,1 de Latitude Sul e 56°18'58,9" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de **9 m³/h** por um período de **6,75 h/dia**, durante **7 dias/semana**, perfazendo uma vazão máxima de **60,75 m³/dia**. Conforme consta na Tabela 01 em anexo.

II - o outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

III - o outorgado deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloreto, Sulfato, Fluoreto, Ortofosfato, Nitrito, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Silica Solúvel, Coliformes Totais, *E. Coli*.

IV - o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água e o relatório de medições das vazões captadas mensalmente.

Art. 2º Quando em zona urbana, fica o outorgado responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico – Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

Art. 3º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 22 de Dezembro de 2019, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 9º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, o Outorgado deverá retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 10. A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 23 de Dezembro de 2014.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

ILSON FERNANDES SANCHES
Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental
SEMA/MT

ANEXO I

Tabela 01 – Captação Poço Tubular
DATUM: SAD 69 –12°45'43,1 S e 56°18'58,9 W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9
Tempo (h/dia)	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75
Período (dias/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

PORTARIA Nº 653 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

Outorga a Ladi Ceolatto o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no reservatório formado por um barramento no Córrego Sem Denominação, afluente do córrego Gracioso.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE QUALIDADE AMBIENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE (SEMA/MT), no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 110, de 26 de fevereiro de 2013 e,

Considerando os Termos da Lei Estadual 6.945, de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 002, de 02 de março de 2012, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de águas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria nº 280, de 03/07/2012 da SEMA, que adota o CNARH para o Estado de Mato Grosso, como pré-requisito para obtenção de outorga a partir de 1º de setembro de 2012;

Considerando a Instrução Normativa nº 005, de 03/07/2012 da SEMA, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no CNARH;

Considerando o Parecer Técnico Nº 0049/GOUT/CCRH/SURH/2014 de 28 de novembro de 2014, acostado às fls. 77 a 79 do processo SAD Nº 657093/2012.

RESOLVE:º

Art. 1º Outorgar a Ladi Ceolatto CPF: 219.219.208-82, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no reservatório formado por barramento no córrego Sem Denominação, afluente do córrego Gracioso, com a finalidade de irrigação de 65,95 ha das culturas de soja, milho e feijão, zona rural do Município de Sorriso, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-11 – Alto Teles Pires, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - coordenada geográfica da captação 01 (pivô 65,95 ha): 12°50'42,12"S de Latitude Sul e 55°47'01,47"W de Longitude Oeste DATUM: SIRGAS2000; e vazão máxima de captação de 472 m³/h (0,1311 m³/s ou 131,11 L/s), com volume máximo anual de 286.976,00 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme a tabela 1 em Anexo.

II - o outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas (incisos de I e II), afluentes, defluentes e vertidas do barramento, cujos relatórios deverão ser encaminhados anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, para os anos de 2015 a 2020, prazo de validade desta outorga. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de captação;

III - a Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento dispositivo de saída de água do reservatório para manter as vazões mínimas remanescentes à jusante do barramento de 0,0032 m³/s;

IV - a Outorgada deverá manter o medidor automático de nível no reservatório, com leituras diárias, cuja aferição deverá ser encaminhada anualmente para a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, para os anos de 2015 a 2020, prazo de validade desta outorga;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **19 de dezembro de 2020**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar a(s) atividade(s), sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 6º O Outorgado é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados por profissionais legalmente habilitados.

Art. 7º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 8º O Outorgado deverá realizar e manter atualizada a Declaração de Uso no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH (<http://cnarh.ana.gov.br>).

Art. 9º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, a Outorgada deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 10. Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 11. O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05/11/1997.

Art. 12. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 23 de dezembro de 2014.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

ILSON FERNANDES SANCHES
Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental
SEMA/MT

ANEXO

Tabela 01 – Córrego Sem Denominação, afluente do córrego Gracioso.
Coordenada Geográfica – Lat. 12°50'42,12"S e Long. 55°47'01,47"W
DATUM: SIRGAS2000

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0	0	0	0,1311	0,1311	0,1311	0,1311	0,1311	0,1311	0	0	0
Tempo (h/dia)	0	0	0	3	5	3	3	5	2	0	0	0
Período (dias/mês)	0	0	0	20	30	30	31	31	30	0	0	0

PORTARIA Nº 652 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

Outorga a Vladimir Tavares o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações no Córrego Preguiça, que em nossa base encontra-se Córrego da Preguiça, afluente do Rio de Sangue.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE QUALIDADE AMBIENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE (SEMA/MT), no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 110, de 26 de fevereiro de 2013 e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 02, de 02 de março de 2012, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria nº 280, de 03/07/2012 da SEMA, que adota o CNARH para o Estado de Mato Grosso, como pré-requisito para obtenção de outorga a partir de 1º de setembro de 2012;

Considerando a Instrução Normativa nº 005, de 03/07/2012 da SEMA, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no CNARH;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1416/GOUT/CCRH/SURH/2014 de 17 de dezembro de 2014, acostado às fls. 182 a 188 do processo SAD Nº 430041/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Vladimir Tavares, CPF: 474.150.701-78, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captações no Córrego Preguiça, que em nossa base encontra-se Córrego da Preguiça, afluente do Rio de Sangue, município de Diamantino - MT, com a finalidade de irrigação por aspersão móvel do cultivo de soja, milho e feijão com equipamento do tipo pivô central, com as seguintes características:

I - coordenada geográfica da captação: Lat. 13º51'37,52"S e Long. 57º26'26,97"W DATUM SIRGAS2000; com vazão máxima para captação de 625,0 m³/h (0,17362 m³/s ou 173,62 L/s), totalizando um volume anual de 1.279.375 m³, conforme consta na Tabela 1 de vazões solicitadas para irrigação;

II - coordenada geográfica da captação: Lat. 13º51'37,52"S e Long. 57º26'26,97"W DATUM SIRGAS2000; com vazão máxima para captação de 438,0 m³/h (0,12166 m³/s ou 121,66 L/s), totalizando um volume anual de 793.218 m³, conforme consta na Tabela 2 de vazões solicitadas para irrigação;

III - coordenada geográfica da captação: Lat. 13º51'37,52"S e Long. 57º26'26,97"W DATUM SIRGAS2000; com vazão máxima para captação de 438,0 m³/h (0,12166 m³/s ou 121,66 L/s), totalizando um volume anual de 793.218 m³, conforme consta na Tabela 3 de vazões solicitadas para irrigação;

IV - o Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de captação;

V - o Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 17 de dezembro de 2020, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º O Outorgado deverá realizar e manter atualizada a Declaração de Uso no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos - CNARH (<http://cnarh.ana.gov.br>).

Parágrafo único O Outorgado deverá encaminhar à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, juntamente com o primeiro relatório de monitoramento, o número do cadastro no CNARH.

Art. 8º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, o Outorgado deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 9º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 10. O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 11. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 12. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 23 de dezembro de 2014.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.

ILSON FERNANDES SANCHES
Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental
SEMA/MT

ANEXO

Tabela 01 – Córrego da Preguiça
Coordenadas Geográficas – Lat. 13º51'37,52"S e Long. 57º26'26,97"W
DATUM: SIRGAS2000 – Pivo 1

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,1736	0,1736	0,1736	0,1736	0,1736	0,1736	0,1736	0,1736	0,1736	0,1736	0,1736	0,1736
Tempo (h/dia)	17	18	16	19	18	18	18	18	18	17	19	17
Período (dias/mês)	7	5	6	7	10	10	12	13	12	9	6	5

Tabela 02 – Córrego da Preguiça
Coordenadas Geográficas – Lat. 13º51'37,52"S e Long. 57º26'26,97"W
DATUM: SIRGAS2000 - Reservatório

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,1216	0,1216	0,1216	0,1216	0,1216	0,1216	0,1216	0,1216	0,1216	0,1216	0,1216	0,1216
Tempo (h/dia)	11	8	10	13	12	12	13	14	12	13	10	9
Período (dias/mês)	11	11	10	10	15	15	15	15	15	10	11	10

Tabela 03 – Córrego da Preguiça
Coordenadas Geográficas – Lat. 13º51'37,52"S e Long. 57º26'26,97"W
DATUM: SIRGAS2000 - Reservatório

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,1216	0,1216	0,1216	0,1216	0,1216	0,1216	0,1216	0,1216	0,1216	0,1216	0,1216	0,1216
Tempo (h/dia)	11	8	10	13	12	12	13	14	12	13	10	9
Período (dias/mês)	11	11	10	10	15	15	15	15	15	10	11	10

PORTARIA Nº 651 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

Outorga a Marli Maria Cambri o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no ribeirão Ponte de Pedra.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE QUALIDADE AMBIENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE (SEMA/MT), no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 110, de 26 de fevereiro de 2013 e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 02, de 02 de março de 2012, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria nº 280, de 03/07/2012 da SEMA, que adota o CNARH para o Estado de Mato Grosso, como pré-requisito para obtenção de outorga a partir de 1º de setembro de 2012;

Considerando a Instrução Normativa nº 005, de 03/07/2012 da SEMA, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no CNARH;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1415/GOUT/CCRH/SURH/2014 de 17 de dezembro de 2014, acostado às fls. 91 e 94 do processo SAD Nº 652157/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Marii Maria Cambri, CPF: 408.091.539-04, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no ribeirão Ponte de Pedra, com a finalidade de irrigação de uma área total de 422,5 ha das culturas de soja, milho e feijão pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, zona rural do Município de Ronópolis/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-5 – São Lourenço, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I – coordenada geográfica da captação (Pivô 01 – 63,5 ha): 16°55'17,62" S de Latitude CSul e 54°50'05,48" W de Longitude Oeste, DATUM: SIRGAS2000; e vazão máxima de captação de 272,1 m³/h (0,07558 m³/s ou 75,58 L/s), totalizando um volume anual de 399.714,9 m³, variando, mensalmente, conforme Tabela n° 01 em anexo;

II – coordenada geográfica da captação (Pivô 02 – 199 ha): 16°55'17,62" S de Latitude Sul e 54°50'05,48" W de Longitude Oeste, DATUM: SIRGAS2000; e vazão máxima de captação de 756,9 m³/h (0,21250 m³/s ou 210,2 L/s), totalizando um volume anual de 1.269.321,3 m³, variando, mensalmente, conforme Tabela n° 02 em anexo;

III – coordenada geográfica da captação (Pivô 03 – 97 ha): 16°55'17,62" S de Latitude Sul e 54°50'05,48" W de Longitude Oeste, DATUM: SIRGAS2000; e vazão máxima de captação de 415,4 m³/h (0,11538 m³/s ou 115,3 L/s), totalizando um volume anual de 610.222,6 m³, variando, mensalmente, conforme Tabela n° 03 em anexo;

IV – coordenada geográfica da captação (Pivô 04 – 63 ha): 16°55'17,62" S de Latitude Sul e 54°50'05,48" W de Longitude Oeste, DATUM: SIRGAS2000; e vazão máxima de captação de 268,6 m³/h (0,07461 m³/s ou 74,6 L/s), totalizando um volume anual de 398.065,2 m³, variando, mensalmente, conforme Tabela n° 04 em anexo;

V – o Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

VI – o Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente. O primeiro relatório deve conter os dados do equipamento de medição de vazão e sua instalação.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 17 de dezembro de 2020, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 6 de junho de 2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º A Outorgada deverá realizar e manter atualizada a Declaração de Uso no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH (<http://cнарh.ana.gov.br>).

Art. 8º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, a Outorgada, deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 9º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 10. O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual n° 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 11. A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 12. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 23 de dezembro de 2014.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

ILSON FERNANDES SANCHES
Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental
SEMA/MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação Superficial no ribeirão Ponte de Pedra
Coordenada Geográfica – Lat. 16°55'17,62"S e Long. 54°50'05,48"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	--	--	0,075583	0,075583	0,075583	0,075583	0,075583	0,075583	0,075583	0,075583	0,075583	--
Tempo (h/dia)	--	--	13	13	13	13	13	13	13	13	13	--
Período (dias/mês)	--	--	3	13	13	11	23	21	13	11	5	--

Tabela 02 – Captação Superficial no ribeirão Ponte de Pedra
Coordenada Geográfica – Lat. 16°55'17,62"S e Long. 54°50'05,48"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	--	--	0,210250	0,210250	0,210250	0,210250	0,210250	0,210250	0,210250	0,210250	0,210250	--
Tempo (h/dia)	--	--	13	13	13	13	13	13	13	13	13	--
Período (dias/mês)	--	--	3	15	15	13	26	24	14	13	6	--

Tabela 03 – Captação Superficial no ribeirão Ponte de Pedra
Coordenada Geográfica – Lat. 16°55'17,62"S e Long. 54°50'05,48"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	--	--	0,115388	0,074611	0,074611	0,074611	0,074611	0,074611	0,074611	0,074611	0,074611	--
Tempo (h/dia)	--	--	13	13	13	13	13	13	13	13	13	--
Período (dias/mês)	--	--	3	13	13	11	23	21	13	11	5	--

Tabela 04 – Captação Superficial no ribeirão Ponte de Pedra
Coordenada Geográfica – Lat. 16°55'17,62"S e Long. 54°50'05,48"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	--	--	0,074611	0,074611	0,074611	0,074611	0,074611	0,074611	0,074611	0,074611	0,074611	--
Tempo (h/dia)	--	--	13	13	13	13	13	13	13	13	13	--
Período (dias/mês)	--	--	3	13	13	12	23	21	13	11	5	--

PORTARIA Nº 650 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

Outorga a Construtora Norberto Odebrecht Brasil S.A. o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no reservatório formado por barramento córrego sem denominação afluente do Ribeirão Ponte de Pedra.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE QUALIDADE AMBIENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE (SEMA/MT), no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria n° 110, de 26 de fevereiro de 2013 e,

Considerando os Termos da Lei Estadual 6.945, de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO n° 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO n° 29, 24 de setembro de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga para diluição de efluentes em rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n° 002, de 02 de março de 2012, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de águas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria n° 280, de 03/07/2012 da SEMA, que adota o CNARH para o Estado de Mato Grosso, como pré-requisito para obtenção de outorga a partir de 1º de setembro de 2012;

Considerando a Instrução Normativa n° 005, de 03/07/2012 da SEMA, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no CNARH;

Considerando o Parecer Técnico Nº 0048/GOUT/CCRH/SURH/2014 de 18 de Dezembro de 2014, acostado às fls. 47 a 49 do Processo SAD 649080/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Construtora Norberto Odebrecht Brasil S.A., CNPJ: 10.220.039/0045-99, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água provisória no reservatório formado por um barramento córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Ponte de Pedra na Unidade de Planejamento e Gerenciamento – UPG: P-5 (São Lourenço), com a finalidade para o atendimento das obras de duplicação da Rodovia BR 163/MT km 51, Construção das praças de pedágio e demais serviços – Trecho: Sul, Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I – coordenada geográfica do ponto de captação: 17°04'07,06" S e Long. 54°45'54,78" W, com vazão de captação de 100,08 m³/h (0,02780 m³/s ou 27,80 L/s), totalizando um volume máximo mensal captado de 20.816,64 m³, variando as horas e dias conforme tabela n° 01 de vazões solicitadas em Anexo.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 18 de dezembro de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras

situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental;

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e,

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

Art. 4º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar a(s) atividade(s), sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º O Outorgado deverá realizar e manter atualizada a Declaração de Uso no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH (<http://cnarh.ana.gov.br>).

Art. 8º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA, com antecedência mínima de noventa dias do término de sua validade.

Art. 9º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, está sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05/11/1997.

Art. 10. A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 23 de Dezembro de 2014.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

ILSON FERNANDES SANCHES
Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental
SEMA/MT

ANEXO

Tabela 01 – córrego sem denominação afluente do Ribeirão Ponte de Pedra
Coordenada Geográfica – Lat. 17°04'07,06"S e Long. 54°45'54,78"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,0278	0,0278	0,0278	0,0278	0,0278	0,0278	0,0278	0,0278	0,0278	0,0278	0,0278	0,0278
Tempo (h/dia)	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Período (dias/mês)	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26

PORTARIA Nº 649 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

Indefere a solicitação de outorga de Nádia Maria Tavares para captação superficial no córrego Preguiça.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE QUALIDADE AMBIENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE (SEMA/MT), no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 110, de 26 de fevereiro de 2013 e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 02, de 02 de março de 2012, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria nº 280, de 03/07/2012 da SEMA, que adota o CNARH para o Estado de Mato Grosso, como pré-requisito para obtenção de outorga a partir de 1º de setembro

de 2012;

Considerando a Instrução Normativa nº 005, de 03/07/2012 da SEMA, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no CNARH;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1417/GOUT/CCRH/SURH/2014 de 17 de dezembro de 2014, acostado às fls. 100 a 102 do processo SAD Nº 494849/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir por indisponibilidade hídrica com impedimentos de uma barragem a jusante a solicitação de outorga de Nádia Maria Tavares, CPF: 739.944.059-04, para captação de água no córrego Preguiça, na coordenada geográfica de 13°51'37,52" S de Latitude Sul; 57°26'26,97" W de Longitude Oeste, vazão de captação 625 m³/h (0,1736 m³/s ou 173,62 L/s), e 13°51'37,52" S de Latitude Sul; 57°26'26,97" W de Longitude Oeste, vazão de captação 1.302,0 m³/h (0,3616 m³/s ou 361,67 L/s), com a finalidade de irrigação em uma área total de 435,0 ha, das culturas de soja, milho, feijão e outras, na Fazenda Chopin, município de Diamantino, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 23 de dezembro de 2014.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

ILSON FERNANDES SANCHES
Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental
SEMA/MT

PORTARIA Nº 648 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera a Outorga direito de uso de Água Subterrânea de Lotufo Engenharia e Construções LTDA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE QUALIDADE AMBIENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE (SEMA/MT), no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 110, de 26 de fevereiro de 2013 e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 182/GASUB/CCRH/SURH/2014 de 22 de Dezembro de 2014, acostado a folha nº 241 do processo SAD nº 381940/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SEMA nº 588 de 17/12/2013, publicada no DOE de 19/12/2013, o qual outorgou a Lotufo Engenharia e Construções Ltda, CNPJ: 01.318.705/0001-14, conforme processo SAD nº 381940/2013, o direito de uso da água subterrânea com finalidade de uso doméstico. A captação hora outorgada está localizada na Avenida A, esquina com avenida C / avenida E, quadra A 14, Residencial Santa Terezinha I, município de Cuiabá/MT. Província Hidrogeológica Grupo Cuiabá. Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-4. A solicitação visa à alteração das vazões das captações anteriormente concedidas, com as seguintes características:

I - PT 01 – Coordenadas Geográficas: 15°39'24.18" de Latitude Sul e 56°01'52.15" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de **10,90 m³/h** por um período de **19h/dia**, durante **7 dias/semana**, perfazendo uma vazão máxima de **207,10 m³/dia**, conforme consta na Tabela 01 em anexo.

II - PT 02 – Coordenadas Geográficas: 15°39'52.39" de Latitude Sul e 56°01'25.55" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de **14,666 m³/h** por um período de **19 h/dia**, durante **7 dias/semana**, perfazendo uma vazão máxima de **278,65 m³/dia**, conforme consta na Tabela 02 em anexo

III - PT 04 – Coordenadas Geográficas: 15°39'52.68" de Latitude Sul e 56°01'46.17" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de **46,588 m³/h** por um período de **19 h/dia**, durante **7 dias/semana**, perfazendo uma vazão máxima de **885,17 m³/dia**, conforme consta na Tabela 03 em anexo;

IV - o outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

V - o outorgado deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloro, Sulfato, Fluoreto, Ortófosfato, Nitrito, Nitro, Nitrogênio Amônia, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Sílica Solúvel, Coliformes Totais, *E. Coll.*

VI - o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água e o relatório de medições das vazões captadas mensalmente.

Art. 2º Quando em zona urbana, fica o outorgado responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico – Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

Art. 3º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 17 de Dezembro de 2018, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos arts. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 9º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, o Outorgado deverá retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 10. A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 588 de 17 de Dezembro de 2013.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 23 de Dezembro de 2014.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.

ILSON FERNANDES SANCHES
Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental
SEMA/MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular – PT 01
DATUM: SAD 69 – 15º39'24.18" S e 56º01'52.15" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	10,90	10,90	10,90	10,90	10,90	10,90	10,90	10,90	10,90	10,90	10,90	10,90
Tempo (h/dia)	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19
Período (dias/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

Tabela 02 – Captação Poço Tubular – PT 02
DATUM: SAD69 – 15º39'52.39" S e 56º01'25.55" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	14,666	14,666	14,666	14,666	14,666	14,666	14,666	14,666	14,666	14,666	14,666	14,666
Tempo (h/dia)	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19
Período (dias/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

Tabela 03 – Captação Poço Tubular – PT 04
DATUM: SAD69 – 15º39'52.68" S e 56º01'46.173" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	46,588	46,588	46,588	46,588	46,588	46,588	46,588	46,588	46,588	46,588	46,588	46,588
Tempo (h/dia)	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19
Período (dias/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

PORTARIA Nº 647 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

Outorga IRINEU TEIXEIRA DE OLIVEIRA o direito de uso de Água Subterrânea.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE QUALIDADE AMBIENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE (SEMA/MT), no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 110, de 26 de fevereiro de 2013 e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 180/GASUB/CCRH/SURH/2014 de 18 de Dezembro de 2014, acostado as folhas nº 73 e 74 do processo SAD nº 707164/2013

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Irineu Teixeira de Oliveira, CPF: 525.254.659-20. Processo nº 707164/2013, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para fins de uso doméstico. A captação hora outorgada está localizada na Granja Santa Clara, situada na Estrada Projeto Colonizadora Tapurah I, zona rural do município de Tapurah/MT. Província Hidrogeológica Parecis, Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-12, com as seguintes características:

I - PT 01: Coordenadas Geográficas - 12º41'15,2 de Latitude Sul e 56º25'31,9" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de **12,4 m³/h** por um período de **2,73 h/dia**, durante **7 dias/semana**, perfazendo uma vazão máxima de **33,85 m³/dia**. Conforme consta na Tabela 01 em anexo.

II - PT 02: Coordenadas Geográficas - 12º41'17,4 de Latitude Sul e 56º25'40,5" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de **14,4 m³/h** por um período de **4,56 h/dia**, durante **7 dias/semana**, perfazendo uma vazão máxima de **65,67 m³/dia**. Conforme consta na Tabela 02 em anexo.

III - o outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

IV - o outorgado deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloro, Sulfato, Fluoreto, Ortófosfato, Nitrito, Nitrito, Nitrogênio Amônia, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Sílica Solúvel, Coliformes Totais, E. Coli.

V - o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água e o relatório de medições das vazões captadas mensalmente.

Art. 2º Quando em zona urbana, fica o outorgado responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico – Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

Art. 3º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 17 de Dezembro de 2019, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos arts. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 9º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, o Outorgado deverá retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da

SEMA.

Art. 10. A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 23 de Dezembro de 2014.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

ILSON FERNANDES SANCHES
Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental
SEMA/MT

ANEXO I

Tabela 01 – Captação Poço Tubular
DATUM: SAD 69 –12°41'15,2 S e 56°25'31,9" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	12,4	12,4	12,4	12,4	12,4	12,4	12,4	12,4	12,4	12,4	12,4	12,4
Tempo (h/dia)	2,73	2,73	2,73	2,73	2,73	2,73	2,73	2,73	2,73	2,73	2,73	2,73
Período (dias/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

Tabela 02 – Captação Poço Tubular
DATUM: SAD 69 –12°41'17,4 S e 56°25'40,5" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	14,4	14,4	14,4	14,4	14,4	14,4	14,4	14,4	14,4	14,4	14,4	14,4
Tempo (h/dia)	4,56	4,56	4,56	4,56	4,56	4,56	4,56	4,56	4,56	4,56	4,56	4,56
Período (dias/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

PORTARIA Nº 646 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Transfere a outorga de direito de uso de Águas Subterrâneas de PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA para ÁGUAS DE VERA LTDA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE QUALIDADE AMBIENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE (SEMA/MT), no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 110, de 26 de fevereiro de 2013 e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 168/GASUB/CCRH/SURH/2014 de 28 de Novembro de 2014, acostado as folhas nº 200 e 201 do processo SAD nº 133241/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CNPJ nº 00.179.531/0001-93 para ÁGUAS DE VERA LTDA CNPJ nº 06.200.062/0001-23 o direito de uso da água subterrânea para fins de Abastecimento Público. A captação hora outorgada está localizada na Avenida Padre Antônio, nº 1729, Centro, no município de Vera/MT. Província Hidrogeológica Bacia do Parecis. Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-11, com as seguintes características:

I - PT 01 - Coordenadas Geográficas - 12°17'13,20" de Latitude Sul e 55°17'54,5" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de **100 m³/h** por um período de **18 h/dia**, durante **7 dias/semana**, perfazendo uma vazão máxima de **1.800 m³/dia**. Conforme consta na Tabela 01 em anexo.

II - PT 01 - Coordenadas Geográficas - 12°17'17,75" de Latitude Sul e 55°18'08,9" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de **90 m³/h** por um período de **18 h/dia**, durante **7 dias/semana**, perfazendo uma vazão máxima de **1.620 m³/dia**. Conforme consta na Tabela 02 em anexo.

III - o outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

IV - o outorgado deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloreto, Sulfato, Fluoreto, Ortofosfato, Nitrito, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Sílica Solúvel, Coliformes Totais, E. Coli.

V - o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água e o relatório de medições das vazões captadas mensalmente.

Art. 2º Quando em zona urbana, fica o outorgado responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico – Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

Art. 3º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 29 de Julho de 2019, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 9º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, o Outorgado deverá retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 10. A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 383 de 11 de Agosto de 2014, publicada no D.O.E. do dia 12/08/2014.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 22 de Dezembro de 2014.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

ILSON FERNANDES SANCHES
Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental
SEMA/MT

ANEXO I

Tabela 01 – Captação Poço Tubular
DATUM: SAD 69 –12°17'13,20"S e 55°17'54,5"W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Tempo (h/dia)	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
Período (dias/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

Tabela 02 – Captação Poço Tubular
DATUM: SAD 69 –12°17'17,75"S e 55°18'8,9"W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90
Tempo (h/dia)	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
Período (dias/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

PORTARIA Nº 645 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Transfere a outorga de direito de uso de Águas Subterrâneas de BUNGE FERTILIZANTES S/A para YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE QUALIDADE AMBIENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE (SEMA/MT), no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 110, de 26 de fevereiro de 2013 e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que

dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 169/GASUB/CCRH/SURH/2014 de 28 de Novembro de 2014, acostado a folha nº 117 do processo SAD nº 137496/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de BUNGE FERTILIZANTES S/A CNPJ nº 61.082.822/0050-31 para YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A CNPJ nº 92.660.604/0163-48 o direito de uso da água subterrânea para fins de uso em Avicultura. A captação hora outorgada está localizada na Avenida Mário Acunha Aristides, nº 1946, Distrito Industrial, no município de Rondonópolis/MT. Província Hidrogeológica Bac do Paraná. Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-05, com as seguintes características:

I - coordenadas Geográficas - 16°28'58" de Latitude Sul e 54°39'52" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de **3 m³/h** por um período de **8 h/dia**, durante **7 dias/semana**, perfazendo uma vazão máxima de **72 m³/dia**. Conforme consta na Tabela 01 em anexo.

II - o outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

III - o outorgado deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloreto, Sulfato, Fluoreto, Ortofosfato, Nitrito, Nitrato, Nitrogênio Amônia, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Silica Solúvel, Coliformes Totais, *E. Coli*.

IV - o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água e o relatório de medições das vazões captadas mensalmente.

Art. 2º Quando em zona urbana, fica o outorgado responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico – Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

Art. 3º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 03 de Julho de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos arts. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 9º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, o Outorgado deverá retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 10. A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 285 de 04 de Julho de 2012, publicada no D.O.E. do dia 06/07/2012.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guiabá, 22 de Dezembro de 2014.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

ILSON FERNANDES SANCHES
Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental
SEMA/MT

ANEXO I

Tabela 01 – Captação Poço Tubular
DATUM: SAD 69 – 16°28'58"S e 54°39'52"W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Tempo (h/dia)	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Período (dias/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

PORTARIA Nº 644 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Outorga a Cristal Pedras Mineração LTDA, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Córrego Gracioso afluente do Rio Teles Pires.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE QUALIDADE AMBIENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE (SEMA/MT), no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 110, de 26 de fevereiro de 2013 e,

Considerando os Termos da Lei Estadual 6.945, de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n.º 002, de 02 de março de 2012, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de águas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria nº 280, de 03/07/2012 da SEMA, que adota o CNARH para o Estado de Mato Grosso, como pré-requisito para obtenção de outorga a partir de 1º de setembro de 2012;

Considerando a Instrução Normativa nº 005, de 03/07/2012 da SEMA, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no CNARH;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1414/GOUT/CCRH/SURH/2014 de 16 de dezembro de 2014, acostado às fls. 79e80 do Processo SAD Nº 243792/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a **Cristal Pedras Mineração LTDA**, CNPJ nº 01.906.973/0001-57, Processo nº 243792/2013, doravante denominada Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial no córrego Gracioso, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG-A-11– Alto Teles Pires, com a finalidade de extração mineral (beneficiamento de cascalho e areia), município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

Coordenada geográfica do Ponto de Captação: Latitude 12°48'34,68"S e Longitude 55°42'50,99"W, com vazão máxima de captação de 99,72 m³/h (0,0277 m³/s ou 27,70L/s), totalizando um volume máximo anual de 333.064,8m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme a Tabela nº 01 em anexo.

I.

§ 1º O outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

§ 2º O outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas, mensalmente, até o prazo de validade desta outorga.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 16 de dezembro de 2019, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º O Outorgado deverá realizar e manter atualizada a Declaração de Uso no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH (<http://cnarh.ana.gov.br>).

Parágrafo único O Outorgado deverá encaminhar à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, juntamente com o primeiro relatório de monitoramento, o número do cadastro no CNARH.

Art. 7º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, o Outorgado deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 8º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 9º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 10. O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 11. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 22 de dezembro de 2014.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRE-SE.

ILSON FERNANDES SANCHES

Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental
SEMA/MT

Tabela 01: Captação –Córrego Gracioso
DATUM: SIRGAS2000 – W: 55:42:50,99 – S: 12:48:34,68

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,0277	0,0277	0,0277	0,0277	0,0277	0,0277	0,0277	0,0277	0,0277	0,0277	0,0277	0,0277
Tempo (h/dia)	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Período (dias/mês)	28	26	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28

PORTARIA Nº 643 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Outorga a BRAZSERVICE WET LEATHER S.A. o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água subterrânea e diluição de efluentes tratados no Rio Jurigue.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE QUALIDADE AMBIENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE (SEMA/MT), no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 110, de 26 de fevereiro de 2013 e,

Considerando a Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, 24 de setembro de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga para diluição de efluentes em rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n.º 002, de 02 de março de 2012, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de águas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria nº 280, de 03/07/2012 da SEMA, que adota o CNARH para o Estado de Mato Grosso, como pré-requisito para obtenção de outorga a partir de 1º de setembro de 2012;

Considerando a Instrução Normativa nº 005, de 03/07/2012 da SEMA, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no CNARH;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1364/GOUT/CCRH/SURH/2014 de 30 de outubro de 2014, acostado às fls. 244 a 246 do processo SAD Nº 468430/2012; e

Considerando o Parecer Técnico Nº 164/GASUB/CCRH/SURH/2014 de 09 de dezem-

bro de 2014, acostado às fls. 247 a 249 do processo SAD Nº 468430/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Brazservice Wet Leather S.A., inscrita no CNPJ: 06.945.520/0001-53, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água subterrânea e diluição de efluentes no Rio Jurigue, com a finalidade de Indústria de curtimento de peles bovinas com capacidade de produção de 4.000 peles/dia. A captação hora outorgada está localizada no município de Pedra Preta/MT. Província Hidrogeológica Bacia do Paraná. Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-05 (São Lourenço) com as seguintes características:

I - coordenadas Geográficas do Ponto de Captação (Poço Tubular) - 16°38'12,00" de Latitude Sul e 54°26'10,00" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 54 m³/h por um período de 19,20 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 1036,8 m³/dia. Conforme consta na Tabela 01 em anexo.

II - coordenadas Geográficas do Ponto de Lançamento de Efluentes: Lat. 16°37'59,24"S e Long. 54°26'23,85" W, com uma vazão máxima de lançamento de 48,00 m³/h (0,01333 m³/s ou 13,34 l/s) e concentração máxima de Matéria Orgânica DBO5,20° de 181,30 mg O2/L, totalizando uma Carga Orgânica Máxima 174,05 KgDBO/dia e vazão de diluição de 0,587651 m³/s;

III - a Outorgada deverá instalar medidor de Vazão de Captação e Vazão de Efluentes para monitoramento do lançamento de efluentes da estação de tratamento ao corpo hídrico. O equipamento deverá estar instalado para operação do empreendimento;

IV - quanto ao lançamento de efluentes, a Outorgada deverá realizar o Monitoramento da Qualidade da Água do corpo hídrico (montante e jusante) e do efluente final. Parâmetros a serem analisados mensalmente: Fósforo Total, Nitrogênio Total, Sólidos Totais, Sólidos em Suspensão, pH, Temperatura da Água, DBO5,20°C, DQO, Turbidez, Oxigênio Dissolvido, Óleos e Graxas e Coliformes Termotolerantes.

V - quanto a captação de água subterrânea, a Outorgada deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloreto, Sulfato, Fluoreto, Ortofosfato, Nitrito, Nitrito, Nitrogênio Amônia, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Silica Solúvel, Coliformes Totais, E. Coli.

VI - a Outorgada deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água e o relatório de medições das vazões captadas e lançadas mensalmente.

Art. 2º Quando em zona urbana, fica o outorgado responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico – Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

Art. 3º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 30 de Outubro de 2018, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 6º Esta Outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar a(s) atividade(s), sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 7º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 8º A Outorgada deverá realizar e manter atualizada a Declaração de Uso no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH (<http://cnarh.ana.gov.br>).

Parágrafo único. A Outorgada deverá encaminhar à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, juntamente com o primeiro relatório de monitoramento, o número do cadastro no CNARH.

Art. 9º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, a Outorgada deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 10. Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 11. O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05/11/1997.

Art. 12. A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 22 de dezembro de 2014.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.

ILSON FERNANDES SANCHES
Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental
SEMA/MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular
DATUM: SAD 69 – 12°38'12,00" S e 54°26'10,00" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	54,0	54,0	54,0	54,0	54,0	54,0	54,0	54,0	54,0	54,0	54,0	54,0
Tempo (h/dia)	19,2	19,2	19,2	19,2	19,2	19,2	19,2	19,2	19,2	19,2	19,2	19,2
Período (dias/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

Tabela 02 – Rio Jurigüé - Ponto de Diluição
DATUM: SIRGAS 2000 – Lat. 16°37'59,24" S e Long. 54°26'23,85" W

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Tempo (h/dia)	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Período (dias/mês)	26	23	25	26	25	25	27	27	24	26	24	25
Vazão de Lançamento (m³/s)	0,0134	0,0134	0,0134	0,0134	0,0134	0,0134	0,0134	0,0134	0,0134	0,0134	0,0134	0,0134
Vazão de Diluição (m³/s)	0,5876	0,5876	0,5876	0,5876	0,5876	0,5876	0,5876	0,5876	0,5876	0,5876	0,5876	0,5876
Concentração Máxima de DBO (mg/L)	174,05	174,05	174,05	174,05	174,05	174,05	174,05	174,05	174,05	174,05	174,05	174,05

PORTARIA Nº 642 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

Outorga a Teca Florestal e Agropecuária Ltda o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no córrego sem denominação afluente do Rio do Sangue.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE QUALIDADE AMBIENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE (SEMA/MT), no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 110, de 26 de fevereiro de 2013 e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 02, de 02 de março de 2012, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria nº 280, de 03/07/2012 da SEMA, que adota o CNARH para o Estado de Mato Grosso, como pré-requisito para obtenção de outorga a partir de 1º de setembro de 2012;

Considerando a Instrução Normativa nº 005, de 03/07/2012 da SEMA, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no CNARH;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1410/GOUT/CCRH/SURH/2014 de 09 de dezembro de 2014, acostado às fls. 120 a 121 do processo SAD Nº 296933/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Teca Florestal e Agropecuária Ltda CNPJ: 07.654.938/0001-74, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no córrego sem denominação afluente do Rio do Sangue, para a finalidade de irrigação de 55,0 ha da cultura de pastagem (capim Mombaça) pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, zona rural do Município de Brasnorte/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-13 – Sangue, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - coordenada geográfica da captação: 11°35'54,96" S de Latitude Sul e 58°10'53,40" W de Longitude Oeste, DATUM SIRGAS2000; e vazão máxima de captação de 135,0 m³/h (0,0375 m³/s ou 37,50 L/s), totalizando um volume máximo anual de 317.925,0 m³, variando as horas e os dias mensalmente, conforme Tabela nº 01 em anexo.

II - o Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de captação;

III - o Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 09 de dezembro de 2020, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações

previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º O Outorgado deverá realizar e manter atualizada a Declaração de Uso no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH (<http://cnarh.ana.gov.br>).

Parágrafo único O Outorgado deverá encaminhar à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, juntamente com o primeiro relatório de monitoramento, o número do cadastro no CNARH.

Art. 8º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, o Outorgado deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 9º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 10. O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 11. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 12. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 22 de dezembro de 2014.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.

ILSON FERNANDES SANCHES
Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental
SEMA/MT

ANEXO

Tabela 01 – Córrego sem denominação afluente do Rio do Sangue
Coordenada Geográfica – Lat. 11°35'54,96" S e Long. 58°10'53,40" W
DATUM: SIRGAS2000

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	--	--	--	0,0375	0,0375	0,0375	0,0375	0,0375	0,0375	0,0375	--	--
Tempo (h/dia)	--	--	--	5	13	12	15	17	9	6	--	--
Período (dias/mês)	--	--	--	30	31	30	31	31	30	30	--	--

PORTARIA Nº 641 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Outorga a Teca Florestal e Agropecuária Ltda o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no córrego sem denominação afluente do Rio do Sangue.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE QUALIDADE AMBIENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE (SEMA/MT), no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 110, de 26 de fevereiro de 2013 e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece

critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 02, de 02 de março de 2012, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria nº 280, de 03/07/2012 da SEMA, que adota o CNARH para o Estado de Mato Grosso, como pré-requisito para obtenção de outorga a partir de 1º de setembro de 2012;

Considerando a Instrução Normativa nº 005, de 03/07/2012 da SEMA, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no CNARH;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1411/GOUT/CCRH/SURH/2014 de 11 de dezembro de 2014, acostado às fls. 238 a 242 do processo SAD Nº 296896/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Teca Florestal e Agropecuária Ltda CNPJ: 07.654.938/0001-74, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no córrego sem denominação afluente do Rio do Sangue, para a finalidade de irrigação de 498,0 ha da cultura de pastagem (capim Mombaça) pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, na Fazenda Paraná, zona rural do Município de Brasnorte/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-13 – Sangue, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - coordenada geográfica da captação nº 01 (108 ha): 11°39'31,47"S de Latitude Sul e 58°12'20,45"W de Longitude Oeste, DATUM SIRGAS2000; e vazão máxima de captação de 283,0 m³/h (0,0786 m³/s ou 78,61 L/s), totalizando um volume máximo anual de 622.882,35 m³, variando as horas e os dias mensalmente, conforme Tabela nº 01 em anexo;

II - coordenada geográfica da captação nº 02 (110 ha): 11°38'06,36"S de Latitude Sul e 58°08'48,84"W de Longitude Oeste, DATUM SIRGAS2000; e vazão máxima de captação de 340,5 m³/h (0,0946 m³/s ou 94,58 L/s), totalizando um volume máximo anual de 635.031,66 m³, variando as horas e os dias mensalmente, conforme Tabela nº 02 em anexo;

III - coordenada geográfica da captação nº 03 (100 ha): 11°38'06,36"S de Latitude Sul e 58°08'48,84"W de Longitude Oeste, DATUM SIRGAS2000; e vazão máxima de captação de 309,5 m³/h (0,0860 m³/s ou 85,97 L/s), totalizando um volume máximo anual de 577.216,94 m³, variando as horas e os dias mensalmente, conforme Tabela nº 03 em anexo;

IV - coordenada geográfica da captação nº 04 (100 ha): 11°38'06,36"S de Latitude Sul e 58°08'48,84"W de Longitude Oeste, DATUM SIRGAS2000; e vazão máxima de captação de 309,5 m³/h (0,0860 m³/s ou 85,97 L/s), totalizando um volume máximo anual de 577.216,94 m³, variando as horas e os dias mensalmente, conforme Tabela nº 04 em anexo;

V - coordenada geográfica da captação nº 05 (80 ha): 11°38'06,36"S de Latitude Sul e 58°08'48,84"W de Longitude Oeste, DATUM SIRGAS2000; e vazão máxima de captação de 247,6 m³/h (0,0688 m³/s ou 68,78 L/s), totalizando um volume máximo anual de 461.772,03 m³, variando as horas e os dias mensalmente, conforme Tabela nº 05 em anexo;

VI - o Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de captação;

VII - o Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 11 de dezembro de 2018, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º O Outorgado deverá realizar e manter atualizada a Declaração de Uso no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH (<http://cнарh.ana.gov.br>).

Parágrafo único O Outorgado deverá encaminhar à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, juntamente com o primeiro relatório de monitoramento, o número do cadastro no CNARH.

Art. 8º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, o Outorgado deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 9º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 10. O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 11. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 12. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 22 de dezembro de 2014.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRE-SE.

ILSON FERNANDES SANCHES
Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental
SEMA/MT

ANEXO

Tabela 01 – Córrego sem denominação afluente do Rio do Sangue
Coordenada Geográfica – Lat. 11°39'31,47"S e Long. 58°12'20,45"W
DATUM: SIRGAS2000

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	--	--	--	0,0786	0,0786	0,0786	0,0786	0,0786	0,0786	0,0786	--	--
Tempo (h/dia)	--	--	--	5	12	12	14	15	8	6	--	--
Período (dias/mês)	--	--	--	30	31	30	31	31	30	30	--	--

Tabela 02 – Córrego sem denominação afluente do Rio do Sangue
Coordenada Geográfica – Lat. 11°38'06,36"S e Long. 58°08'48,84"W
DATUM: SIRGAS2000

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	--	--	--	0,0946	0,0946	0,0946	0,0946	0,0946	0,0946	0,0946	--	--
Tempo (h/dia)	--	--	--	4	10	10	12	13	7	5	--	--
Período (dias/mês)	--	--	--	30	31	30	31	31	30	30	--	--

Tabela 03 – Córrego sem denominação afluente do Rio do Sangue
Coordenada Geográfica – Lat. 11°38'06,36"S e Long. 58°08'48,84"W
DATUM: SIRGAS2000

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	--	--	--	0,0860	0,0860	0,0860	0,0860	0,0860	0,0860	0,0860	--	--
Tempo (h/dia)	--	--	--	4	10	10	12	13	7	5	--	--
Período (dias/mês)	--	--	--	30	31	30	31	31	30	30	--	--

Tabela 04 – Córrego sem denominação afluente do Rio do Sangue
Coordenada Geográfica – Lat. 11°38'06,36"S e Long. 58°08'48,84"W
DATUM: SIRGAS2000

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	--	--	--	0,0860	0,0860	0,0860	0,0860	0,0860	0,0860	0,0860	--	--
Tempo (h/dia)	--	--	--	4	10	10	12	13	7	5	--	--
Período (dias/mês)	--	--	--	30	31	30	31	31	30	30	--	--

Tabela 05 – Córrego sem denominação afluente do Rio do Sangue
Coordenada Geográfica – Lat. 11°38'06,36"S e Long. 58°08'48,84"W
DATUM: SIRGAS2000

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	--	--	--	0,0688	0,0688	0,0688	0,0688	0,0688	0,0688	0,0688	--	--
Tempo (h/dia)	--	--	--	4	10	10	12	13	7	5	--	--
Período (dias/mês)	--	--	--	30	31	30	31	31	30	30	--	--

PORTARIA Nº 640 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

Outorga a Sebastião Bonifácio Cassimiro o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Córrego sem denominação, afluente do Rio Kaiapá.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE QUALIDADE AMBIENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE (SEMA/MT), no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 110, de 26 de fevereiro de 2013 e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que

dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 02, de 02 de março de 2012, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria nº 280, de 03/07/2012 da SEMA, que adota o CNARH para o Estado de Mato Grosso, como pré-requisito para obtenção de outorga a partir de 1º de setembro de 2012;

Considerando a Instrução Normativa nº 005, de 03/07/2012 da SEMA, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no CNARH;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1413/GOUT/CCRH/SURH/2014 de 12 de dezembro de 2014, acostado às fls. 57 a 58 do processo SAD Nº 109425/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Sebastião Bonifácio Cassimiro, CPF: 110.501.101-10, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Córrego sem denominação, afluente do Rio Kaiapá, município de Colider/MT, com a finalidade de mineração, com as seguintes características:

I - coordenada geográfica da captação: 10°47'32,91" de Latitude Sul e 55°35'18,39" de Longitude Oeste - DATUM SIRGAS2000; e vazão máxima de captação de 170 m³/h (0,04722 m³/s ou 47,22 l/s), totalizando um volume máximo anual de 269.278,73m³, conforme Tabela nº 01 em anexo;

II - o Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de captação;

III - o Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 12 de dezembro de 2020, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º O Outorgado deverá realizar e manter atualizada a Declaração de Uso no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH (<http://cnarh.ana.gov.br>).

Parágrafo único O Outorgado deverá encaminhar à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, juntamente com o primeiro relatório de monitoramento, o número do cadastro no CNARH.

Art. 8º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, o Outorgado deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 9º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 10. O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 11. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 12. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras

necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cuiabá, 22 de dezembro de 2014.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.

ILSON FERNANDES SANCHES
Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental
SEMA/MT

ANEXO

Tabela 01 – Córrego sem denominação, afluente do Rio Kaiapá
Coordenada Geográfica – Lat. 10°47'32,91"S e Long. 55°35'18,39"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,04722	0,04722	0,04722	0,04722	0,04722	0,04722	0,04722	0,04722	0,04722	0,04722	0,04722	0,04722
Tempo (h/dia)	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
Período (dias/mês)	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22

PORTARIA Nº 639 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

Outorga a Renato Fauth Ramos o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Ribeirão Sapé.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE QUALIDADE AMBIENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE (SEMA/MT), no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 110, de 26 de fevereiro de 2013 e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 02, de 02 de março de 2012, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria nº 280, de 03/07/2012 da SEMA, que adota o CNARH para o Estado de Mato Grosso, como pré-requisito para obtenção de outorga a partir de 1º de setembro de 2012;

Considerando a Instrução Normativa nº 005, de 03/07/2012 da SEMA, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no CNARH;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1412/GOUT/CCRH/SURH/2014 de 12 de dezembro de 2014, acostado às fls. 54 e 55 do processo SAD Nº 288551/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Renato Fauth Ramos, CPF: 441.344.870-72, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Ribeirão Sapé, para a finalidade de irrigação de 190 ha das culturas de soja, milho, feijão e outras pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, zona rural do Município de Primavera do Leste/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento TA-04 – Alto Rio das Mortes, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - coordenada geográfica da captação: 15°28'31,69"S de Latitude Sul e 54°07'26,89"W de Longitude Oeste, DATUM: SIRGAS2000; e vazão máxima de captação de 712,50 m³/h (0,1979 m³/s ou 197,9 L/s), totalizando um volume máximo anual de 1.704.299,72 m³, variando as horas e os dias mensalmente, conforme Tabela nº 01 em anexo.

II - o Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de captação;

III - o Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente. O primeiro relatório deve conter os dados do equipamento de medição de vazão e sua instalação e deverá ser entregue no máximo em janeiro de 2016.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 20 de dezembro de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º O Outorgado deverá realizar e manter atualizada a Declaração de Uso no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH (<http://cnarh.ana.gov.br>).

Art. 8º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, o Outorgado deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 9º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 10. O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 11. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 12. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 22 de dezembro de 2014.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

ILSON FERNANDES SANCHES
Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental
SEMA/MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação Superficial no Ribeirão Sapé

Coordenada Geográfica – Lat. 15°28'31,69"S e Long. 54°07'26,89"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,1979	0,1979	0,1979	0,1979	0,1979	0,1979	0,1979	0,1979	0,1979	0,1979	0,1979	0,1979
Tempo (h/dia)	12	12	12	9	11	11	13	14	12	10	12	12
Período (dias/mês)	4	4	4	21	28	27	28	31	30	20	4	4

PORTARIA Nº 638 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Outorga ERNANE CARVALHO ZAIDEN o direito de uso de Água Subterrânea.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE QUALIDADE AMBIENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE (SEMA/MT), no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 110, de 26 de fevereiro de 2013 e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 178/GASUB/CCRH/SURH/2014 de 10 de Dezembro de 2014, acostado a folha nº 49 do processo SAD nº 484861/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Ernane Carvalho Zaiden, CPF: 803.847.498-87. Processo nº 484861/2012, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para fins de uso doméstico. A captação hora outorgada está localizada na Rua Augusto de Moraes, nº 1275, Bairro Santa Cruz, município de Rondonópolis/MT. Província Hidrológica Bacia do Paraná, Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-5, com as seguintes características:

I - PT: Coordenadas Geográficas - 16°27'30,43 de Latitude Sul e 54°37'53,97" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 6 m³/h por um período de 4 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 24 m³/dia. Conforme consta na Tabela 01 em anexo.

II - o outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

III - o outorgado deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloreto, Sulfato, Fluoreto, Ortofosfato, Nitrito, Nitro, Nitrogênio Amomiacal, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Silica Solúvel, Coliformes Totais, E. Coli.

IV - o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água e o relatório de medições das vazões captadas mensalmente.

Art. 2º Quando em zona urbana, fica o outorgado responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico – Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

Art. 3º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 11 de Dezembro de 2019, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 9º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, o Outorgado deverá retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 10. A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 22 de Dezembro de 2014.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

ILSON FERNANDES SANCHES
Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental
SEMA/MT

ANEXO I

Tabela 01 – Captação Poço Tubular
DATUM: SAD 69 –16°27'30,43 S e 54°37'53,97" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
Tempo (h/dia)	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Período (dias/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

PORTARIA Nº 637 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Outorga ENIO SERAFIN SERAFINI o direito de uso de Água Subterrânea.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE QUALIDADE AMBIENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE (SEMA/MT), no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 110, de 26 de fevereiro de 2013 e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime

de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 177/GASUB/CCRH/SURH/2014 de 12 de Dezembro de 2014, acostado as folhas nº 60 e 61 do processo SAD nº 472843/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Enio Serafin Serafini, CPF: 175.184.070-00. Processo nº 472843/2013, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para fins de uso doméstico. A captação hora outorgada está localizada na Estrada para Sorriso, s/nº, Km 110 a esquerda, Fazenda São João II, zona rural do município de Gaúcha do Norte/MT. Província Hidrogeológica Bacia do Parecis, Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-10, com as seguintes características:

I - PT: Coordenadas Geográficas - 13°29'27,1 de Latitude Sul e 53°55'52,06" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de **15,7 m³/h** por um período de **1 h/dia**, durante **7 dias/semana**, perfazendo uma vazão máxima de **15,7 m³/dia**. Conforme consta na Tabela 01 em anexo.

II - o outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

III - o outorgado deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloreto, Sulfato, Fluoreto, Ortofosfato, Nitrito, Nitrito, Nitrogênio Amônia, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Silica Solúvel, Coliformes Totais, *E. Coli*.

IV - o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água e o relatório de medições das vazões captadas mensalmente.

Art. 2º Quando em zona urbana, fica o outorgado responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico – Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

Art. 3º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 12 de Dezembro de 2019, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 9º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, o Outorgado deverá retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 10. A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 22 de Dezembro de 2014.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

ILSON FERNANDES SANCHES
Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental

SEMA/MT

ANEXO I

Tabela 01 – Captação Poço Tubular
DATUM: SAD 69 – 13°29'27,1 S e 53°55'52,06" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	15,7	15,7	15,7	15,7	15,7	15,7	15,7	15,7	15,7	15,7	15,7	15,7
Tempo (h/dia)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Período (dias/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

PORTARIA Nº 595 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

Outorga ARROSSENSAL AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL S.A. o direito de uso de Água Subterrânea.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE QUALIDADE AMBIENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE (SEMA/MT), no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 110, de 26 de fevereiro de 2013 e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 172/GASUB/CCRH/SURH/2014 de 05 de Dezembro de 2014, acostado as folhas nº 74 do processo SAD nº 646334/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Arrossensal Agropecuária e Industrial S.A. CNPJ: 03.580.446/0001-20. Processo nº 646334/2013, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para fins de uso doméstico e Dessedentação de animais. A captação hora outorgada está localizada na Estrada Municipal NL 10, km 04, zona rural, no município de Nortelândia/MT. Província Hidrogeológica Cristalino. Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-3, com as seguintes características:

I - PT 01: Coordenadas Geográficas - 14°21'01,70 de Latitude Sul e 56°42'08,40" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de **7,2 m³/h** por um período de **1,25 h/dia**, durante **7 dias/semana**, perfazendo uma vazão máxima de **9 m³/dia**. Conforme consta na Tabela 01 em anexo.

II - PT 02: Coordenadas Geográficas - 14°25'45,01" de Latitude Sul e 56°47'04,64" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de **7,2 m³/h** por um período de **1,25 h/dia**, durante **7 dias/semana**, perfazendo uma vazão máxima de **9 m³/dia**. Conforme consta na Tabela 02 em anexo.

III - o outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

IV - o outorgado deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloreto, Sulfato, Fluoreto, Ortofosfato, Nitrito, Nitrito, Nitrogênio Amônia, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Silica Solúvel, Coliformes Totais, *E. Coli*.

V - o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água e o relatório de medições das vazões captadas mensalmente.

Art. 2º Quando em zona urbana, fica o outorgado responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico – Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

Art. 3º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 04 de Dezembro de 2019, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 9º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, o Outorgado deverá retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 10. A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 15 de Dezembro de 2014.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

ILSON FERNANDES SANCHES
Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental
SEMA/MT

ANEXO I

Tabela 01 – Captação Poço Tubular
DATUM: SAD 69 –14°21'01,70S e 56°42'08,40" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	7,2	7,2	7,2	7,2	7,2	7,2	7,2	7,2	7,2	7,2	7,2	7,2
Tempo (h/dia)	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25
Período (dias/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

Tabela 02 – Captação Poço Tubular
DATUM: SAD 69 –14°25'45,01 S e 56°47'04,64" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	7,2	7,2	7,2	7,2	7,2	7,2	7,2	7,2	7,2	7,2	7,2	7,2
Tempo (h/dia)	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25
Período (dias/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA E LOGISTICA, torna sem efeito a publicação no DOE do dia 30/12/2014, páginas 63, referente ao Extrato do Termo de Rescisão do Convênio n.º 251/08 celebrado com a Associação dos Produtores Vale do Rio Alegre.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 020/10

PROCESSO: 29.884-7/10

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenientes, o Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana e o Senhor Presidente da ASSOCIAÇÃO MT-322 - TRECHO MATUPÁ/MT AO RIO XINGU - PEIXOTO DE AZEVEDO, tendo em vista o que consta no processo nº 29.884-7/10, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009.

RESCISÃO: O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 020/10 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA e ASSOCIAÇÃO MT-322 - TRECHO MATUPÁ/MT AO RIO XINGU - PEIXOTO DE AZEVEDO, destinado à Implantação e pavimentação asfáltica na Rodovia MT-322, no trecho Entrº BR-163 (Matupá) - Entrº MT-130 - São José do Xingu - Entrº BR-158, com extensão de 184,00 Km, que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Terceira do Convênio referenciado.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, com obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos repassados pela Secretaria.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
ASSOCIAÇÃO MT-322 - TRECHO MATUPÁ/MT AO RIO XINGU - PEIXOTO DE AZEVEDO**

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PMMT

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA N.º374/QCG/DGP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o pagamento da Jornada Voluntária referente ao mês de novembro 2014 e dá outras providências.

Considerando o Decreto n.º 1.452 de 16 de Julho de 2008, publicado em Diário Oficial do Estado n.º 24.876 de mesma data, que regulamenta a prestação de serviço voluntário de servidor militar, fora da jornada normal de trabalho, mediante retribuição pecuniária.

Considerando a Instrução Normativa n.º 005/GAB/SEJUSP/2008 de 19 de novembro de 2008 que disciplina os procedimentos a serem observados para pagamento da jornada de serviço voluntário.

Considerando a necessidade do serviço para o policiamento no entorno da Arena Pantanal e ginásio Aecim Tocantins, nos termos da Ordem de Serviço n.º 015/1º CR/2014;

Considerando a necessidade do serviço para o policiamento realizado durante a Operação Lei e Ordem Região Sul, nos termos da Ordem de Serviço n.º 001/4º CR/2014;

Diante das considerações acima, o COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 e seguintes da Lei Complementar n.º 231/05 c/c art. 6º, IV, V, VIII e IX da Lei Complementar n.º 386 de 05 de março de 2010, e

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento da Jornada Voluntária aos policiais militares abaixo relacionados, conforme valores apresentados no banco de horas do mês de novembro de 2014, com valor da hora trabalhada de R\$ 19,25 (dezenove reais e vinte e cinco centavos), conforme quadro abaixo:

ORD	POSTO /GRAD	NOME COMPLETO	CPF	MATRI-CULA	HORAS TRABALHADAS	VALOR A RECEBER (R\$)
1	1º TEN PM	GABRIEL FRANCISCO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	998.929.011-34	98636	6	115,50
2	2º TEN PM	LORRAN LEOCÁDIO SILVA	040.168.241-25	235391	6	115,50
3	SUB TEN PM	MARCIO DELVALLE	789.750.691-68	71965	8	154,00
4	1º SGT PM	ANDERSON NOVAES DOS SANTOS	810.112.881-88	72226	6	115,50
5	1º SGT PM	AROLD DA SILVA CAMPOS JUNIOR	571.950.481-87	90769	6	115,50
6	1º SGT PM	EDSON NOVAES DOS SANTOS	522.138.031-53	40709	6	115,50
7	1º SGT PM	GILBERTO JOSÉ DA CRUZ	559.207.801-34	72216	5	96,25
8	1º SGT PM	MARCEL CASTOR DE ABREU	791.188.101-44	72921	6	115,50
9	1º SGT PM	RENILDO JORGE MARQUES MAGALHÃES	570.781.731-04	72142	4	77,00
10	2º SGT PM	ÓDIR FERREIRA SOARES	459.423.401-10	44402	10	192,50
11	2º SGT PM	SÉRGIO ALVES TORRES	487.845.321-49	44279	24	462,00
12	3º SGT PM	ALESSANDRO PAULO DA SILVA	808.525.301-10	72047	22	423,50
13	3º SGT PM	ALEX PATRICK TRINDADE DOS SANTOS	859.498.921-00	90743	6	115,50
14	3º SGT PM	BONIVAL REI DE FIGUEIREDO	329.142.701-78	28778	6	115,50
15	3º SGT PM	CASSIO BENEDITO FELIX DE OLIVEIRA	581.939.281-72	98517	22	423,50
16	3º SGT PM	DAVILSON PEREIRA DE CAMPOS	622.059.781-87	72317	48	924,00
17	3º SGT PM	DELSON MARQUES SILVA	843.301.471-49	72314	22	423,50
18	3º SGT PM	DESIVAL NATAL RODRIGUES	452.992.851-91	28785	10	192,50
19	3º SGT PM	ÉDER CARDOSO DE FARIAS	688.463.551-72	72760	6	115,50
20	3º SGT PM	EDNALDO VALENTIM DOS SANTOS	604.254.661-91	98798	6	115,50
21	3º SGT PM	ELVIS SANTOS DE MORAES	690.259.831-20	90797	6	115,50
22	3º SGT PM	EMANUEL SANTOS LOBO	388.187.441-00	36124	12	231,00
23	3º SGT PM	EMERSON NOVAIS DE SOUZA	720.131.091-72	98992	12	231,00
24	3º SGT PM	ENIO DA SILVA OLIVEIRA	502.697.201-20	36121	24	462,00
25	3º SGT PM	GILBERTO BENTO DA PAZ	604.379.281-87	90894	6	115,50
26	3º SGT PM	HERMES DE SOUZA	888.569.761-53	76216	6	115,50
27	3º SGT PM	IVAN CLARO DA CHAGA	544.503.491-72	72058	24	462,00

153	SD PM	JEVERSON MARCELINO DE OLIVEIRA	033.692.101-26	230801	24	462,00
154	SD PM	JOÃO BATISTA DE SOUZA TOCA DA SILVA	997.363.221-49	98938	24	462,00
155	SD PM	JOAQUIM SANTANA NETO	009.711.991-00	230667	30	577,50
156	SD PM	JOEL DA GUIA MORAES	551.476.311-00	111984	24	462,00
157	SD PM	JOSE JUSCELINO COSTA CORREA	025.587.921-05	230134	28	539,00
158	SD PM	JOSÉ LUCAS BARROS DE OLIVEIRA	017.962.541-18	230703	22	423,50
159	SD PM	JOSENIAS SILVA ARAUJO	991.612.651-87	230104	16	308,00
160	SD PM	JUNNO ROBERTO PINTO DA COSTA	029.594.861-29	230133	12	231,00
161	SD PM	KLÉBERSON CHARLES FERREIRA GONÇALVES	531.320.332-00	230176	6	115,50
162	SD PM	KLEIBY CORREA E SILVA	698.600.761-20	91578	18	346,50
163	SD PM	LEIDE MENDES CUNHA	631.628.141-20	55640	6	115,50
164	SD PM	LEIVA PEREIRA MAGALHÃES	856.598.861-91	118333	6	115,50
165	SD PM	LEONAN TANAR GONÇALO DA SILVA	029.162.411-16	230192	18	346,50
166	SD PM	LUIS PAULO SILVA MIRANDA DE SOUSA	034.507.691-54	230738	6	115,50
167	SD PM	LUIZ FERNANDO JACINTO	594.008.111-87	118643	22	423,50
168	SD PM	MAILSON DA SILVA LIMA	013.692.171-02	231214	6	115,50
169	SD PM	MANOEL LAUDARIO DE BAIROS	978.821.600-59	118949	6	115,50
170	SD PM	MARCELO FRANCISCO DE MAGALHÃES BRANDÃO	020.277.651-40	231271	12	231,00
171	SD PM	MARCELO LEITE PEREIRA	899.849.601-10	108799	4	77,00
172	SD PM	MARCIA GONÇALINA DE MORAIS ALMEIDA	960.674.111-72	119502	20	385,00
173	SD PM	MÁRCIO CARDOSO DA SILVA	955.927.761-87	111381	6	115,50
174	SD PM	MARCIO LEANDRO DE LIMA NARDEZ	928.656.311-68	103175	30	577,50
175	SD PM	MARCO ANTONIO CASSIANO DA SILVA	630.353.751-00	111373	6	115,50
176	SD PM	MARIO MARCIO CAMPOS DA CONCEIÇÃO	689.324.481-91	118606	22	423,50
177	SD PM	PUBLICO LENTULUS LEITE DE OLIVEIRA	698.961.861-20	120559	6	115,50
178	SD PM	RAYMI ATHAMUZ COSTA MOREIRA	004.235.731-44	208687	12	231,00
179	SD PM	REIMAR RIVELINO MACHADO JUNIOR	075.299.359-33	231224	12	231,00
180	SD PM	RENAN FERREIRA DE MOURA	018.280.541-78	208302	6	115,50
181	SD PM	RENATO FERREIRA SOARES	021.501.171-69	231236	6	115,50
182	SD PM	RICARDO DA SILVA VIANA	032.717.321-16	230356	6	115,50
183	SD PM	RODRIGO DE ABREU NEIVA	721.030.861-04	108060	12	231,00
184	SD PM	RODRIGO GOMES GONÇALVES	925.002.771-00	98726	16	308,00
185	SD PM	SÉRGIO PEREIRA DE SOUZA	631.864.701-53	120611	18	346,50
186	SD PM	SIDNEI MESTRE PEREIRA	877.104.801-44	110828	10	192,50
187	SD PM	SILVIO DOS SANTOS SOUZA	715.283.181-53	111377	12	231,00
188	SD PM	TATIANE DOS SANTOS PORTELA	005.965.931-46	110963	6	115,50
189	SD PM	TIAGO ATAIA ESPINDOLA	028.340.881-28	230531	6	115,50
190	SD PM	JENVER SOARES DE OLIVEIRA	694.947.891-72	118966	6	115,50
191	SD PM	VALDECI MENDES DE SOUZA	970.259.331-04	111535	6	115,50
192	SD PM	VALDENIO LEITE DE OLIVEIRA	692.271.361-34	118819	6	115,50
193	SD PM	VALDENIR FERREIRA AMORIM	014.327.541-06	230610	6	115,50
194	SD PM	VANESSA DALL'ACQUA MAGALHÃES	707.233.461-00	208367	6	115,50
195	SD PM	WANILSON ALECSANDRO MEDEIROS RAMOS	717.208.121-87	108341	36	693,00
196	SD PM	WELLINGTON VIEIRA LEITE	733.926.261-04	231197	6	115,50
197	SD PM	WELLITON LEAL LIMA	991.613.891-53	230646	16	308,00
198	SD PM	WELTHON SENA DE OLIVEIRA	954.674.161-20	110781	6	115,50
199	SD PM	WILLIAN DA SILVA SANTOS	024.111.731-30	231252	6	115,50
TOTAL					2735	52.648,75

Art. 2º A SPOF – Superintendência e Planejamento, Orçamento e Finanças deverá providenciar a conformidade documental dos processos encaminhados pelo 1º CR e 4º CR.

Art. 3º A DGP – Diretoria de Gestão de Pessoas deverá tomar as providências quanto à implantação na folha de pagamento junto à SAD – Secretaria de Estado de Administração.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.


Cel. QOPM Nerci Adriano Denardi
Comandante Geral da PMMT

PORTARIA N.º 001/DGP/PMMT, DE 06 DE JANEIRO DE 2015

Reverte os Policiais Militares agregados para realizar Curso de Formação Técnico Profissional ministrado pela Academia da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO em substituição legal, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 2º c/c art. 6º, incisos: V, XV e XV da Lei Complementar n.º 386 de 05 de março de 2010 e, combinado ao prescrito na Portaria n.º 377/QCG/DGP de 30/12/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Reverter os Policiais Militares, abaixo nominados, agregados para freqüentarem o Curso de Formação da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso ao serviço ativo na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, a contar de 18 de dezembro de 2014, tendo em vista o que dispõe o Art. 138 e 139, da Lei Complementar n.º 231, de 15/12/2005:

Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RGPMMT	UPM
13º	SGT PM	DEJAIR SALES GONCALVES	881.924	11º CR/14º BPM
23º	SGT PM	ODAIR FRANCISCO SILVA	879.803	CESP/CICG/ASS. JURIDICA
33º	SGT PM	TONNY RAMOS ARAUJO	881.825	11º CR/8º CPM
43º	SGT PM	WAGNER AUGUSTO RIBEIRO CORREA	881.469	CESP/BPMTUR
5CB	PM	ADELSON FERREIRA DE FREITAS	881.834	4º CR/5º BPM
6CB	PM	ADRIANA FIGUEIREDO DE SOUZA	881.921	QCG/D.SAUDE
7CB	PM	ALCIMAR MARTINS DE ARAUJO	881.919	CESP/CICG/CIOSP
8CB	PM	DARLING CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	882.261	CESP/CICG/PROERD
9CB	PM	DEOLMAR MORAES DOS SANTOS	882.227	CESP/CICG/DGP
10CB	PM	DIVINO ALEXANDRE GONCALVES	882.012	4º CR/5º BPM
11CB	PM	EDEUSO ALEXANDRE DE ALMEIDA	881.729	5º CR
12CB	PM	FRANCISCO JESUS DA SILVA	882.015	DEIP/CFAP
13CB	PM	GENTIL BENILTON BARROS FILHO	882.360	CESP/BPMTUR
14CB	PM	JUAREZ BORGES DE PAIVA	881.432	CASA MILITAR
15CB	PM	MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA	881.441	CESP/CICG/SPOF
16CB	PM	MARCOS BEBIANO DOS SANTOS	881.080	2º CR/4º BPM
17CB	PM	MARIO MARCIO DA SILVA LIMA	882.326	5º CR
18CB	PM	MAURO DA SILVA PEREIRA JUNIOR	881.705	CESP/CICG/A DISP. TJ
19CB	PM	MESSIAS TELMO VIEIRA	881.494	7º CR/19º BPM
20CB	PM	RICARDO SILVA RODRIGUES	882.342	4º CR/5º BPM
21CB	PM	WESLEY FRANCO DE ANDRADE	882.934	11º CR/14º BPM
22CB	PM	WILLIAS SANTOS PEREIRA	881.465	2º CR/4º BPM
23CB	PM	WUSGUESLEY CAVALCANTE PEREIRA	882.365	12º CR/18º BPM
24SD	PM	ADILSON MARTINS OJEDA KLIPPEL	883.235	2º CR
25SD	PM	ADILSON RODRIGO DA SILVA	882.430	7º CR/19º BPM/6º CIPM
26SD	PM	ADRIANA DE LIMA	885.390	3º CR
27SD	PM	ANA PAULA DIAS DE FREITAS	883.999	8º CR
28SD	PM	AZAZEL NOGUEIRA DE OLIVEIRA	884.001	8º CR/20º BPM/1ª CIA
29SD	PM	BRUNO ANTONIO GOMES BARBOSA	885.111	13º CR/16º BPM
30SD	PM	BRUNO CAETANO MORO	885.398	3º CR/11º BPM
31SD	PM	CARLA ANTUNES OLIVEIRA DO NASCIMENTO LOPES	883.631	5º CR/2º BPM
32SD	PM	CLEVERSON GONÇALVES PEREIRA	885.606	12º CR/18º BPM/ NPM F.O
33SD	PM	CRISTIANA VELOSO OLIVEIRA	883.689	13º CR/16º BPM/3ª CIA
34SD	PM	DEIVIL OLIVEIRA DO NASCIMENTO	884.411	1º CR/4º CIPMSI
35SD	PM	DIEGO MATEUS TOGNI	885.119	13º CR/ 16º BPM
36SD	PM	ELTON NOGUEIRA BARBOSA DE LIMA	884.821	1º CR/10º BPM
37SD	PM	EWERTON FERREIRA DE SOUZA	885.278	11º CR/14º BPM/1ª PEL
38SD	PM	GUSTAVO HENRIQUE FRANCISCO DA COSTA	883.955	7º CR/19º BPM
39SD	PM	HELTON FLAVIO DE MORAES OLIVEIRA	881.225	QCG/D.SAUDE
40SD	PM	JOELTON VENANCIO DA SILVA	885.446	3º CR/11º BPM
41SD	PM	JOSE RIBAMAR GERMANO DE SOUZA JUNIOR	882.545	11º CR/3º BPM
42SD	PM	KASSIA KISS DA SILVA	884.025	CESP/ROTAM
43SD	PM	LAURA DANIELLY BRAGA MOREIRA	883.418	DEIP/ESC. TIRADENTES
44SD	PM	LAURO FRANCISCO DE MORAES	882.630	1º CR/10º BPM
45SD	PM	LAURO REIS PEREIRA DE MORAES E SILVA	882.569	1º CR/3º BPM
46SD	PM	LEILA APARECIDA DE BARROS MENDES	883.962	7º CR/19º BPM/6º CIPM
47SD	PM	LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA	884.637	CESP/ROTAM
48SD	PM	LUIZ OTAVIO LEMES VIEIRA	885.290	11º CR/14º BPM
49SD	PM	MARCELO DE SOUZA PEREIRA	883.269	1º CR/3º BPM
50SD	PM	MARCIAL DA CRUZ BANDEIRA JUNIOR	883.965	7º CR
51SD	PM	MARCOS ANTONIO MINARI	882.431	8º CR
52SD	PM	MARCOS CAVALCANTE RAMOS	884.133	5º CR/2º BPM
53SD	PM	MESSIAS ROCHA DE OLIVEIRA	884.984	1º CR/24º BPM
54SD	PM	NILO ALVES DOS REIS	881.811	CESP/CICG/CIOSP
55SD	PM	ORLANDO LUCAS DOS SANTOS	884.992	1º CR
56SD	PM	OTNIEL DE OLIVEIRA	883.357	CESP/ROTAM
57SD	PM	PEDRO LUCIO DRAMBOS	885.662	CESP/BPMPA/1ª CIA
58SD	PM	RHOBISON SERAFIN DE ANDRADE	884.503	CESP/BPMPA
59SD	PM	RODRIGO HENRIQUE COSTA	882.987	5º CR/2º BPM
60SD	PM	SIDNEY RIBEIRO DOS SANTOS	882.640	CESP/CICG/CTI
61SD	PM	TATIANE SALDANHA DA SILVA	883.974	7º CR
62SD	PM	TATIANI ARINOS DE SOUZA	883.573	CASA MILITAR
63SD	PM	THIAGO DE CAMPOS ARRUDA	885.146	13º CR/16º BPM/4ª CIA
64SD	PM	TONY ALVES FERREIRA	884.149	5º CR/2º BPM/1ª PEL
65SD	PM	WAGNER PINHEIRO DE SOUZA	883.417	1º CR/1º BPM
66SD	PM	WALTER MESSIAS DA SILVA JUNIOR	885.152	13º CR/16º BPM
67SD	PM	WESLEY MANASSES DA SILVA SANTOS	885.154	13º CR/16º BPM
68SD	PM	WILLIAN DE SOUZA COSTA	885.271	4º CR/5º BPM/3ª PEL
69SD	PM	WILLIAN EDUARDO DE ASSUNCAO SANTOS	884.704	2º CR/7º BPM/NPM BAUXI
70SD	PM	WILLIAN MARTINS SILVA	882.672	2º CR/25º BPM
71SD	PM	CARLOS EDUARDO VIRGILIO OLIVEIRA	884.002	8º CR/11ª CIPM
72SD	PM	LUIZ CARLOS DA SILVA	884.030	8º CR/11ª CIPM
73SD	PM	MARIO CESAR OLIVEIRA BORGES	882.492	CESP/CICG/ASS. JURIDICA
74SD	PM	SINEZIO APARECIDO DE CAMPOS LOPES	884.202	5º CR

Art. 2º. Os Policiais Militares acima nominados, caso não tenham interesse em tomar posse no cargo pretendido, deverão continuar o labor de suas atividades do cargo militar.

Art. 3º. Oriente aos indigitados Policiais Militares, ora nomeados para os Cargos de Escrição de Polícia e Investigador de Polícia da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso, pelo Governador do Estado de Mato Grosso, conforme ato 24.264/2014, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso n.º 26444 de 29/12/2014, que tenham interesse em tomar posse, a comparecer, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial de Mato Grosso, na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMMT, com o fito de efetivarem o pedido de desligamento

do efetivo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, munidos dos seguintes documentos:

- Ofício do Comandante, apresentando-os na DGP da PMMT;
- Requerimento de baixa da PMMT com firma reconhecida em cartório;
- Certidão de Nada Consta do Departamento de Justiça e Disciplina da Unidade a que estiver subordinado e da Corregedoria Geral da PMMT;
- Certidão de Nada Consta da SPOF e também da SALP.

Art. 4º. Publique-se; cumpra-se.


ZAUQUEU BARBOSA - CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMMT EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

POLITEC

PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2014-CPCT/POLITEC

Dispõe sobre a regulamentação das isenções da Taxa de Segurança Pública, nos termos do Decreto 2.063, de 31 de julho de 2009, quanto à emissão da 1ª via da cédula de identidade.

O Conselho de Política Científica e Tecnológica da Perícia Oficial e Identificação Técnica – CPCT/POLITEC, órgão de decisão colegiada, em razão da competência conferida pela Lei Complementar nº 391/2010, bem como pelo Decreto nº 126/2011 (Regimento Interno da POLITEC), e considerando a necessidade de se promover a normatização do Decreto 2.063, de 31 de julho de 2009 (Seção IV, artigo 6º);

R E S O L V E:

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem a finalidade de regulamentar as atividades de emissão de cédula de identidade nos termos do que dispõe o art. 6º, §1º, do Decreto 2.063, de 31 de julho de 2009, quanto à isenção da Taxa de Segurança Pública para o processo de identificação civil da 1ª via, bem como da 2ª via (nos termos da Lei Estadual 8.751 de 23/11/2007), solicitadas nos postos de identificação próprios e/ou conveniados, em todo Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO II - DAS ISENÇÕES

Art. 2º São isentos de pagamento da Taxa de Segurança Pública; para fins de identificação:

- a emissão da primeira via da cédula de identidade;
- as pessoas com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos;
- as pessoas com idade entre 60 (sessenta) e 64 (sessenta e quatro) anos vítimas de furto ou roubo, nos moldes da lei, condicionados a apresentação da certidão de nascimento/casamento e Boletim de Ocorrência, relatando a circunstância dos fatos e o documento de identidade furtado/roubado;
- as pessoas que solicitarem a 2ª via da cédula de identidade em decorrência de sua alfabetização, até seis meses após a emissão do certificado de conclusão do processo de ensino para adultos;
- as pessoas que firmarem declaração de hipossuficiência, expedida, exclusivamente, pela Defensoria Pública e assinada por um Defensor Público;
- a retificação de dados da cédula de identidade, mediante a apresentação da documentação que justifique a alteração sugerida.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 3º Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Diretor Geral juntamente com o Diretor Metropolitano de Identificação Técnica, após análise de processo devidamente instruído com documentação.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

(Original assinado)
Rubens Sadao Okada
Diretor Geral da POLITEC

(Original assinado)
Pierre Biancardini Júnior
Diretor Geral Adjunto da POLITEC

(Original assinado)
Ailton Silva Machado
Diretor Metropolitano de Identificação Técnica

(Original assinado)
Clodoaldo Carvalho Queiroz
Diretor de Interiorização

(Original assinado)
Dionísio José Bochese Andreoni
Diretor Metropolitano de Medicina Legal

(Original assinado)
Rosana Borges Monteiro
Diretora Metropolitana de Criminalística

(Original assinado)
Thiago Francisco Zys
Diretor Metropolitano de Laboratório Forense

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2015/SESP/POLITEC

Institui o 'Procedimento Operacional Padrão (POP) – Perícia Criminal', no âmbito da Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso (POLITEC-MT) e dá outras providências.

O Excelentíssimo Secretário de Estado de Segurança Pública e o Diretor Geral da Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a relevância da produção da prova pericial para a elucidação de delitos, notadamente em relação aos crimes violentos contra a pessoa,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica datado de 02.12.2013, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça, através da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, e o Estado de Mato Grosso, por meio de sua Secretaria de Estado de Segurança Pública, visando ao fortalecimento das ações de perícia criminal,

CONSIDERANDO o Programa Brasil Mais Seguro, lançado pelo Ministério da Justiça, que prevê dentre as ações de fortalecimento da perícia a padronização dos procedimentos operacionais relacionados às principais atividades periciais necessárias ao esclarecimento de crimes violentos, e CONSIDERANDO a elaboração do POP relativo à perícia criminal, expedido pela SENASP (Procedimento operacional padrão: perícia criminal/Secretaria Nacional de Segurança Pública. Brasília: Ministério da Justiça, 2013), nos termos da Portaria 124 de 11 de outubro de 2013, do Ministério da Justiça-SENASP.

RESOLVEM:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso, no que couber, o Procedimento Operacional Padrão (POP) – Perícia Criminal, expedido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, do Ministério da Justiça – MJ, para o exercício das atividades de perícia criminal nas áreas de balística forense, genética forense, informática forense, local de crime, medicina legal, papiloscopia e química forense, bem como nos processos de formação e capacitação continuada dos profissionais das mencionadas áreas.

Art. 2º. Designar os Diretores Metropolitanos (de Criminalística, de Identificação Técnica, de Laboratório Forense e de Medicina Legal) e o Diretor de Interiorização como responsáveis pela implementação do POP nas respectivas unidades.

§1º. A implementação do mencionado POP deverá ocorrer de imediato ou, em caso de impossibilidade da unidade ou setor, no prazo de até 02 (dois) anos, cabendo aos dirigentes designados no caput deste artigo formularem os pedidos de adequações necessárias ou elaboração de projetos para tal fim, em especial quanto à estruturação física e logística, aquisição de equipamentos/materiais e treinamento dos servidores.

§2º. Os dirigentes designados deverão apresentar à Diretoria Geral da POLITEC relatório trimestral acerca do andamento das ações e projetos visando a total implementação do Procedimento Operacional Padrão (POP) – Perícia Criminal.

Art.3º. A instauração do Procedimento Operacional Padrão – Perícia Criminal no âmbito da POLITEC-MT, não exclui a aplicabilidade das demais normativas referentes à matéria, nos termos do Art.3º da Portaria nº 124 de 11/10/2013 da SENASP.

Art.4º. O Procedimento Operacional Padrão – Perícia Criminal deverá ser disponibilizado para consulta, de preferência em ambiente virtual, a todos os profissionais da Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 05 de janeiro de 2015.

Mauro Zaque de Jesus
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Documento Original Assinado)

Rubens Sadao Okada
Diretor Geral da POLITEC-MT
(Documento Original Assinado)

SEJUDH

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 036/2014/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e o Município de Primavera do Leste, para os fins que especifica.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a cooperação mútua entre os participantes visando a implantação de uma Casa de Semiliberdade no município de Primavera do Leste-MT, para atendimento dos adolescentes em conflito com a lei e que sejam sentenciados ao cumprimento de medida socioeducativa em Primavera do Leste.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término de vigência.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2014

ASSINAM: Luiz Antonio Póssas de Carvalho (Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos); Erico Piana Pinto Pereira (Prefeito Municipal de Primavera do Leste).

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 036/2013/SEJUDH/FUNAC/INDEPPA

DA ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Termo Cooperação que entre si celebram o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH e o Instituto Nacional de Educação para Defesa e Preservação do Meio Ambiente - INDEPPA, para os fins que especifica.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Termo de Cooperação nº. 036/2013/SEJUDH/FUNAC/INDEPPA, conforme estabelece a Cláusula Nona do mencionado Termo, e ainda com fundamento no artigo 79, inciso II e artigo 116 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2014

ASSINAM: Luiz Antonio Póssas de Carvalho (Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos); Clarindo Alves de Castro (Secretário Adjunto de Administração Penitenciária); Neide Aparecida Mendonça Gomes (Presidente Funac); Luiz Carlos Ferreira (Presidente INDEPPA).

PORTARIA Nº 001/2015/SUSED/SAJU/SEJUDH, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação do Grupo de Trabalho para elaboração do Projeto Político Pedagógico das medidas socioeducativas de semiliberdade no município de Campo Verde.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a resolução do CONANDA 119/2006, que cria o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo; e,

Considerando a Lei n.º 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, regulamentando a execução das Medidas Socioeducativas destinadas a adolescente que pratique

ato infracional; e,

Considerando a necessidade da elaboração do Projeto Político Pedagógico das medidas socioeducativas de semiliberdade no município de Campo Verde;
Considerando a necessidade de instituir grupo de trabalho para a elaboração do retromencionado Projeto.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho para que seja elaboração do Projeto Político Pedagógico das medidas socioeducativas de semiliberdade no município de Campo Verde.

Art. 2º - Ficam designados para compor o referido Grupo os seguintes representados:

I – Vilma Cecília de Oliveira (Gerente de Atendimento em Meio Aberto) - presidente;

II – Ludmila Charbel Novais Teixeira (psicóloga) – membro;

III – Glady Ibane Rojas (assistente social) – membro.

IV – Waldir Lopes Teixeira Junior (agente socioeducativo) – membro.

Art. 3º - Na ausência da Presidente do Grupo de Trabalho, caberá a mesma indicar um substituto para ocupar a função durante seu afastamento.

Art. 4º - A presidente do Grupo de Trabalho autorizará a participação de convidados mediante comprovada relevância de sua atuação e/ ou instituição a que representa dentro da temática da gestão da Política Pedagógica.

Art. 5º - O prazo final para elaboração e finalização do Projeto Político Pedagógico das medidas socioeducativas de semiliberdade no município de Campo Verde será improrrogavelmente até o dia 10 de fevereiro de 2015.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Publica-se,

Registra-se e

Cumpra-se

Cuiabá/MT, 05 de janeiro de 2015.

JEAN CARLOS GONÇALVES
Superintendente do Sistema Socioeducativo
(Original assinado)

PORTARIA Nº 002/2015/SUSED/SAJU/SEJUDH, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação do Grupo de Trabalho para elaboração do Projeto Político Pedagógico das medidas socioeducativas de semiliberdade no município de Primavera do Leste.

O **SUPERINTENDENTE DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO** no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a resolução do CONANDA 119/2006, que cria o SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo; e,

Considerando a Lei n.º 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, regulamentando a execução das Medidas Socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e,

Considerando a necessidade da elaboração do Projeto Político Pedagógico das medidas socioeducativas de semiliberdade no município de Primavera do Leste;

Considerando a necessidade de instituir grupo de trabalho para a elaboração do retromencionado Projeto.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho para que seja elaboração do Projeto Político Pedagógico das medidas socioeducativas de semiliberdade no município de Primavera do Leste.

Art. 2º - Ficam designados para compor o referido Grupo os seguintes representados:

I – Vilma Cecília de Oliveira (Gerente de Atendimento em Meio Aberto) - presidente;

II – Ludmila Charbel Novais Teixeira (psicóloga) – membro;

III – Glady Ibane Rojas (assistente social) – membro.

IV – Waldir Lopes Teixeira Junior (agente socioeducativo) – membro.

Art. 3º - Na ausência da Presidente do Grupo de Trabalho, caberá a mesma indicar um substituto para ocupar a função durante seu afastamento.

Art. 4º - A presidente do Grupo de Trabalho autorizará a participação de convidados mediante comprovada relevância de sua atuação e/ ou instituição a que representa dentro da temática da gestão da Política Pedagógica.

Art. 5º - O prazo final para elaboração e finalização do Projeto Político Pedagógico das medidas socioeducativas de semiliberdade no município de Primavera do Leste será improrrogavelmente até o dia 10 de fevereiro de 2015.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Publica-se,

Registra-se, e

Cumpra-se

Cuiabá/MT, 05 de janeiro de 2015.

JEAN CARLOS GONÇALVES
Superintendente do Sistema Socioeducativo
(Original assinado)

PORTARIA Nº 003/2015/SUSED/SAJU/SEJUDH, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação do Grupo de Trabalho para elaboração do Projeto Político Pedagógico das medidas socioeducativas de semiliberdade no município de Cuiabá.

O **SUPERINTENDENTE DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO** no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a resolução do CONANDA 119/2006, que cria o SINASE – Sistema nacional de Atendimento Socioeducativo; e,

Considerando a Lei n.º 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, regulamentando a execução das Medidas Socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e,

Considerando a necessidade da elaboração do Projeto Político Pedagógico das medidas socioeducativas de semiliberdade no município de Cuiabá;

Considerando a necessidade de instituir grupo de trabalho para a elaboração do retromencionado Projeto.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho para que seja elaboração do Projeto Político Pedagógico das medidas socioeducativas de semiliberdade no município de Cuiabá.

Art. 2º - Ficam designados para compor o referido Grupo os seguintes representados:

I – Vilma Cecília de Oliveira (Gerente de Atendimento em Meio Aberto) - presidente;

II – Ludmila Charbel Novais Teixeira (psicóloga) – membro;

III – Glady Ibane Rojas (assistente social) – membro.

IV – Waldir Lopes Teixeira Junior (agente socioeducativo) – membro.

Art. 3º - Na ausência da Presidente do Grupo de Trabalho, caberá a mesma indicar um substituto para ocupar a função durante seu afastamento.

Art. 4º - A presidente do Grupo de Trabalho autorizará a participação de convidados mediante comprovada relevância de sua atuação e/ ou instituição a que representa dentro da temática da gestão da Política Pedagógica.

Art. 5º - O prazo final para elaboração e finalização do Projeto Político Pedagógico das medidas socioeducativas de semiliberdade no município de Cuiabá será improrrogavelmente até o dia 10 de fevereiro de 2015.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Publica-se,

Registra-se e

Cumpra-se

Cuiabá/MT, 05 de janeiro de 2015.

JEAN CARLOS GONÇALVES
Superintendente do Sistema Socioeducativo
(Original assinado)

PORTARIA Nº 004/2015/SUSED/SAJU/SEJUDH, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação do Grupo de Trabalho para elaboração do Projeto Político Pedagógico das medidas socioeducativas de semiliberdade no município de Várzea Grande.

O **SUPERINTENDENTE DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO** no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a resolução do CONANDA 119/2006, que cria o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo; e,

Considerando a Lei n.º 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, regulamentando a execução das Medidas Socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e,

Considerando a necessidade da elaboração do Projeto Político Pedagógico das medidas socioeducativas de semiliberdade no município de Várzea Grande;

Considerando a necessidade de instituir grupo de trabalho para a elaboração do retromencionado Projeto.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho para que seja elaboração do Projeto Político Pedagógico das medidas socioeducativas de semiliberdade no município de Várzea Grande.

Art. 2º - Ficam designados para compor o referido Grupo os seguintes representados:

I – Vilma Cecília de Oliveira (Gerente de Atendimento em Meio Aberto) - presidente;

II – Ludmila Charbel Novais Teixeira (psicóloga) – membro;

III – Glady Ibane Rojas (assistente social) – membro.

IV – Waldir Lopes Teixeira Junior (agente socioeducativo) – membro.

Art. 3º - Na ausência da Presidente do Grupo de Trabalho, caberá a mesma indicar um substituto para ocupar a função durante seu afastamento.

Art. 4º - A presidente do Grupo de Trabalho autorizará a participação de convidados mediante comprovada relevância de sua atuação e/ ou instituição a que representa dentro da temática da gestão da Política Pedagógica.

Art. 5º - O prazo final para elaboração e finalização do Projeto Político Pedagógico das medidas socioeducativas de semiliberdade no município de Várzea Grande será improrrogavelmente até o dia 10 de fevereiro de 2015.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Publica-se,
Registra-se e
Cumpra-se

Cuiabá/MT, 05 de janeiro de 2015.

JEAN CARLOS GONÇALVES
Superintendente do Sistema Socioeducativo
(Original assinado)

PORTARIA Nº 005/2015/SUSED/SAJU/SEJUDH, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação do Grupo de Trabalho para elaboração do Projeto Político Pedagógico da medida socioeducativa de internação provisória masculina da Unidade de Cuiabá.

O **SUPERINTENDENTE DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO** no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a resolução do CONANDA 119/2006, que cria o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo; e,

Considerando a Lei n.º 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, regulamentando a execução das Medidas Socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e,

Considerando a necessidade da elaboração do Projeto Político Pedagógico da medida socioeducativa de internação provisória masculina da Unidade de Cuiabá;

Considerando a necessidade de instituir grupo de trabalho para a elaboração do retromencionado Projeto.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho para que seja elaboração do Projeto Político Pedagógico da medida socioeducativa de internação provisória masculina da Unidade de Cuiabá;

Art. 2º - Ficam designados para compor o referido Grupo os seguintes representados:
I – Luiz Gustavo Miranda de Paula (Diretor do Centro Socioeducativo de Cuiabá) - presidente;
II – Vanessa Gualhardo (Gerente da Internação Provisória Masculina de Cuiabá) - membro

Art. 3º - Na ausência do Presidente do Grupo de Trabalho, caberá ao mesmo indicar um substituto para ocupar a função durante seu afastamento.

Art. 4º - O presidente do Grupo de Trabalho autorizará a participação de convidados mediante comprovada relevância de sua atuação e/ ou instituição a que representa dentro da temática da gestão da Política Pedagógica.

Art. 5º - O prazo final para elaboração e finalização do Projeto Político Pedagógico da medida socioeducativa de internação provisória masculina da Unidade de Cuiabá será improrrogavelmente até o dia 10 de fevereiro de 2015.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Publica-se,
Registra-se e
Cumpra-se

Cuiabá/MT, 05 de janeiro de 2015.

JEAN CARLOS GONÇALVES
Superintendente do Sistema Socioeducativo
(Original assinado)

PORTARIA Nº 006/2015/SUSED/SAJU/SEJUDH, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação do Grupo de Trabalho para elaboração do Projeto Político Pedagógico da medida socioeducativa de internação masculina da Unidade de Cuiabá.

O **SUPERINTENDENTE DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO** no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a resolução do CONANDA 119/2006, que cria o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo; e,

Considerando a Lei n.º 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, regulamentando a execução das Medidas Socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e,

Considerando a necessidade da elaboração do Projeto Político Pedagógico da medida socioeducativa de internação masculina da Unidade de Cuiabá;

Considerando a necessidade de instituir grupo de trabalho para a elaboração do retromencionado Projeto.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho para que seja elaboração do Projeto Político Pedagógico da medida socioeducativa de internação masculina da Unidade de Cuiabá;

Art. 2º - Ficam designados para compor o referido Grupo os seguintes representados:
I – Luiz Gustavo Miranda de Paula (Diretor do Centro Socioeducativo de Cuiabá) - presidente;

II – Renato Arruda (Gerente da Internação Masculina de Cuiabá) - membro

Art. 3º - Na ausência do Presidente do Grupo de Trabalho, caberá ao mesmo indicar um substituto para ocupar a função durante seu afastamento.

Art. 4º - O presidente do Grupo de Trabalho autorizará a participação de convidados mediante comprovada relevância de sua atuação e/ ou instituição a que representa dentro da temática da gestão da Política Pedagógica.

Art. 5º - O prazo final para elaboração e finalização do Projeto Político Pedagógico da medida socioeducativa de internação masculina da Unidade de Cuiabá será improrrogavelmente até o dia 10 de fevereiro de 2015.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Publica-se,
Registra-se e
Cumpra-se

Cuiabá/MT, 05 de janeiro de 2015.

JEAN CARLOS GONÇALVES
Superintendente do Sistema Socioeducativo
(Original assinado)

PORTARIA Nº 007/2015/SUSED/SAJU/SEJUDH, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação do Grupo de Trabalho para elaboração do Projeto Político Pedagógico da medida socioeducativa de internação provisória e internação feminina da Unidade de Cuiabá.

O **SUPERINTENDENTE DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO** no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a resolução do CONANDA 119/2006, que cria o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo; e,

Considerando a Lei n.º 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, regulamentando a execução das Medidas Socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e,

Considerando a necessidade da elaboração do Projeto Político Pedagógico da medida socioeducativa de internação provisória e internação feminina da Unidade de Cuiabá;

Considerando a necessidade de instituir grupo de trabalho para a elaboração do retromencionado Projeto.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho para que seja elaboração do Projeto Político Pedagógico da medida socioeducativa de internação provisória e internação feminina da Unidade de Cuiabá;

Art. 2º - Ficam designados para compor o referido Grupo os seguintes representados:
I – Luiz Gustavo Miranda de Paula (Diretor do Centro Socioeducativo de Cuiabá) - presidente;
II – Helena Leandro (Gerente da Internação Provisória e Internação Feminina de Cuiabá) - membro

Art. 3º - Na ausência do Presidente do Grupo de Trabalho, caberá ao mesmo indicar um substituto para ocupar a função durante seu afastamento.

Art. 4º - O presidente do Grupo de Trabalho autorizará a participação de convidados mediante comprovada relevância de sua atuação e/ ou instituição a que representa dentro da temática da gestão da Política Pedagógica.

Art. 5º - O prazo final para elaboração e finalização do Projeto Político Pedagógico da medida socioeducativa de internação provisória e internação feminina da Unidade de Cuiabá será improrrogavelmente até o dia 10 de fevereiro de 2015.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Publica-se,
Registra-se e
Cumpra-se

Cuiabá/MT, 05 de janeiro de 2015.

JEAN CARLOS GONÇALVES
Superintendente do Sistema Socioeducativo
(Original assinado)

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 617/2014/AGE-COR/SEDUC

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições conferidas pelo art. 99 da Lei Complementar nº 207/2004 e o **SECRETÁRIO AUDITOR GERAL DO ESTADO**, em consonância com o art. 8º da Lei Complementar nº 413/2010.

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar de protocolo n. 346352/2013 instaurado pela Portaria Conjunta n. 331/2013/AGE-COR/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/07/2013;

Considerando que houve a regular apuração dos fatos, observado o Princípio da Legalidade e garan-

tidos os da Ampla Defesa e Contraditório;

Considerando que da análise da Comissão Processante e do Julgamento proferido foi considerada como praticada infrações disciplinares pela servidora Viviam Laura Pereira da Conceição, descritas nos incisos I, III e XI do artigo 143 da Lei Complementar n. 04/1990.

RESOLVEM:

Art. 1º Aplicar a pena de repreensão à Viviam Laura Pereira da Conceição, matrícula funcional n. 35307, pelos motivos fáticos carreados aos autos processo.

Art. 2º Determinar que seja colhido o ciente da Servidora e após o encaminhamento à Superintendência de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário-Auditor Geral do Estado

SETAS**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO Nº001 /2015/CEAS/MT**

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO - CEAS/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 9.051 de 12 de dezembro de 2008 e conforme deliberação do Pleno em Reunião Ordinária 18 de dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário de Reuniões das Assembléias Ordinárias do CEAS/MT, para o ano de 2015, conforme segue:

REUNIÃO ORDINÁRIA		
Janeiro	29	Quinta-feira
Fevereiro	26	Quinta-feira
Março	26	Quinta-feira
Abril	30	Quinta-feira
Mai	28	Quinta-feira
Junho	25	Quinta-feira
Julho	30	Quinta-feira
Agosto	27	Quinta-feira
Setembro	30	Quarta-feira
Outubro	29	Quinta-feira
Novembro	26	Quinta-feira
Dezembro	03	Quinta-feira

Art. 2º Aprovar o calendário de Reuniões das Comissões Temáticas do CEAS/MT, para o ano de 2015, conforme segue:

Comissão de Políticas e Normas	Comissão de Orçamento e Financiam	Comissão de Acompanhamento dos Conselhos de Assistência Social	Comissão de Ética	Comissão de Acompanhamento dos Benefícios e Transferência de Rend	Comissão de Monitoramento das Conferências Estadual e Nacional de Assistência Social
Janeiro 20	Janeiro 21	Janeiro 22	Janeiro 27	Janeiro 27	Janeiro 28
Fevereiro 10	Fevereiro 11	Fevereiro 12	Fevereiro 12	Fevereiro 24	Fevereiro 25
Março 17	Março 18	Março 19	Março 19	Março 24	Março 25
Abril 14	Abril 15	Abril 16	Abril 16	Abril 28	Abril 29
Mai 19	Mai 20	Mai 21	Mai 21	Mai 26	Mai 27
Junho 16	Junho 17	Junho 18	Junho 18	Junho 23	Junho 24
Julho 21	Julho 22	Julho 23	Julho 23	Julho 28	Julho 29
Agosto 18	Agosto 19	Agosto 20	Agosto 20	Agosto 25	Agosto 26
Setembro 15	Setembro 16	Setembro 17	Setembro 17	Setembro 22	Setembro 23
Outubro 20	Outubro 21	Outubro 22	Outubro 22	Outubro 27	Outubro 28
Novembro 17	Novembro 18	Novembro 19	Novembro 19	Novembro 24	Novembro 25
Dezembro 01	Dezembro 01	Dezembro 02	Dezembro 02	Dezembro 02	Dezembro 02

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2014.

(original assinado)
Antonio Figueiredo Neto
Presidente do CEAS/MT

SECITEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 042/2013/ SECITEC. REFERENTE AO PROCESSO N. 673777/2014, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL EM 05/01/2015

Onde Se Lê: OBJETO: A partir de 01/05/2015 até 31/12/2015.

Leia-Se: OBJETO: A partir de 01/01/2015 até 31/12/2015.

ASSINAM: FÁBIO VIEIRA ALVES - Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia/SECITEC- Contratante e **Sr. PAULO SÉRGIO DA SILVA** - Transportes Coletivos Cidade de Pedra LTDA - Contratada.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**Extrato do Contrato nº001/2015/SECEL**

Processo: 689329/2014

Partes: Secretaria de Estado de Cultura/SECEL - MT- CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Empresa Coreco Terceirização e Serviços LTDA EPP- CNPJ sob o nº.15.952.971/0001-09

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços limpeza, asseio e conservação para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Lazer e do Palácio da Instrução.

Prazo: 12 (doze) meses a partir de 02 de janeiro de 2015.

Valor Total: R\$ 302.355,84 (trezentos e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Assinatura: 02 janeiro de 2015

Signatários: Leandro Falleiros Rodrigues de Carvalho - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e a Empresa Coreco Terceirização e Serviços LTDA EPP.

PORTARIA Nº. 004/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTES E LAZER no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, II da Constituição Estadual

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Rutilene Rocha dos Anjos Silva para integrar a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 02/2014/SEC/MT publicado no D.O de 26/10/2014, em substituição a Lucia Carames Sartorelli.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 06 de janeiro de 2015.

LEANDRO FALLEIROS RODRIGUES CARVALHO
Secretário de Estado de Cultura, Esportes e Lazer

*original assinada

SECOPA**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2012/SECOPA**

PROCESSO: 625900/2014/SECOPA

PARTE: Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 – SECOPA e Exímia Engenharia e Consultoria Ltda.

OBJETO: O presente termo aditivo tem a finalidade de aditar o prazo de vigência e readequar o valor do contrato nº 033/2012/SECOPA.

DATA: 24/11/2014.

FORO: Cuiabá – MT.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2014/SECOPA

PROCESSO: 206705/2014/SECOPA

PARTE: Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 – SECOPA e Traço Arquitetura Ltda - ME.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade aditar o prazo de vigência do contrato nº 022/2014/SECOPA.

DATA: 29/12/2014

FORO: Cuiabá – MT.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2011/SECOPA

PROCESSO: 365333/2014/SECOPA

PARTE: Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 – SECOPA e A.C. Araújo Agência de Notícias e Publicação – EPP.

OBJETO: O presente termo aditivo tem a finalidade de aditar o prazo de vigência do contrato nº 014/2011/SECOPA.

DATA: 29/12/2014.

FORO: Cuiabá – MT.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2011/SECOPA

PROCESSO: 72423/2014/SECOPA

PARTES: Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 – SECOPA e Luppá – Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda.

OBJETO: O presente termo aditivo tem a finalidade de aditar o prazo de vigência do contrato nº 003/2011/SECOPA.

DATA: 29/12/2014.

FORO: Cuiabá – MT.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2011/SECOPA

PROCESSO: 72423/2014/SECOPA

PARTES: Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 – SECOPA e Luppá – Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda.

OBJETO: O presente termo aditivo tem a finalidade de aditar o prazo de vigência do contrato nº 003/2011/SECOPA.

DATA: 29/12/2014.

FORO: Cuiabá – MT.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2014/SECOPA

PROCESSO: 256421/2014/SECOPA

PARTES: Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 – SECOPA e Wagner de Abreu – ME

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade aditar o prazo de vigência do contrato nº 035/2014/SECOPA

DATA: 29/12/2014

FORO: Cuiabá – MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2014/SECOPA

PROCESSO: 223170/2014/SECOPA

PARTES: Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 – SECOPA e Pantanal Vigilância e Segurança Ltda - EPP

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade aditar o prazo de vigência do contrato nº 020/2014/SECOPA

DATA: 29/12/2014

FORO: Cuiabá – MT

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2012/SECOPA

PROCESSO: 164334/2014/SECOPA

PARTES: Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 – SECOPA e Elevamat Conservadora de Elevadores Ltda - EPP

OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade aditar o prazo de vigência do contrato nº. 027/2012/SECOPA

DATA: 29/12/2014

FORO: CUIABÁ/MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2013/SECOPA

PROCESSO: 568128/2014/SECOPA

PARTES: Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 – SECOPA e V.B. Comércio De Peças e Serviços Para Veículos Automotores - ME.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade aditar o prazo de vigência do contrato nº 048/2013/SECOPA

DATA: 29/12/2014.

FORO: Cuiabá – MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2014/SECOPA

PROCESSO: 210423/2014.

PARTES: Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 – SECOPA e Construtora Nhambiquaras Ltda.

OBJETO: O presente termo aditivo tem a finalidade de aditar o prazo de vigência do contrato nº 026/2014/SECOPA.

DATA: 29/12/2014.

FORO: Cuiabá – MT.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2014/SECOPA

PROCESSO: 597379/2014/SECOPA

PARTES: Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 – SECOPA e PPO Pavimentação e Obras Ltda - EPP.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade aditar o prazo de execução e vigência do contrato nº 036/2014/SECOPA.

DATA: 07/11/2014.

FORO: Cuiabá – MT.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**UNEMAT****UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 180/2013 UNEMAT****PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / ECONOMÁTICA SOFTWARE DE APOIO A INVESTIDORES LTDA****DO OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato de acordo com a sua Cláusula Nona, passando sua vigência do dia 19/12/2014 para o dia 31/12/2015.**DA ASSINATURA:** 12/12/2014**ASSINAM:** Prof. Dr. Dionei José da Silva - Reitor; e os Srs. Otavio Exel e Fernando Exel - Representantes Legais.**LICITAÇÃO****SECRETARIAS****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, através do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1 de 02 de janeiro de 2015, em consideração ao disposto no Decreto Estadual nº. 2 de 02 de janeiro de 2015, torna público pelos expedientes abaixo relacionados, a **Ordem de paralisação de serviços**, conforme estão discriminados:

EXPEDIENTES	SERVIÇOS	CONTRATOS	EMPRESAS CONTRATADAS
O.S. nº. 001/2015/ GAB	Revitalização e Ampliação do Porto de Baé – Rio Garças – Barra do Garças/MT	Contrato nº. 012/2014/ SEDTUR	Elétrica Radiante Materiais Elétricos LTDA EPP
O.S. nº. 002/2015/ GAB	Revitalização da Pavimentação Asfáltica de ruas e avenidas de Pontal do Araguaia/MT	Contrato nº. 026/2014/ SEDTUR	Base Dupla Serviços e Construções Civil EIRELI

Cuiabá, 06 de janeiro de 2015.

SENERI KERNBEIS PALUDO*Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico***ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****JUCEMAT****JUNTA COMERCIAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2014/JUCEMAT/SOE****CONTRATANTE:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – JUCEMAT.**CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recebimento, coleta, transporte e entrega de objetos e mercadorias, serviço de remessa de objetos internacionais, mala direta postal, telemáticos, entre outros, e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) do instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.**DOTAÇÃO:** Órgão/Entidade 17301 - Projeto/Atividade 2007 – Elemento de Despesa 3390.3900 - Fonte 240.**VALOR TOTAL:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**DATA DA ASSINATURA:** 17 de dezembro de 2014.**SIGNATÁRIOS:** ROBERTO PERON JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – JUCEMAT. NILTON DO NASCIMENTO - DIRETOR REGIONAL - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. MARCELO JOSE TEIXEIRA – GERENTE DE VENDAS - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 002/2015-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 006423-001/2014, RESOLVE: **Exonerar**, a pedido, a servidora **ROSANGELA LUCIA MARTINS**, bacharel em direito, matrícula nº 006744, portadora do RG nº 1784022-8-SSP/MT e do CPF nº 809.487.661-15, do cargo em comissão de **Assessora Especial**, símbolo/nível **MP-CNE-II**, lotada na **Procuradoria Especializada na Defesa da Probidade Administrativa e do Patrimônio Público**, gabinete da Procuradoria de Justiça, Drª ELIANA CÍCERO DE SÁ MARANHÃO AYRES, com efeitos a partir de **07.01.2015**.
 Cuiabá, 02 de janeiro de de 2015.

HÉLIO FREDOLINO FAUST
 Procurador-Geral de Justiça Adjunto

ATO Nº 003/2015-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 006423-001/2014, RESOLVE: **Exonerar** a servidora **MARCELA CAVALCANTI BATISTA BOCALAN**, bacharel em direito, matrícula nº 006131, portadora do RG nº 6352280-SSP/PE e do CPF nº 048.212.684-18, do cargo em comissão de **Oficial de Gabinete**, símbolo/nível **MP-CNE-V**, lotada na **Procuradoria Especializada na Defesa da Probidade Administrativa e do Patrimônio Público**, gabinete da Procuradoria de Justiça, Drª ELIANA CÍCERO DE SÁ MARANHÃO AYRES, com efeitos a partir do dia **07.01.2015**.
 Cuiabá, 02 de janeiro de de 2015.

HÉLIO FREDOLINO FAUST
 Procurador-Geral de Justiça Adjunto

ATO Nº 004/2015-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 006423-001/2014, de acordo com a Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, RESOLVE: Nomear **MARCELA CAVALCANTI BATISTA BOCALAN**, bacharel em direito, portadora do RG nº 6352280-SSP/PE e do CPF nº 048.212.684-18, para exercer, em comissão, o cargo de **Assessora Especial**, símbolo/nível **MP-CNE-II**, lotando-a na **Procuradoria Especializada na Defesa da Probidade Administrativa e do Patrimônio Público**, gabinete da Procuradoria de Justiça, Drª ELIANA CÍCERO DE SÁ MARANHÃO AYRES, com efeitos a partir do dia **07.01.2015**.
 Cuiabá, 02 de janeiro de de 2015.

HÉLIO FREDOLINO FAUST
 Procurador-Geral de Justiça Adjunto

ATO Nº 005/2015-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 006423-001/2014, de acordo com a Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, alterada pela Lei nº 10.198/2014, RESOLVE: Nomear **LUCIA FERNANDA MENDES GONINI**, bacharel em direito, portadora do RG nº 33.083.511-7-SSP/SP e do CPF nº 655.227.611-72, para exercer, em comissão, o cargo de **Oficial de Gabinete**, símbolo/nível **MP-CNE-V**, lotando-a na **Procuradoria Especializada na Defesa da Probidade Administrativa e do Patrimônio Público**, gabinete da Procuradoria de Justiça, Drª ELIANA CÍCERO DE SÁ MARANHÃO AYRES, com efeitos a partir do dia **07.01.2015**.
 Cuiabá, 02 de janeiro de de 2015.

HÉLIO FREDOLINO FAUST
 Procurador-Geral de Justiça Adjunto

ATO Nº 006/2015-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 005671-001/2014, RESOLVE: **Art. 1º REMOVER**, de ofício, no interesse da Administração, nos termos do artigo 18, parágrafo único, inciso I, da Lei Estadual nº 9.782, de 19 de julho de 2012, regulamentada pelo Ato Administrativo nº 264/2012-PGJ, de de 05 de dezembro de 2012, a servidora abaixo especificada:
CARGO: Técnico Administrativo

Servidor	Comarca Atual	Comarca de Remoção
LETÍCIA CORRÊA DE CARVALHO	BRASNORTE	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Art. 2º Este ato de remoção terá efeitos a partir da data de sua publicação, sendo que a apresentação da servidora à respectiva nova Comarca deverá ser até o dia **12 de janeiro de 2015**.
 Cuiabá, 02 de janeiro de 2015.

HÉLIO FREDOLINO FAUST
 Procurador-Geral de Justiça Adjunto

PORTARIA Nº 001/2015-DG
A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUIZ GILSON RIBEIRO**, matrícula nº 6095, lotado no Departamento de Apoio Administrativo, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização da Ata de Registro de Preços e Contrato abaixo:
Ata de Registro de Preços nº 001/2015
 Contratada: **COXIPÓ COMÉRCIO DE MATERIAIS**. CNPJ nº 26.579.029/0001-63.

Art. 2º Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença etc, responde pela gestão do Contrato o substituto pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá – MT, 02 de janeiro de 2015.

Cláudia Di Giacomo Mariano
 Diretora-Geral

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 451/2014-PGJ, DOE de 09 de setembro de 2014, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo nº	002874-001/2014
Edital nº	087/2014
Modalidade	Pregão Presencial
Data da abertura e julgamento	22/12/14

Processo Administrativo nº	002874-001/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, POR DEMANDA, CENTRAL DE SERVIÇOS, SUPORTE DE 1º NÍVEL, SUPORTE DE 2º NÍVEL, SUPORTE DE 3º NÍVEL, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSOS DA ITIL V3	
LOTE ÚNICO	
EMPRESA VENCEDORA	DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ 003.627.226/0001-05

Anexo II-A

	Demanda prevista de chamados	(D)istância	Esti-mativa mensal	Preço unit.	Preço mensal	Preço anual	
1	Chamados técnicos resolvidos no 1º nível (remoto)	Não se aplica	800	14,80	11.840,00	0,00	
2	Chamados técnicos atendidos e direcionados (remoto)		400	25,00	10.000,00	120.000,00	
3	Chamados técnicos 2º nível (remoto)		400	41,10	16.440,00	197.280,00	
4	Chamados de campo - 2º nível (Presencial)	Local (Cuiabá, Várzea Grande, Rondonópolis, Cáceres, Tangará da Serra, Barra do Garças, Sinop)	D0	450	145,00	65.250,00	783.000,00
		Região do polo Cuiabá	D1	10	160,00	1.600,00	19.200,00
			D2	10	230,00	2.300,00	27.600,00
			D3	10	350,00	3.500,00	42.000,00
		Região do Polo Rondonópolis	D1	10	160,00	1.600,00	19.200,00
			D2	15	230,00	3.450,00	41.400,00
			D3	10	350,00	3.500,00	42.000,00
		Região do Polo Cáceres	D1	15	160,00	2.400,00	28.800,00
			D2	15	230,00	3.450,00	41.400,00
			D3	15	350,00	5.250,00	63.000,00
		Região do Polo Tangará da Serra	D1	10	160,00	1.600,00	19.200,00
			D2	10	230,00	2.300,00	27.600,00
			D3	15	350,00	5.250,00	63.000,00
		Região do Polo Barra do Garças	D1	0	160,00	-	-
			D2	15	230,00	3.450,00	41.400,00
			D3	15	350,00	5.250,00	63.000,00
Região do Polo Sinop	D1	10	160,00	1.600,00	19.200,00		
	D2	20	230,00	4.600,00	55.200,00		
	D3	10	350,00	3.500,00	42.000,00		
5	Serviços de manutenção e expansão da rede lógica (Presencial)	Cuiabá e Várzea Grande	D0	10	220,00	2.200,00	26.400,00
6	Chamados técnicos de 3º nível - Sistemas (Remoto)	MPE-MT	D0	150	40,00	6.000,00	72.000,00
7	Chamados técnicos de 3º nível (infraestrutura de redes) - (Presencial/ Remoto)	Sede Procuradoria Geral de Justiça	D0	70	200,00	14.000,00	168.000,00
					2495	180.330,00	2.163.960,00

Anexo II-B

MICROCOMPUTADOR	Qtde Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Total
COOLER PROCESSADOR	25	15,00	375,00
GRAVADOR DE DVD	30	110,00	3.300,00
DISCO RÍGIDO IDE OU SATA	50	270,00	13.500,00
FONTE ALIMENTAÇÃO	60	127,50	7.650,00
BATERIA CMOS 3V	50	5,00	250,00
CABO DE COMUNICAÇÃO SATA	30	5,00	150,00
MEMORIA	60	195,00	11.700,00
PLACA DE REDE	15	22,00	330,00
PLACA MÃE SOCKET	45	330,00	14.850,00
PLACA DE VÍDEO AGP OU PCI-EXPRESS	15	115,00	1.725,00
PROCESSADOR INTEL	45	225,00	10.125,00
MONITOR LCD	30	248,50	7.455,00
TOTAL			71.410,00

COMPUTADOR PORTATIL	Qtde Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Total
CARREGADOR AC	5	180,00	900,00
BATERIA 6 CELULAS	50	330,00	16.500,00
BATERIA CMOS 3V	30	15,00	450,00
CÂMERA	1	58,50	58,50
CARCAÇA	3	100,00	300,00
COOLER	15	30,00	450,00
PLACA DE REDE	1	65,00	65,00
HARD DISK	20	375,00	7.500,00
GRAVADOR DE DVD	5	91,00	455,00
TECLADO	4	150,00	600,00
FLAT CABLE	4	75,00	300,00
TOUCHPAD	3	65,00	195,00
TELA LCD	5	255,00	1.275,00
MEMORIA	10	210,00	2.100,00
PROCESSADOR	3	285,00	855,00
PLACA MÃE	10	500,00	5.000,00
TOTAL			37.003,50

IMPRESSORA LASER COMUM/MULTIFUNCIONAL	Qtde Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Total
PLACA FONTE	5	150,00	750,00
PLACA LÓGICA PRINCIPAL	5	210,00	1.050,00
SENSOR PAPEL	5	30,00	150,00
SISTEMA DE TRAÇÃO	5	35,00	175,00
PLACA DO PAINEL DE OPERAÇÃO	5	65,00	325,00

CARCAÇAS EXTERNAS	5	62,00	310,00
UNIDADE DE TRANSFERENCIA	10	150,00	1.500,00
LÂMPADA DO FUSOR	15	67,50	1.012,50
SENSORES	15	21,00	315,00
PLACA DO FUSIVEL	15	29,00	435,00
MEMÓRIA	0	110,00	-
PLACA DE REDE	2	120,00	240,00
BOTÃO LIGA/DESLIGA	1	25,00	25,00
KIT FUSOR	20	675,00	13.500,00
KIT FOTOCONDUTOR	30	270,00	8.100,00
ROLO DE CARGA	15	25,00	375,00
ROLO PRESSOR	15	45,00	675,00
PELÍCULA DO FUSOR	15	52,50	787,50
ROLO TRACIONADOR	25	40,00	1.000,00
ROLO DE TRANSFERENCIA	25	67,50	1.687,50
MOTOR DE EMBREAGEM	25	120,00	3.000,00
PLACA DE INTERCONEXÃO	5	90,00	450,00
BLOCO DO ADF	3	90,00	270,00
VIDRO DE EXPOSIÇÃO	1	80,00	80,00
LAMPADAS DO SCANNER	1	95,00	95,00
CABOS FLAT	5	35,00	175,00
LENTE	1	45,00	45,00
CORREIA DE TRANSFERENCIA	3	35,00	105,00
ROLETES TRACIONADORES DO ADF	5	30,00	150,00
TOTAL			36.782,50

IMPRESSORA TERMICA	Qtde Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Total
CABEÇA DE IMPRESSÃO	5	195,00	975,00
CABOS DE COMUNICAÇÃO	5	42,00	210,00
PLACA LÓGICA	5	675,00	3.375,00
FORNE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA	10	120,00	1.200,00
SENSORES PAPEL AUTENTICADORA	5	45,00	225,00
SERRILHA DA AUTENTICADORA	3	35,00	105,00
CARCAÇA (SUPERIOR, INFERIOR, FRONTAL)	3	160,00	480,00
ENGRENAGEM TRACIONADORAS	10	120,00	1.200,00
TOTAL			7.770,00

IMPRESSORA JATO DE TINTA COMUM/MULTIFUNCIONAL	Qtde Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Total
ENCODER	10	45,00	450,00
Disco Encoder	10	40,00	400,00
FITA DE ENCODER	10	35,00	350,00
Carro de impressão	15	112,50	1.687,50
FLATS CARRO DE IMPRESSÃO	5	60,00	300,00
Conjunto tracionador de papel	15	80,00	1.200,00
CABEÇOTE DE IMPRESSÃO	50	120,00	6.000,00
FLAT PLACA LOGICA	5	30,00	150,00
Fonte externa	5	70,00	350,00
Placa controladora	5	80,00	400,00
ADF	15	55,00	825,00
PLACA DO PAINEL	3	70,00	210,00
DISPLAY	3	55,00	165,00
Placa lógica	5	198,00	990,00
FLAT PLACA LOGICA	3	33,00	99,00
TOTAL			13.576,50

IMPRESSORA PLOTTER	Qtde Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Total
CABEÇOTE DE IMPRESSÃO	1	275,00	275,00
ENCODER DO CARRO DE IMPRESSÃO	1	170,00	170,00
GUIA DO CARRO DE IMPRESSÃO	1	120,00	120,00
PLACA FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA	1	420,00	420,00
CORREIA DE MOVIMENTAÇÃO DO CARRO	1	80,00	80,00
CABO FLAT DO CARRO DE IMPRESSÃO	1	250,00	250,00
GUILHOTINA	0	50,00	-
CARCAÇA(SUPERIOR, INFERIOR, FRONTAL)	0	300,00	-
PLACA LÓGICA DO CARRO DE IMPRESSÃO	1	90,00	90,00
PLACA LÓGICA	1	380,00	380,00
SUORTE DO ROLO DE PAPEL	0	95,00	-
CONJUNTO DE ESTAÇÃO DE LIMPEZA	1	380,00	380,00
TOTAL			2.165,00

PROTOCOLIZADORA	Qtde Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Total
SISTEMA DE IMPRESSÃO	10	250,00	2.500,00
CABO E CONECTOR	5	35,00	175,00
MECANISMO DE TRACÇÃO	5	150,00	750,00
FORNE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA	2	300,00	600,00
PLACA LOGICA	5	450,00	2.250,00
SENSOR CABEÇA DE ESCRITA	5	100,00	500,00
CABEÇA DE ESCRITA	10	250,00	2.500,00
BATERIA DE 12V 2,2AH	25	105,00	2.625,00
SENSORES	5	30,00	150,00
TOTAL			12.050,00

NOBREAKS 600VA ATÉ 3000VA	Qtde Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Total
PLACA LÓGICA	0	780,00	0,00
BATERIA DE 12V 7Ah	380	82,50	31.350,00
BATERIA DE 12V 5Ah	150	82,50	12.375,00
CAPACITOR	75	9,00	675,00
FUSIVEL 6Ah	200	1,35	270,00
CI (LM)	75	45,00	3.375,00
RELÉ	75	25,00	1.875,00

TRANSISTOR	75	28,00	2.100,00
VARISTOR	75	15,00	1.125,00
TOTAL			53.145,00

SCANNER DE MESA	Qtde Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Total
PLACA FONTE	3	160,00	480,00
PLACA LÓGICA	2	277,50	555,00
PLACA PRINCIPAL	1	195,00	195,00
BLOCO OPTICO	2	240,00	480,00
CABO FLAT	2	90,00	180,00
PLACA DO PAINEL DE OPERAÇÃO	2	150,00	300,00
ROLETES TRACIONADORES	10	28,00	280,00
MOTOR DE PASSO	3	85,00	255,00
CORREIAS	6	38,00	228,00
SENSORES	3	35,00	105,00
CARRO SENSOR DE IMAGEM	3	145,00	435,00
VIDRO DA BASE PLANA	3	80,00	240,00
LÂMPADA	3	180,00	540,00
ADF (SISTEMA DE TRACÇÃO)	3	115,00	345,00
TOTAL			4.618,00

RELOGIO PONTO	Qtde Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Total
PLACA DE REDE	6	240,00	1.440,00
PLACA LOGICA	5	1.050,00	5.250,00
FUNIL	3	150,00	450,00
EPRON	3	300,00	900,00
PLACA LEITORA	3	350,00	1.050,00
BATERIA LITIO	15	7,50	112,50
PLACA TECLADO	5	350,00	1.750,00
LEITOR BIOMETRICO	3	120,00	360,00
LEITOR DE APROXIMAÇÃO	3	150,00	450,00
LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	3	480,00	1.440,00
PLACA DA FONTE	5	290,00	1.450,00
BATERIA DE 12V 7Ah	30	82,50	2.475,00
DISPLAY	3	100,00	300,00
CARTÃO DE MEMORIA MICROSD 2GB	0	45,00	-
LEITORA DE CRACHÁ - HANDKEY	2	1.500,00	3.000,00
CAMERA - HANDKEY	1	1.050,00	1.050,00
PLACA COMUNICAÇÃO DE REDE - HANDKEY	3	1.200,00	3.600,00
PELÍCULA DA BIOMETRIA - HANDKEY	2	400,00	800,00
FONTE ALIMENTAÇÃO 12V - HANDKEY	3	54,00	162,00
TOTAL			26.039,50

PROJETOR MULTIMIDIA	Qtde Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Total
Bloco Óptico	5	1.500,00	7.500,00
FONTE DE ALIMENTAÇÃO	3	450,00	1.350,00
CABO DE COMUNICAÇÃO	3	45,00	135,00
FILTRO DE AR	3	35,00	105,00
LAMPADA	5	1.200,00	6.000,00
COOLER VENTILADOR	5	120,00	600,00
PLACA PRINCIPAL	3	650,00	1.950,00
LCD	2	600,00	1.200,00
Lente	2	320,00	640,00
TOTAL			19.480,00

TOTAL ANEXO II-B	284.040,00
-------------------------	-------------------

Valor total registrado: R\$ 2.448.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil reais).

Cuiabá, 05 de janeiro de 2015.

Heber Rogerio Pinto
Pregoeiro Oficial

* Republica-se por ter saído incorreto no D.O.E de 05.01.2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (GEDOC): 004437-001/2014. **Espécie:** 2º Termo Aditivo Contrato nº 001/2013. **CONTRATANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO **CONTRATADA:** ELEVAENGE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES LTDA CNPJ nº 09.283.075/0001-00. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência do contrato, que versa sobre a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, do elevador da sede da Procuradoria Geral de Justiça, por interesse e necessidade da Administração Pública. **PRAZO:** Adita-se 12(doze) meses, com efeitos a partir de 07 de janeiro de 2015 **ASSINADO:** Em Cuiabá-MT, 06 de janeiro de 2015. **Assinam:** Mauro Benedito Pouso Curvo-Secretário Geral Administrativo e Walber dos Santos Costa-representante da Empresa

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo (GEDOC): 004437-001/2014. **Espécie:** Ata de Registro de Preços nº 002/2015. **CONTRATANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO. **CONTRATADA:** DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.627.226/0001-05. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de operação, manutenção predial preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações, que compreenderá o fornecimento de mão de obra, adequados à execução dos serviços em todas as instalações da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, nos termos do Procedimento Licitatório modalidade PREGÃO nº 085/2014 e seus anexos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa: 20059900 Natureza de Despesa: 33903900, Fonte: 100 **VALOR:** 21.583,32(vinte e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. Assinado: Em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2014. **Assinam:** Mauro Benedito Pouso Curvo-Secretário Geral Administrativo e Ailton Soares da Silva -Representante da Empresa

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº. 001/2015/SDPG

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX,

CONSIDERANDO comunicação efetuada por email pelo Coordenador da Defensoria Pública de Rondonópolis/MT, com escala de plantão daquele núcleo;

CONSIDERANDO a decisão proferida através do Procedimento n. 707401/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Escala de Plantão dos Defensores Públicos em atuação no Núcleo de Rondonópolis/MT, no período de 07.01.2015 a 17.07.2015, conforme tabela abaixo:

ESCALA DE PLANTÃO RONDONÓPOLIS/MT		
DATA	DEFENSORES PÚBLICOS	ASSISTENTE JURÍDICO
De 07/01 a 09/01/2015	Dr. Julio Cesar de Avila	Kamila Rodrigues Prado
De 09/01 a 16/01/2015	Dra. Bethania Meneses Dias	Willians Lopes de Siqueira
De 16/01 a 23/01/2015	Dra. Monica Balbino Cajango	Edivânia Inácio de Deus
De 23/01 a 30/01/2015	Dr. Julio Cesar de Avila	Kamila Rodrigues Prado
De 30/01 a 06/02/2015	Dra. Melissa Rodrigues Gonçalves Vicentim	Keissiane Nadine C. Caetano
De 06/02 a 13/02/2015	Dra. Adriana da Silva Rodrigues	Luciana Venâncio da Silva
De 13/02 a 20/02/2015	Dr. Valdenir Luiz Pereira	Gilmar Alves Silveira
De 20/02 a 27/02/2015	Dra. Jacqueline Gevazier Rodrigues de Almeida	Neuzimar da Cruz Magalhães
De 27/02 a 06/03/2015	Dr. Maicom Alan Fraga Vendruscolo	Guilherme Varga de Freitas
De 06/03 a 13/03/2015	Dr. Carlos Eduardo Campos Gorgulho	Daniela Machado
De 13/03 a 20/03/2015	Dra. Bethania Meneses Dias	Willians Lopes de Siqueira
De 20/03 a 27/03/2015	Dra. Monica Balbino Cajango	Edivânia Inácio de Deus
De 27/03 a 03/04/2015	Dr. Julio Cesar de Avila	Kamila Rodrigues Prado
De 03/04 a 10/04/2015	Dra. Jacqueline Gevazier Rodrigues de Almeida	Neuzimar da Cruz Magalhães
De 10/04 a 17/04/2015	Dr. Valdenir Luiz Pereira	Gilmar Alves Silveira
De 17/04 a 24/04/2015	Dra. Adriana da Silva Rodrigues	Luciana Venâncio da Silva
De 24/04 a 01/05/2015	Dra. Melissa Rodrigues Gonçalves Vicentim	Keissiane Nadine Carvalho Caetano
De 01/05 a 08/05/2015	Dr. Maicom Alan Fraga Vendruscolo	Guilherme Varga de Freitas
De 08/05 a 15/05/2015	Dr. Carlos Eduardo Campos Gorgulho	Daniela Machado
De 15/05 a 22/05/2015	Dra. Bethania Meneses Dias	Willians Lopes de Siqueira
De 22/05 a 29/05/2015	Dra. Monica Balbino Cajango	Edivânia Inácio de Deus
De 29/05 a 05/06/2015	Dr. Julio Cesar de Avila	Kamila Rodrigues Prado
De 05/06 a 12/06/2015	Dra. Jacqueline Gevazier Rodrigues de Almeida	Neuzimar da Cruz Magalhães
De 12/06 a 19/06/2015	Dr. Valdenir Luiz Pereira	Gilmar Alves Silveira
De 19/06 a 26/06/2015	Dra. Adriana da Silva Rodrigues	Luciana Venâncio da Silva
De 26/06 a 03/07/2015	Dra. Melissa Rodrigues Gonçalves Vicentim	Keissiane Nadine Carvalho Caetano
De 03/07 a 10/07/2015	Dr. Maicom Alan Fraga Vendruscolo	Guilherme Varga de Freitas
De 10/07 a 17/07/2015	Dr. Carlos Eduardo Campos Gorgulho	Daniela Machado

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2015.

(ORIGINAL ASSINADO)

Silvio Jeferson de Santana

Primeiro Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº. 002/2015/SDPG

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento n.º 705148/2014, com escala de Plantão Integrado da Defensoria Pública, na microrregião: Primavera do Leste, Paranatinga, Poxoréu, Campo Verde e Chapada dos Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Escala de Plantão Integrado dos Defensores Públicos e Assistentes Jurídicos em atuação na microrregião: Primavera do Leste, Paranatinga,

Poxoréu, Campo Verde e Chapada dos Guimarães, no período de 19 de dezembro de 2014 a 29 de março de 2015, conforme tabela abaixo:

ESCALA DE PLANTÃO INTEGRADO MICRORREGIÃO: PRIMAVERA DO LESTE, PARANATINGA, POXORÉU, CAMPO VERDE E CHAPADA DOS GUIMARÃES		
DATA	DEFENSOR PÚBLICO	ASSISTENTE JURÍDICO
19/12/14	Dr. Nelson Gonçalves de Souza Junior	Paulo Renato Cardoso Paião
20/12/14	Dr. Nelson Gonçalves de Souza Junior	Paulo Renato Cardoso Paião
21/12/14	Dr. Nelson Gonçalves de Souza Junior	Paulo Renato Cardoso Paião
27/12/14	Dr. Juliano Botelho de Araújo	Samira Gabriela Geleski
28/12/14	Dr. Juliano Botelho de Araújo	Samira Gabriela Geleski
02/01/15	Dr. Willian Felipe Camargo Zuquetti	Neyla Lorem Gomes Silveira
03/01/15	Dr. Willian Felipe Camargo Zuquetti	Neyla Lorem Gomes Silveira
04/01/15	Dr. Willian Felipe Camargo Zuquetti	Neyla Lorem Gomes Silveira
09/01/15	Dr. Cristiano Bruno	Welton Esteves
10/01/15	Dr. Cristiano Bruno	Welton Esteves
11/01/15	Dr. Cristiano Bruno	Welton Esteves
16/01/15	Dra. Elisa de Camargo Viana	
17/01/15	Dra. Elisa de Camargo Viana	
18/01/15	Dra. Elisa de Camargo Viana	
23/01/15	Dr. Juliano Botelho de Araújo	Samira Gabriela Geleski
24/01/15	Dr. Juliano Botelho de Araújo	Samira Gabriela Geleski
25/01/15	Dr. Juliano Botelho de Araújo	Samira Gabriela Geleski
30/01/15	Dr. Marcelo Durval Sobral Feitosa	
31/01/15	Dr. Marcelo Durval Sobral Feitosa	
01/02/15	Dr. Marcelo Durval Sobral Feitosa	
06/02/15	Dra. Rosana Esteves Monteiro	
07/02/15	Dra. Rosana Esteves Monteiro	
08/02/15	Dra. Rosana Esteves Monteiro	
13/02/15	Dr. Willian Felipe Camargo Zuquetti	Neyla Lorem Gomes Silveira
14/02/15	Dr. Willian Felipe Camargo Zuquetti	Neyla Lorem Gomes Silveira
15/02/15	Dr. Willian Felipe Camargo Zuquetti	Neyla Lorem Gomes Silveira
20/02/15	Dr. Cristiano Bruno	Welton Esteves
21/02/15	Dr. Cristiano Bruno	Welton Esteves
22/02/15	Dr. Cristiano Bruno	Welton Esteves
27/02/15	Dra. Elisa de Camargo Viana	
28/02/15	Dra. Elisa de Camargo Viana	
01/03/15	Dra. Elisa de Camargo Viana	
06/03/15	Dr. Leandro Fabris Neto	Jaqueline Ramos Rodrigues
07/03/15	Dr. Leandro Fabris Neto	Jaqueline Ramos Rodrigues
08/03/15	Dr. Leandro Fabris Neto	Jaqueline Ramos Rodrigues
13/03/15	Dr. Marcelo Durval Sobral Feitosa	
14/03/15	Dr. Marcelo Durval Sobral Feitosa	
15/03/15	Dr. Marcelo Durval Sobral Feitosa	
20/03/15	Dr. Nelson Gonçalves de Souza Junior	Paulo Renato Cardoso Paião
21/03/15	Dr. Nelson Gonçalves de Souza Junior	Paulo Renato Cardoso Paião
22/03/15	Dr. Nelson Gonçalves de Souza Junior	Paulo Renato Cardoso Paião
27/03/15	Dra. Patricia Vieira dos Santos Fernandes	
28/03/15	Dra. Patricia Vieira dos Santos Fernandes	
29/03/15	Dra. Patricia Vieira dos Santos Fernandes	

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2014.

Cuiabá/MT, 05 de janeiro de 2015.

(ORIGINAL ASSINADO)

CAIO CEZAR BUIN ZUMIOTI

Segundo Subdefensor Público-Geral

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014/DP/MT

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO e a empresa PAPELARIA PANTANAL LTDA – EPP; CR COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS GRÁFICOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – ME; COMERCIAL H.F. COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEL E LIMPEZA LTDA – EPP; RC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME; VIVIANE REGINA CLAUDINO – ME e RALHID AKEL ATIVA – COMÉRCIO E SERVIÇOS.

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de consumo, para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 010/2014/DP/MT, Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Processo nº 350179/2014.

Valor Total: LOTE 01: R\$ 208.400,00 (duzentos e oito mil e quatrocentos reais), LOTE 02: R\$ 232.788,00 (duzentos e trinta e dois mil e setecentos e oitenta e oito reais), LOTE 03: R\$ 18.650,00 (dezoito mil seiscentos e cinquenta reais), LOTE 04: R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais), LOTE 05: R\$ 204.900,00 (duzentos e quatro mil e novecentos e novecentos reais), LOTE 06: R\$ 99.300,00 (noventa e nove mil trezentos reais).

Dotação Orçamentária: Programa: 036; Projeto Atividade: 2007; Natureza Despesa: 339030; Fonte: 100.

Data de Assinatura: 03/12/2014.

Vigência: 12 (doze) meses.

Orgão: 10101

Contratante: DJALMA SABO MENDES JUNIOR - Defensor Público-Geral

Contratada: PAPELARIA PANTANAL LTDA – EPP; CR COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS GRÁFICOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – ME; COMERCIAL H.F. COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEL E LIMPEZA LTDA – EPP; RC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME; VIVIANE REGINA CLAUDINO – ME e RALHID AKEL ATIVA – COMÉRCIO E SERVIÇOS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2014/DP-MT

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.
CONTRATADA: MOURA E BOTELHO SILVEIRA LTDA – ME.

Procedimento nº: 633022/2014

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, para atender o Núcleo de Sinop da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Parecer Técnico nº 527/2014/DP/MT;

Data de Assinatura: 04/12/2014;

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 2.365,47 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária: 10101.0001.03.122.036.2005.9900.339000000.100.4.1; **Elemento de Despesa:** 37.

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.

Contratada: MOURA E BOTELHO SILVEIRA LTDA – ME.

PORTARIA Nº. 003/2015/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público do Estado de Mato Grosso Dr. Anderson Cássio Costa Ourives, com prejuízo de suas atribuições, para atuar na Defensoria Pública Criminal do Núcleo de Segunda Instância.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 05 de janeiro de 2015.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº. 004/2015/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Defensora Pública do Estado de Mato Grosso, Dra. Maila Aletéia Zanatta Cassiano Ourives, para atuar, com prejuízo de suas atribuições, na 2ª Defensoria de Atendimento, Conciliação e Propositura de Iniciais da Capital (Projeto Balcão da Cidadania).

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 05 de janeiro de 2015.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº. 005/2015/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Defensor Público do Estado de Mato Grosso, Dr. Ademilson Navarrete Linhares, para atuar, com prejuízo de suas atribuições, na Coordenadoria de Ações Comunitárias.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 05 de janeiro de 2015.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 001/2015

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **CHARLES APARECIDO PIZATTI AYRES** no cargo em comissão DPNE-I de Assessor de Gabinete da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 06/01/2015.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 06/01/2015.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 002/2015

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Parágrafo Único, Art. 13, Seção I-A, da Lei Complementar nº 398, de 20 de maio de 2010, resolve **EXONERAR** a Defensora Pública de 2ª Instância, **DRA. ALENIR AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA GARCIA**, do cargo de 1º Subcorregedora-Geral do Estado de Mato Grosso a partir do dia 06/01/2015.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 06/01/2015.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 003/2015

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Parágrafo Único, Art. 13, Seção I-A, da Lei Complementar nº 398, de 20 de maio de 2010, resolve **EXONERAR** o Defensor Público de 2ª Instância, **DR. EDSON JAIR WESCHTER**, do cargo de 2º Subcorregedor-Geral do Estado de Mato Grosso a partir do dia 06/01/2015.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 06/01/2015.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 004/2015

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Parágrafo Único, Art. 13, Seção I-A, da Lei Complementar nº 398, de 20 de maio de 2010, resolve **NOMEAR** “ad referendum” do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, o Defensor Público de 2ª Instância, **DR. EDSON JAIR WESCHTER**, para exercer o cargo de 1º Subcorregedor-Geral do Estado de Mato Grosso a partir do dia 06/01/2015.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 06/01/2015.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO nº 15/14

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 35, § 1º, V, do Regimento Interno, nomeia os Senhores Deputados: **Alexandre Cesar, João Malheiros, Hermínio J. Barreto, Dilmar Dal Bosco e Luizinho Magalhães** membros da Comissão Representativa de que trata o art. 36, § 4º, da Constituição Estadual.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2014.

Original assinado: Dep. Riva - Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 562, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Autor: Lideranças Partidárias

Dispõe sobre alterações da Lei Complementar nº 79, de 13 de dezembro de 2000 e Lei Complementar nº 98, de 17 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho da atribuição conferida pelo Art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Esta lei complementar dispõe sobre alteração e aditamento da Lei Complementar nº 79, de 13 de dezembro de 2000, e alteração e aditamento da Lei Complementar nº 98, de 17 de dezembro de 2001.

Art. 2º Altera o § 2º do Art.2º e adita inciso III aos Arts. 3º e 13 da Lei Complementar nº 79, de 13 de dezembro de 2000, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

§ 2º A verba de que trata o parágrafo anterior, sem prejuízo da parcela indicada no *caput*, será paga mensalmente aos integrantes do Grupo TAF - Tributação, Arrecadação e Fiscalização, no desempenho de suas atribuições na Secretaria de Estado de Fazenda, no montante variável de R\$3.000,00 (três mil reais) a R\$6.000,00 (seis mil reais), para os Fiscais de Tributos Estaduais - FTE; Agentes de Tributos Estaduais - ATE e Agentes de Administração Fazendária - AAF;

(...).”

“Art. 3º

(...)

III - Agentes de Administração Fazendária - AAF.”

“Art. 13

(...)

III - Anexo III e IV - Agentes de Administração Fazendária

- AAF.”

Art. 3º Adita o Art. 3º-A, o Art. 7º-A e o Art.10-A à Lei Complementar nº 98/ 2001, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A Ficam inseridos os 223 (duzentos e vinte e três) Agentes de Administração Fazendária - AAF.”

“Art. 7º-A O cargo de Agente de Administração Fazendária - AAF é estruturado em linha horizontal de acesso, identificado por letras maiúsculas, conforme Anexo I, 40 (quarenta) horas, e Anexo II, 30 (trinta) horas, da presente lei complementar.

§ 1º As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I - Classe A: habilitação em curso superior completo;

II - Classe B: curso superior completo e curso de pós-graduação em *latu sensu* compatível com o perfil de competência do servidor fazendário, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, ou título de Especialização compatível com o perfil de competência do servidor

fazendário, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
III - Classe C: curso superior completo e 02 (duas) especializações *latu sensu*, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e monografia aprovada, ou mais uma formação de nível superior ou mestrado ou doutorado.

§ 2º O novo enquadramento nos Anexos I e II de que trata esta lei complementar se dará aos atuais Agentes de Administração Fazendária - AAF, na forma prevista neste parágrafo, respeitando-se os níveis de referência em que se encontram da seguinte forma:

I - Os servidores que se encontram na classe A passam a integrar a Classe A;

II - Os servidores que se encontram na classe B passam a integrar a Classe B;

III - Os servidores que se encontram nas Classes C e D passam a integrar a Classe C.

§ 3º O enquadramento previsto neste artigo não prejudica a contagem do interstício para promoção e progressão em curso.”

“Art. 10-A Compete aos Agentes de Administração Fazendária - AAF as seguintes atribuições:

I - proceder à arrecadação de tributos em locais onde não haja convênios da Secretaria de Estado de Fazenda com instituições financeiras para execução de tal serviço;

II - contribuir no planejamento de sua área de atuação, visando melhorias nas rotinas de procedimentos;

III - analisar e decidir os processos do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer Bens e Direitos - ITCD e proceder aos cálculos devidos para o recolhimento do imposto, e quando necessário, orientar o contribuinte quanto ao preenchimento de guias e outros procedimentos necessários ao recolhimento deste imposto, (de conformidade com a legislação específica);

IV - proceder à instrução, acompanhamento e julgamento do Processo Administrativo Tributário;

V - apreciar e decidir os requerimentos de baixas ou paralisação temporária de inscrições estaduais;

VI - realizar vistoria prévia para homologação de inscrição estadual ou alteração cadastral;

VII - apreciar e decidir os processos administrativos de qualquer natureza, inclusive os contábeis, financeiros e orçamentários.”

Art. 4º O Art. 4º da Lei Complementar nº 98/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Grupo Ocupacional TAF é composto pelas carreiras de Fiscal de Tributos Estaduais - FTE, Agente de Tributos Estaduais - ATE e Agente de Administração Fazendária - AAF.”

Art. 5º Altera o Art. 8º da Lei Complementar nº 98/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º São atribuições exclusivas e comuns aos integrantes do Grupo de Tributação Arrecadação e Fiscalização - TAF:

I - as atribuições pertinentes ao planejamento, coordenação, execução e avaliação das ações relacionadas com a tributação, arrecadação e fiscalização dos tributos de competência do Estado de Mato Grosso;

II - o controle da receita pública;

III - executar plantão nas Unidades Operativas de Fiscalização e de Atendimento ao Contribuinte e/ou em outros Órgãos da Administração Pública que atuem em parceria com a Secretaria de Estado de Fazenda;

IV - gerir informações econômico-tributárias;

V - prestar e/ou participar de equipes de consultoria e assessoramento técnico à administração fazendária;

VI - representar a Secretaria de Estado de Fazenda junto a Órgãos ou grupos de estudo no âmbito nacional ou internacional, relacionados à administração financeira e/ou tributária; .

VII - formular, planejar e monitorar a implementação de políticas públicas na administração fazendária;

VIII - compor equipes de trabalho em conjunto com as demais carreiras do GTAF;

IX - acompanhar, fiscalizar e constituir o crédito tributário, nos termos dos Arts. 142 e 194 da **LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966;**

X - participar como membro dos Órgãos de Julgamento de Processos Administrativos Tributários - PAT.”

Art. 6º Estendem-se aos aposentados e pensionistas da Carreira de Agente de Administração Fazendária - AAF os direitos de adequação à estru-

tura prevista nas tabelas salariais desta lei complementar, respeitados os direitos adquiridos à época da aposentadoria.

Art. 7º Os integrantes do Grupo TAF em cuja remuneração contenha a rubrica "Complemento Constitucional", te-la-ão incorporada ao seu subsídio.

Parágrafo único Caso o valor incorporado ultrapasse o limite remuneratório do servidor público do Estado, o excedente permanecerá na rubrica "Complemento Constitucional".

Art. 8º O valor da verba de que trata o § 2º do Art. 2º da Lei Complementar nº 79, de 13 de dezembro de 2000, será pago mensalmente aos Agentes de Administração Fazendária – AAF, retroativamente a 1º de novembro de 2008, e as diferenças serão pagas em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira em janeiro de 2015 e a última em dezembro de 2018.

Art. 9º O enquadramento previsto no Art.7º-A de que trata esta lei complementar se dará retroativo a 1º de abril de 2009, e as diferenças serão pagas em 48(quarenta e oito) parcelas consecutivas, sendo a primeira em janeiro de 2015 e a última em dezembro de 2018.

Art. 10 Os Anexos I e II de que trata o § 2º do Art. 7º-A, inseridos através do Art. 3º desta lei complementar, passam a integrar os Anexos III e IV de que trata o inciso III do Art.13 da Lei Complementar nº 79, de 13 de dezembro de 2000.

Art. 11 Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2014.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 9.049, de 11 de dezembro de 2008, e a Lei nº 8.354, de 22 de julho de 2005.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 05 de janeiro de 2015.

Original assinado: Dep. Riva - Presidente

ANEXO I – 40 Horas

AGENTES DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – AAF			
Classe Nível	A	B	C
1	16.050,97	18.072,22	19.746,12
2	16.450,20	18.407,00	20.080,90
3	16.850,20	18.741,78	20.415,68
4	17.272,22	19.076,56	20.750,46
5	17.672,22	19.411,34	21.087,11

ANEXO II – 30 Horas

AGENTES DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – AAF			
Classe Nível	A	B	C
1	9.858,20	12.248,26	14.248,18
2	10.258,40	12.648,49	14.582,96
3	10.738,95	13.048,88	14.917,74
4	11.198,02	13.448,88	15.252,52
5	11.648,37	13.848,18	15.587,30

LEI Nº 10.212, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Poder Executivo

Parte vetada pelo Governador do Estado - mantida pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Projeto de Lei que se transformou na Lei nº 10.212, de 23 de dezembro de 2014, que "Altera a Lei nº 10.052, de 15 de janeiro de 2014, a qual reestrutura a Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.", referente aos Arts. 3º, 4º e 5º.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho da atribuição conferida pelo Art. 42, § 6º,

da Constituição Estadual, promulga o seguinte dispositivo da Lei nº 10.212, de 23 de dezembro de 2014, que "Altera a Lei nº 10.052, de 15 de janeiro de 2014, a qual reestrutura a Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências":

Art. 3º O § 1º, do Art. 3º, da Lei nº 10.052, de 15 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

(...)

§ 1º São atribuições do cargo de Analista Administrativo: analisar, diagnosticar, avaliar e executar programas de Governo, projetos e ações; realizar estudos, emitir pareceres jurídicos, financeiros, contábeis; fornecer subsídios, prestar assessoria e elaborar minutas de instrumentos normativos e administrativos relacionados à área de sua formação/atuação; estudar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira; desenvolver estudos visando à implantação e/ou aprimoramento dos processos administrativos; realizar atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle dos recursos de tecnologia da informação relativos ao funcionamento da administração pública estadual, bem como executar análises para o desenvolvimento, implantação e suporte a sistemas de informação e soluções tecnológicas específicas; promover o desenvolvimento de atividades relacionadas com o sistema de fiscalização, controle interno, gestão de pessoas, patrimônio, material e serviços, administração financeira, contabilidade pública, orçamento, planejamento, organização, modernização, pesquisa e documentação histórica, inspeção e controle, análise estatística, análise econômica entre outros que requeiram escolaridade de nível superior completo.

(...)."

Art. 4º Fica revogado o § 4º, do Art. 10, da Lei nº 10.052, de 15 de janeiro de 2014.

Art. 5º O § 5º, do Art.10, da Lei nº 10.052, de 15 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 (...)

(...)

§ 5º O servidor da Carreira dos Profissionais da Área Meio da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso a partir do seu cumprimento e aprovação no estágio probatório, a qualquer tempo, poderá solicitar a sua progressão horizontal para a classe correspondente a titulação que possuir.

(...)."

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 05 de janeiro de 2015.

Original assinado: Dep. Riva - Presidente

LEI Nº 10.257, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Autor: Deputado Sebastião Rezende

Dispõe sobre a proibição de cobrança de imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS de templos religiosos de qualquer culto.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no desempenho da atribuição conferida pelo Art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam vedados às cobranças dos impostos estaduais ICMS - Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação de templos religiosos de qualquer culto, desde que:

I - o imóvel e o bem estejam em posse ou detenção das igrejas e templos;

II - seja apresentado contrato de locação ou instrumento de cessão, comodato ou justificativa de posse judicial.

Art. 2º A regulamentação da presente lei dar-se-á nos termos da Emenda Constitucional nº 19, de 20 de dezembro de 2001.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 05 de janeiro de 2015.

Original assinado: Dep. Riva - Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI-01/2014**Versão: 01****Aprovação em: 05/12/2014****Unidade Responsável:** Gerência de Finanças.**I- FINALIDADE**

Estabelecer procedimentos de controle relacionados à concessão de diárias, incluindo a solicitação e prestação de contas, até o arquivamento do processo na Gerência de Contabilidade.

II- ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Assembleia Legislativa, quando do deslocamento dos servidores e dos policiais militares a serviço da Casa, ensejando o pagamento de diárias.

III- CONCEITOS**1. DIÁRIA**

Forma de indenização por despesas decorrentes de viagem (estadia, alimentação e locomoção urbana) aos servidores e policiais militares à disposição do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, que a serviço ou por interesse deste Poder se afastarem da sede em caráter eventual transitório para outro ponto do território mato-grossense, para outro Estado do território nacional ou para fora do país.

2. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Forma de comprovação do deslocamento da sede da Assembleia Legislativa por parte dos seus servidores ou policiais militares a serviço da Casa, que a caráter transitório receberam remuneração para indenizá-los de eventuais despesas. A prestação de contas se dá por meio de Relatório de Viagem, no período máximo de 5 (cinco) dias úteis após seu retorno.

IV- BASE LEGAL

- Lei Complementar nº 04/1990 (art. 79 e art.80);
- Resolução 3570/2013.

V- RESPONSABILIDADES EM RELAÇÃO À INSTRUÇÃO NORMATIVA**1. Da Gerência de Finanças:**

- Promover discussões técnicas com as unidades que demandam o pagamento de diárias com maior frequência, com a Secretaria de Controle Interno, para analisar as rotinas de trabalho, identificar aspectos que podem dinamizar o processo e estabelecer procedimentos de controle a serem especificados em nova versão da instrução normativa;
- Obter a aprovação da nova versão da instrução normativa, após submetê-la à apreciação da Secretaria de Controle Interno e promover a sua divulgação e implementação;
- Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da instrução normativa.

2. Das Unidades Executoras da Instrução Normativa:

- Atender às solicitações da Gerência de Finanças na fase de formatação de alterações, ao fornecimento de informações e a participação no processo;
- Alertar a Gerência de Finanças sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- Manter a instrução normativa à disposição de todos os servidores da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
- Cumprir fielmente as determinações da instrução normativa, em especial, quanto aos procedimentos de controle.

3. Da Superintendência de Planejamento Estratégico:

- Orientar a vinculação da instrução normativa com as Normas e Procedimentos constantes dos Manuais de Normas e Procedimentos, contidos no Programa Qualidade nos Serviços, integrante do Plano Estratégico da ALMT;
- Prestar apoio técnico à Gerência de Finanças, quanto ao mapeamento dos processos, nos casos em que a matéria, objeto da norma, ainda não estiver integrando os Manuais de Normas e Procedimentos.

4. Da Secretaria de Controle Interno:

- Prestar o apoio técnico na fase de atualização da instrução normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e definição dos respectivos procedimentos de controle;
- Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas instruções normativas para aprimoramento dos controles, ou mesmo a formatação de novas instruções normativas;
- Organizar e manter atualizado o Manual de Procedimentos de Controles, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada instrução normativa, disponibilizando-o em meio documental e digital a todas as Unidades Executoras do SCI.

VI- PROCEDIMENTOS

As rotinas concernentes às atividades abrangidas por esta instrução normativa deverão estar especificadas no Manual de Normas e Procedimentos.

CAPÍTULO I- DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. As diárias somente serão concedidas quando o deslocamento ocorrer estritamente no interesse da Assembleia Legislativa. A utilização indevida de diárias sujeitará o beneficiário aos procedimentos disciplinares cabíveis, após a devida apuração.
2. Não serão concedidas novas diárias nos casos de pendências de prestação de contas das anteriores.
3. Cabe ao superior hierárquico (Gestor da unidade) do beneficiário de diárias a responsabilidade de supervisionar a sua destinação e respectiva prestação de contas.
4. A diária será sempre processada entre 5 e 2 dias antes do início da viagem, salvo situações excepcionais, devidamente justificadas, quando deverá haver autorização do Secretário de Planejamento, Orçamento e Finanças.
5. As despesas com hospedagem, alimentação e locomoção do servidor da Casa e de servidor à disposição que permanecer no local de destino após o término do período autorizado, serão por ele custeadas, a não ser que plenamente justificadas imediatamente (até dois dias úteis) após o retorno. Neste caso, serão remuneradas como complemento de diárias na medida da disponibilidade de dotação orçamentária, mediante autorização do Secretário da SPOF (Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças).

CAPÍTULO II- PROCEDIMENTOS EM TODAS AS UNIDADES

A- QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

1. A solicitação de diárias deverá ser encaminhada à SPOF com documento anexado que justifique a viagem, conforme formulário padrão (Anexo 2 desta instrução normativa), em até o limite de 5 (cinco) dias antes do início da viagem.
2. Na formalização da solicitação deverão ser informados todos os campos de competência da unidade:
 - a) Nome do servidor;
 - b) Matrícula do servidor;
 - c) Cargo e Símbolo;
 - d) CPF;
 - e) Dados bancários;
 - f) Origem;
 - g) Destino;
 - h) Data de Saída e de Retorno;
 - i) Número de Diárias;
 - j) Descrição e Objetivo da Viagem;
 - k) Cópia do Prospecto do evento, quando for o caso.
- 2.1. No campo dados bancários, somente poderá ser informado número de conta corrente em nome do próprio beneficiário da diária, não sendo admitidas alternativas, como conta poupança, conta salário, etc.
- 2.2. O número de diárias é definido pela Gerência de Finanças, sendo o valor resultante obtido conforme o Anexo I da Resolução 3.570/2013.
3. Para o pagamento de diárias correspondentes a deslocamentos que se estenderem por tempo superior ao previsto, a apresentação das justificativas e encaminhamento para autorização do Secretário da SPOF deverá ocorrer em, no máximo, 02 (dois) dias úteis após o retorno do beneficiário.

B- QUANDO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS DIÁRIAS

1. Os servidores requerentes são encarregados de prestarem conta da diária recebida por meio de Relatório de Viagem, conforme Anexo 3 desta instrução normativa, no período máximo de 5 (cinco) dias úteis após seu retorno, para que assim seja comprovado seu deslocamento da sede da Assembleia Legislativa.

2. A formalização do Relatório de viagem conterà:

- a) Período da viagem;
- b) Destino;
- c) Resumo de atividades realizadas;
- d) Data de Saída e de Retorno;
- e) O tipo de transporte;
- f) O número da placa do veículo no caso de transporte terrestre, e inclusive, no caso de veículo locado pelo Poder, indicar também o nome da empresa locadora;
- g) Comprovante do bilhete das passagens ou número identificador, quando o meio de deslocamento for aéreo;
- h) lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em evento ou atividade de capacitação ou formação profissional;
- i) Assinatura do Servidor, e visto do superior hierárquico (Gestor da unidade) que assinou anteriormente a Solicitação.

3. No caso de retorno antecipado ou se, por qualquer circunstância, não tiver sido realizada a viagem, o beneficiário restituirá o saldo ou a totalidade das diárias imediatamente.

CAPÍTULO III- PROCEDIMENTOS NA GERENCIA DE FINANÇAS**A- QUANDO DO RECEBIMENTO, ANÁLISE, VERIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS.**

1. A solicitação de diária é encaminhada pelas unidades ao Secretário de Planejamento, Orçamento e Finanças que através de servidor, para este fim designado, analisa todos os itens formalizados na solicitação, e verifica se o servidor requerente está listado na planilha de inadimplência de prestação de contas, que informa, também, o nome do servidor, os dados da prévia diária que fora solicitada e que está em aberto e, ainda, deve se verificar se o servidor não é beneficiário de suprimento de fundos.

1.1. Havendo qualquer desconformidade, a solicitação deve ser de imediato devolvida à unidade solicitante com as informações necessárias para as providências cabíveis.

2. O Secretário confirma se há dotação orçamentária e autoriza o pagamento na solicitação, mediante um "visto" no documento, e encaminha à GEFIN (Gerência de Finanças).

3. Recebida a solicitação pelo servidor da GEFIN, deverá ser analisado os dados do servidor requerente e as condições das diárias solicitadas, para garantir que o cálculo do quantitativo seja efetuado corretamente, quando deverão ser considerados os seguintes aspectos:

3.1. Nome do servidor, CPF, cargo e símbolo, lotação na ALMT, objetivo da viagem, período da viagem, distância do destino, meio de transporte e número de diárias solicitadas no mês.

4. Na sequencia, os dados deverão ser cadastrados na planilha de controle para posteriores relatórios gerenciais.

5. A solicitação é encaminhada à GEORC (Gerência de Orçamento) para o processamento do empenhamento e, então, à GECON (Gerência de Contabilidade) para proceder a liquidação contábil.

B- QUANDO DO PAGAMENTO VIA ORDEM BANCÁRIA.

1. Para proceder ao pagamento, deve ser efetuada a conferência dos dados bancários, mediante a informação do número do CPF no Sistema de Pagamento.

2. Emitida a Ordem Bancária, deve ser efetuada nova revisão para verificar a existência de alguma inconsistência.

3. Na sequencia a Ordem Bancária é encaminhada à GECON para registro e emissão da Ordem de Pagamento.

4. Antes de se efetuar o pagamento é procedida a conciliação dos valores a serem pagos relativos ao dia, para verificar se existe desconformidade entre o Relatório de Ordens Bancárias da GEFIN com o Relatório de Ordens de Pagamento gerado pela GECON.

5. A emissão do pagamento no banco somente pode ser efetuada após a colhida de assinaturas no Relatório de Ordens Bancárias do Secretário de Planejamento, Orçamento e Finanças, do Presidente e do Primeiro Secretário (ordenador de despesa) da Assembleia Legislativa.

C- QUANDO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS DIÁRIAS

1. Recebida a prestação de contas, verificar se foram rigorosamente observados todos os requisitos especificados na Seção B, do Capítulo II, em especial quanto ao período da viagem, valor recebido, atividades realizadas, data do relatório e assinatura.

2. No caso de qualquer inconformidade, a prestação de contas deve ser devolvida à unidade, para que o servidor beneficiário da diária proceda às devidas regularizações no prazo máximo de 1 (um) dia.

3. Havendo comunicação sobre retorno antecipado ou não realização da viagem, verificar se houve a restituição do saldo ou a totalidade das diárias imediatamente.

3.1. Não tendo havido a restituição, encaminhar memorando à unidade solicitando providencias imediatas junto ao servidor.

3.2. Decorridos 2 dias úteis sem que seja regularizada a pendência, emitir memorando, a ser assinado pelo SPOF, ao Secretário de Gestão de Pessoas, solicitando o desconto em folha de pagamento. Este memorando deve conter a anuência do servidor.

4. Não tendo havido o ressarcimento dos valores ou persistindo a ausência da prestação de contas, o servidor da GEFIN, sob pena de responsabilidade solidária, deverá comunicar o fato à Secretaria de Controle Interno, com a devida documentação, para que esta adote as providencias junto ao Procurador-Geral deste Órgão, visando à instauração da Tomada de Contas Especial na forma da instrução normativa que trata deste assunto.

D- QUANDO DO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO

1. Concluído o processo de diária, o servidor da GEFIN fará a revisão de todos os documentos, desde a solicitação da diária, nota de empenho, notas de liquidação, ordens bancárias e de pagamento, e relatório de viagem, para procurar possíveis falhas no decorrer do processo, a falta de documentos, e também falta de assinaturas dos responsáveis.

2. Após a verificação de que todos os documentos estão em conformidade no processo, o servidor da GECON fica encarregado do arquivamento do processo o arquivo específico, observando os seguintes aspectos: tipo da despesa (no caso: "Diárias"), data do pagamento (separado mensalmente), e ano do exercício.

E- EM RELAÇÃO AOS CONTROLES E RELATÓRIOS GERENCIAIS.

1. Mensalmente, analisar os dados das planilhas de registro de diárias, com o objetivo de identificar situações, tais como, o excesso de diárias pagas para o mesmo setor.

2. Quinzenalmente, emitir relatório de inadimplentes com a prestação de contas de diárias recebidas e encaminhar à secretaria do SPOF, para poder proceder conforme Capítulo III, A-1 desta presente Normativa.

VII- DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os esclarecimentos à respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Gerencia de Finanças.

2. Integram esta instrução normativa:

- ANEXO 1- FLUXOGRAMA COM PONTOS DE CONTROLE.
- ANEXO 2- MODELO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA.
- ANEXO 3- MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM.
- ANEXO 4- TABELA DE REGISTRO E CONTROLE DAS REVISÕES.

3. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

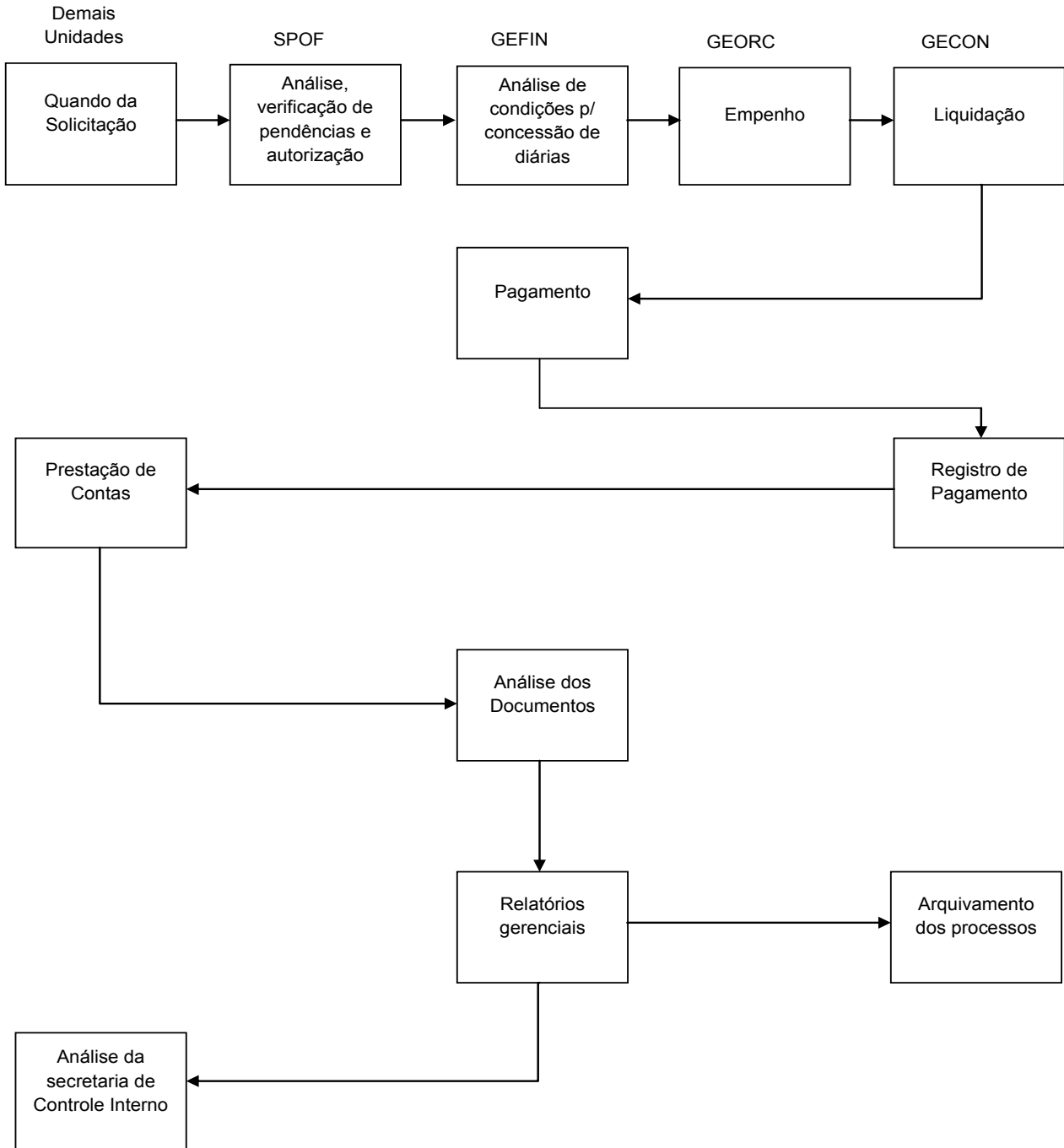
Cuiabá-MT, 05 de dezembro de 2014.

Dep. ROMOALDO JÚNIOR Presidente em Exercício

Dep. MAURO SAVI 1º Secretário

Dep. DILMAR DAL BOSCO 2º Secretário

ANEXO 1 - FLUXOGRAMA



ANEXO 2-- MODELO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**PODER LEGISLATIVO****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas, ampliar e fortalecer a participação da sociedade nas discussões legislativas”.

Do:

Ao Exmo. Senhor 1º Secretário– Ordenador de Despesas.

Assunto: SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Solicito a Vossa Excelência, realização de despesa, no elemento **3.3.90.14- Diária Pessoal Civil**, para o Deputado/Servidor abaixo discriminado.

NOME DO SERVIDOR	
CARGO OU FUNÇÃO	
UNIDADE ADMINISTRATIVA	
CPF	
BANCO	
CÓDIGO BANCO	
Nº. AGÊNCIA	
Nº. CONTA	
OBJETIVO DA VIAGEM	
ORIGEM	
DESTINO	
PERÍODO DA VIAGEM	___/___/___ A ___/___/___
MEIO DE TRANSPORTE	
*QUANTIDADE DE DIÁRIAS	
*VALOR APROVADO	

CUIABÁ-MT, ___/___/___

AUTORIDADE SOLICITANTE
Assinatura/carimbo

*campo utilizado pelo financeiro

ANEXO 3- MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM**PODER LEGISLATIVO****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas, ampliar e fortalecer a participação da sociedade nas discussões legislativas”.

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME DO SERVIDOR	
CARGO OU FUNÇÃO	
UNIDADE ADMINISTRATIVA	
CPF	
ORIGEM	
DESTINO	
PERÍODO DA VIAGEM	
QUANTIDADE DE DIÁRIAS	
VALOR RECEBIDO	
MEIO DE TRANSPORTE	
Nº BILHETE	
EMPRESA	
OBJETIVO DA VIAGEM:	
ATIVIDADES REALIZADAS:	
OBSERVAÇÕES:	
 CUIABÁ-MT, / /	
 ASSINATURA DO SERVIDOR VISTO DO GESTOR DA UNIDADE NOME E CARIMBO	

ANEXO 4- TABELA DE REGISTRO E CONTROLE DAS REVISÕES

Autor da Revisão	Data	Descrição Sumária	Motivo

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº119/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2014

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 115/2014 de 03 de Julho de 2014, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA - CM 30 E RL 1C, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.** Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a empresa: EMAM- EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº04.420.916/0003-13, com sede na Rodovia dos Imigrantes, KM8,6, Bairro Capela do Pissarão, Várzea Grande – MT, com o valor de R\$ 844.800,00(oitocentos quarenta quatro mil oitocentos reais), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 18 de dezembro de 2014.
Edi Batista Ribeiro de Miranda-Pregoeira. DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº: 019/2014 - SRP REPETIÇÃO

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 20/01/2014 às 08h00min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.:019/2014 – sistema registro de preço, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR E DEMAIS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, tendo em vista que não compareceu nenhum interessado na sessão anterior, demais informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00 e no site www.barradobugres.mt.gov.br, informações: (065)3361-2771.

Barra do Bugres-MT, 06 de janeiro de 2014.
EDIRLEI SOARES DA COSTA - Pregoeiro Oficial - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO Nº 135/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Retificação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, na modalidade pregão (presencial) nº 135/2014, a se realizar no dia **20 de janeiro de 2015 às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 06 de janeiro de 2015.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira/Pres. da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 100/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação Agendada para o dia **23 de DEZEMBRO de 2014 às 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **“PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – P 13 E P 45) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ”** foi declarada **DESERTA**. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 31 de Dezembro de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 097/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que REALIZOU no dia 16 de Dezembro de 2014 às 14h00min na sede da Prefeitura Municipal, o **“PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”**, aonde sagrou-se vencedora a Empresa **ARAUJO & VIEIRA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.737.595/0001-16 COM VALOR TOTAL DE R\$ 2.376.955,00**. Maiores informações pelos e-mails atendimento@matupa.mt.gov.br e licita@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de Janeiro de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 06/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação Agendada para o dia **17 de DEZEMBRO de 2014 AS 14h30min (Horário de Brasília/DF)** por meio do site www.bll.org.br o **“PREGÃO ELETRÔNICO – SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO CAMINHONETE DA COR BRANCA E CABINE SIMPLES, TRACÇÃO 4X2 ANO DE FABRICAÇÃO 2014 MODELO 2015 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTO”** foi declarada **DESERTA**. Maiores informações devem ser solicitadas pelos e-mails atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 31 de Dezembro de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 04/2014 – Que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT. Objeto: Cessão de uso de um imóvel de 5.264,00m2 sob a matrícula 18.396, localizado na Avenida Tancredo Neves nº 5.659, Bairro São José, no perímetro urbano da cidade de Mirassol D'Oeste-MT, doravante denominado “espaço cedido”. Finalidade: Instalação do Centro Político Administrativo e implantação do Núcleo da Unemat. Data de Assinatura: 02/12/2014.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE EXTRATO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014 CONTRATOS/TERMOS ADITIVOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2014, firmado entre o Município e a empresa COMERCIAL AGRÍCOLA CAPRI LTDA. OBJETO: Fornecimento de 02 (duas) colhedoras de forragens para silos. VIGÊNCIA: 31/12/2014. VALOR GLOBAL R\$ 32.000,00(Trinta e dois mil reais). DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2014, firmado entre o Município e a empresa OMNI GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME. OBJETO: Prestar serviços de elaboração e realização de teste seletivo para preencher vagas no período 2015 e 2016. VIGÊNCIA: 70 (setenta) dias. VALOR GLOBAL R\$-35.900,00 (Trinta e cinco mil e novecentos reais). DATA DA ASSINATURA: 15/12/2014.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2014, firmado entre o Município e a empresa FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE. OBJETO: Prestação de faturamento hospitalar de média e alta complexidade- AIH em atendimento ao termo de compromisso de gestão do pacto pela saúde. VIGÊNCIA: 31/10/2015. VALOR GLOBAL R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). DATA DA ASSINATURA: 15/12/2014.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2014, firmado entre o Município e o Sr. ALTINO PACHECO DE OLIVEIRA. OBJETO: Aditamento de prazo do contrato originalmente e ratificação das demais Cláusulas. VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, a partir de 29/12/2014. VALOR GLOBAL R\$ 8.000,00 (oito mil reais). DATA DA ASSINATURA: 17/12/2014.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2013, firmado entre o Município e a Empresa PACKER & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS. OBJETO: Aditamento de prazo do contrato originalmente e ratificação das demais Cláusulas. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2014, firmado entre o Município e a Empresa ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A.. OBJETO: Aditamento de valor do contrato originalmente e ratificação das demais Cláusulas. VALOR GLOBAL R\$ 9.554,93 (Nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos). DATA DA ASSINATURA: 12/12/2014.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2014, firmado entre o Município e o Srº KLEYTON ANTONIO BESSA. OBJETO: Aditamento de prazo e reajuste de valor do contrato originalmente e ratificação das demais Cláusulas. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. VALOR GLOBAL R\$ 54.780,00 (Cinquenta e quatro mil e setecentos e oitenta reais). DATA DA ASSINATURA: 19/12/2014.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2013, firmado entre o Município e empresa FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA-ME. OB-

JETO: Prorrogação do prazo de vigência e valor do contrato e ratificação das demais Cláusulas. VIGÊNCIA: 31/12/2015. VALOR GLOBAL R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais). DATA DA ASSINATURA: 18/12/2014.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2012, firmado entre o Município e a PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA (Diocese São Luiz de Cáceres). OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e valor do contrato e ratificação das demais Cláusulas. VIGÊNCIA: 31/12/2015. VALOR GLOBAL R\$ 15.080,28 (quinze mil e oitenta reais e vinte e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 17/12/2014.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2011, firmado entre o Município e o Sr. VANDERLEI SEBASTIÃO BATISTA CARNEIRO. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e valor do contrato e ratificação das demais Cláusulas. VIGÊNCIA: 31/12/2015. VALOR GLOBAL R\$ 18.388,08 (dezoito mil trezentos e oitenta e oito reais e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 19/12/2014.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2014, firmado entre o Município e a empresa C. M. CAMPOS DE ALMEIDA E CIA LTDA-ME. OBJETO: Aditamento de prazo do contrato originalmente e ratificação das demais Cláusulas. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 19/12/2014.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2014, firmado entre o Município e a empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP. OBJETO: Aditamento de prazo do contrato originalmente e ratificação das demais Cláusulas. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. DATA DA ASSINATURA: 16/12/2014.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2012, firmado entre o Município e a empresa N. S. CONSTRUTORA LTDA – ME. OBJETO: Aditamento de prazo do contrato originalmente e ratificação das demais cláusulas. VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2014.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 75/2014. OBJETO: AQUIS. SERVIÇOS E PEÇAS PARA RADIADORES VEICULOS MUNICIPAIS. A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 75/2014, tendo sido vencedora a empresa: P. A. DILLEMBURGZ ME – CNPJ 36.970.044/0001-91 com os seguintes percentuais: Lote 01: 3,5%; Lote 02: 3,5%; Lote 03: 2,5%; Lote 04: 2,5%; Lote 05: 3,5%. Não houve interposição de recurso, sendo homologado pela Autoridade Superior. Mirassol D' Oeste, 06 de janeiro de 2015. Mara Aparecida Amarante – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ORDEN DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 33683822/0001-73 autoriza como de fato autorizado a empresa Nova Guia Construções Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.428.937/0001-74, a dar início ao Serviço objeto da Tomada de Preço nº. 015/2014, Contrato nº. 009/2015, tudo nos termos da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes, MT 06 de Janeiro de 2015

Solange Sousa kreidloro - Prefeita Municipal

Nova Guia Construções LTDA - Contratada

Keytiane Morosini - Engenheira Civil - CREA nº. 121.305.403-6

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Pregão, instituída pela Portaria nº 121/2014 de 20 de Maio de 2014, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 16/01/2015, às 08h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1140, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO COMUM E RESÍDUOS SÓLIDOS NAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E SUBURBANAS DO DISTRITO DE BRIANORTE – MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.** cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013. O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site www.novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá – MT, 06 de Janeiro de 2015.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 122/2014 de 26 de Maio de 2014, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que realizar em sua sede, no dia 22/01/2015, às 08:00h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO ENTORNO DO**

MINI ESTADIO, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA EM NOVA MARINGÁ/MT. cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 22/2013. O TOMADA DE PREÇOS, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site www.novamaringa.mt.gov.br. Nova Maringá-MT, 06 de Janeiro de 2015.

MANOEL DA COSTA CAMPOS - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2014.

Aos 16 (DEZESEIS) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 138/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas a **AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS E PROTETOR PARA PNEUS DESTINADOS AOS VEICULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, cumprindo o encargo que nos foi confiado adjudicamos vencedoras as empresas: HANNELIESE REITER PATTIS EPP por ter ofertado o valor de global final de R\$296.900,00 (duzentos e noventa e seis mil e novecentos reais) NODARI FLORES & NODARI LTDA-ME por ter ofertado o valor de global final de R\$16.950,00 (dezesesseis mil novecentos e cinquenta reais) as empresas citadas atenderam os requisitos do processo licitatório.

Eliete Maria da Silva - Pregoeira Oficial - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N.º 001/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT torna pública e para conhecimento de todos interessados que, fará realizar Licitação na modalidade CONVITE, do Tipo Menor Preço, a qual será regida pela Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e 8.883 de 08 de Junho de 1994, e demais Normas aplicáveis à espécie, cuja análise das Documentações e das Propostas iniciar-se-á às 08:00 (OITO) horas do dia 13 de janeiro de 2015, na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT- Setor de Licitação, sito a Av. Mato Grosso nº 175 - Bairro Centro em Nova Olímpia-MT. **1-DO OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO PFS DO BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT”.** PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUAM NO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 13:00 HORAS, OU E NO SITE www.novaoлимпia.mt.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (65) 3332-1130. Nova Olímpia-MT, 05 de JANEIRO de 2014.

Anselmo Cristiano Manica - Presidente da CPL - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Extrato de Retificação, no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste, no dia 03 de Dezembro de 2014, edição nº 644, páginas 1 e 2, no item extrato de Retificação Contratual, **onde se lê: “CONTRATADA: RUY BARBOSA DA SILVA - ME”, leia-se: “CONTRATADA: PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS”.**

Primavera do Leste, 06 de Janeiro de 2015.
Mirna Heckler Braff - Presidente da CPL - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEC. Nº 1.044/2015. PODER EXECUTIVO

“Designa pregoeiro oficial e sua equipe de apoio.”

Bett Sabah M. da Silva, Prefeita de Rondolândia -MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV, art. 70, da LOM c/c inciso IV do Art. 3º da Lei nº 10.520/2002;

Decreta: Art. 1º - Designo **Luciene Souza Santos**, Cpf Nº 022.980.671-63 e RG nº 00089479455 SSP/RO, pregoeira oficial do município de Rondolândia - MT.

Parágrafo único – A pregoeiro oficial e a equipe de apoio deverão, no exercício das funções, obedecer às disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, ao disposto no Decreto Presidencial nº 5.504/2005.

observados, ainda, os princípios que regem a administração pública de que trata o caput do art. 37 da CF. **Art. 2º** - Comporá a equipe de apoio do pregoeiro os seguintes servidores:

- **Membro: Liliane Guedes Santos**, CPF nº 116.933.877-19 - **Membro: Solange Oliveira Rosendo**, Cpf nº 040.941.961-37; **Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 05 de janeiro de 2015

Bett Sabah M. da Silva
Prefeita Municipal

DEC. Nº 1.045/2015 PODER EXECUTIVO

“Nomeia Com. Esp. de Lic., exerc. Financ. de 2015.”

Bett Sabah M. Silva, Prefeita de Rondolândia -MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da LOM e, especialmente ao disposto no art. 51 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; **Decreta: Art. 1º** - Nomeia a **Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS** para exercer as atividades licitatórias, em conformidade e prazo previstos na Lei nº 8.666/93, com os seguintes membros: - **Presidente: Luciene Souza Santos**, Cpf nº 022.980.671-63, CI/RG nº 00089479455 SSP/RO. **Secretária: Liliane Guedes Santos**, Cpf nº 116.933.877-19, RG sob o nº 2125965 SSP – ES; **Membro: Solange Oliveira Rosendo**, CPF Nº 040.941.961-37.

Art. 2º - A CPLMS, exercerá suas funções de acordo com a Lei 8.666/93, observados, ainda, os princípios aplicáveis a Administração Pública, em especial aos dispostos no caput do Art. 37 da C F e Art. 89 da LOM de Rondolândia - MT.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 05 de janeiro de 2015

Bett Sabah m. da Silva
Prefeita Municipal

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015
A Prefeitura Municipal De Santo Antonio De Leverger, Por Meio Da Comissão Permanente De Licitação, Torna Pública A Abertura Para A Tomada De Preços Nº 01/2015 Para O Seguinte Objeto: **Seleção De Empresa Especializada Na Area De Construção Civil, Para Execução De Serviço De Reforma E Ampliação Da Piscina, Localizada Na Rua Coronel João Paes –Praça Da Bandeira-Santo Antonio De Leverger-Mt, Conforme Projeto Básico (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária E Cronograma Físico Financeiro)**. Data Da Abertura: 22/01/2015. Horário: 09h:00. Local: Prefeitura Municipal De Santo Antonio De Leverger, Av. Santo Antonio Nº 245, Centro, Santo Ntonio De Leverger – Mt. Retirada Do Edital: Presencial, Por Meio De Solicitação Formal E Por Meio De Correio Eletônico – E-Mail: licitação_leverger@outlook.com. Informações: (65) 3341-1346 (65) 3341-1685 e licitação_leverger@outlook.com. Santo Antonio de Leverger, 06 de Janeiro de 2015. **Vitório Massaru Hayama - Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

2º Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato nº 064/2013. Entre a PMS-JQM - MT. E a Empresa: **ANA PAULA SIQUEIRA DA SILVA**. Objeto: Prorrogação de Prazo.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2014 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa. CONTRATADA: J.V CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 11.476.407/0001-06 OBJETO: Contratação de empresa para execução de Obras de Ampliação e Re-

forma da praça matriz do Município Valor Global R\$ R\$ 333.312,77 (trezentos e trinta e três mil trezentos e doze reais e setenta e sete centavos). PRAZO: 270 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09 EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2013.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO À MODERNIZAÇÃO/IBRAMA.

Objetivo: O presente aditivo encontra justificava no aumento dos gastos com a folha de pagamento no mês de dezembro. Aumento este ocasionado pelas rescisões contratuais, além do pagamento da segunda parcela do décimo terceiro salário dos servidores. Necessitando assim de uma suplementação no valor de R\$ 10.987,66 (dez mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Vigência: De 30/12/2014 a 22/11/2015.

Procedimento: Dispensa Nº 035/2013.

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Gabinete da Prefeita. Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 188 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2014. OBJETO: Contratação de empresa que possui código FINAME para futura eventual aquisição de escavadeira hidráulica nova através do programa PROVIAS - FINAME/BNDES – Banco do Brasil e aquisição de caminhão ¾ conforme Convenio Do Ministério Da Agricultura, Pecuária E Abastecimento nº 808671/2014 para atender as necessidades do Município de Tapurah. CONTRATADA: M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA . CNPJ: 07.811.058/0001-64. VALOR GLOBAL: EMPENHOS SERÃO REALIZADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014 REGISTRO DE PREÇO 059/2014

CONTRATO 189 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2014
OBJETO: Contratação de empresa que possui código FINAME para futura eventual aquisição de escavadeira hidráulica nova através do programa PROVIAS - FINAME/BNDES – Banco do Brasil e aquisição de caminhão ¾ conforme Convenio Do Ministério Da Agricultura, Pecuária E Abastecimento nº 808671/2014 para atender as necessidades do Município de Tapurah. CONTRATADA: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME. CNPJ: 13.371.784/0001-70
VALOR GLOBAL: EMPENHOS SERÃO REALIZADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014 REGISTRO DE PREÇO 059/2014

CONTRATO Nº 201/2014

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de veículo utilitário para uso no desenvolvimento das atividades, programas, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social no Município de Tapurah. CONTRATADA: PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. CNPJ: 04. 588.420/0001-91. VALOR GLOBAL: R\$ 66.681,00 (sessenta e seis mil seiscentos e oitenta e um reais). MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2014

LUIZ UMBERTO EICKHOFF - PREFEITO MUNICIPAL – K3

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 001/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Garças.

CONTRATADO: UCMMAT

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário pelo prazo de 12 (doze) meses, estendendo-se até 31/12/2015, nos termos dos Art. 57 inciso II e IV, da Lei 8666/93 e conforme cláusula quinta do Contrato Original nº 001/2013.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2014

Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 011/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Garças.

CONTRATADO: OI S.A

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário pelo prazo de 12 (doze) meses, estendendo-se até 31/12/2015, nos termos dos Art. 57 inciso II e IV, da Lei 8666/93 e conforme cláusula sexta do Contrato Original nº 011/2013.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: Conforme cláusula terceira do contrato originário.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2014

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 001/2014

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Garças.

CONTRATADO: Luciana Cecília Sabino Preishesner-ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário pelo prazo de 10 (dez) meses, estendendo-se até 31/10/2015, nos termos dos Art. 57 inciso II e IV, da Lei 8666/93 e conforme cláusula quinta do Contrato Original nº 001/2014.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2014

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 001/2014

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Garças.

CONTRATADO: ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática Ltda.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário pelo prazo de 07 (sete) meses, estendendo-se até 31/07/2015, nos termos dos Art. 57 inciso II e IV, da Lei 8666/93 e conforme cláusula quarta do Contrato Original.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2014

Ata da 44ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, no seu 4º período Legislativo da 15ª Legislatura. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2014, nesta cidade e Comarca de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no Plenário do Poder Legislativo, sob a Presidência do Vereador João Rosa Filho, precisamente as 19:00 horas, após constatar que havia número legal para dar início aos trabalhos, o Senhor Presidente invocou a proteção de Deus, declarando aberta a presente Sessão, convidou a 1ª Secretária Vereadora Débora Prante para fazer a chamada dos Vereadores, respondendo para tanto: Carlos Eduardo Zanchet Girardello, David Fraga de Carvalho, Débora Denise Prante Ribeiro, Fábio Adriano Agulhão, Marcos Martins de Souza, Roselei Rodrigues Peixoto Stucker, João Batista de Araújo e Silva e Wilson Pereira da Silva. O Senhor Presidente convidou o 2º Secretário Vereador Fábio Agulhão para fazer a leitura na ata da sessão anterior. Após a leitura, a ata foi colocada em discussão; em votação; aprovada por unanimidade. Mediante a legalidade regimental, o Senhor Presidente convidou o Presidente da Associação dos Produtores da agricultura Familiar Senhor Clodomir Carrijo para fazer uso da tribuna. O Presidente da Associação APAFAG cumprimentou os Vereadores, agradeceu pela aprovação do Projeto de Lei que culminou na Lei Municipal n.º 966/2014 que declara de utilidade Pública a APAFAG (Associação de Produtores da Agricultura Familiar). Logo na sequência, o Senhor Presidente convidou a 1ª Secretária Vereadora Débora Prante, para fazer leitura do expediente do dia. A qual realizou leitura no Ofício n.º 196/2014-SAD/JPGB que encaminha resposta de Indicações do legislativo; ofício n.º 195/2014-SAD/JPGB que encaminha resposta do Requerimento n.º 072/2014; Ofício n.º 199/2014/SAD/JPGB que encaminha resposta do Requerimento n.º 066/2014, Ofício n.º 196/2014/GAB/CMTJ que informa da ausência do Prefeito Municipal no período de 26 de dezembro de 2014 a 04 de janeiro de 2015; Ofício n.º 194/2014-SAD/JPGB encaminhando resposta do Ofício 168/2014/GAB/CEZEG, Ofício n.º 193/2014/GAB/CMTJ que encaminha Balancete referente ao mês de outubro do corrente ano. Prosseguindo, o Senhor Presidente passou para a fase de apresentação de proposição. O Vereador Fábio Agulhão realizou leitura no Parecer n.º 124/2014 favorável à tramitação do Projeto de Lei n.º 015/2014, Parecer n.º 125/2014 favorável à tramitação do Projeto de Lei n.º 042/2014, Parecer n.º 126/2014 favorável à tramitação do Projeto de Lei n.º 043/2014, Parecer n.º 127/2014 favorável à tramitação do Projeto de Lei n.º 020/2014, Parecer n.º 132/2014 favorável à tramitação do Projeto de Lei n.º 003/2014. O Vereador Carlos Girardello, realizou no Parecer n.º 128/2014 favorável à tramitação do Projeto de Lei n.º 042/2014, Parecer n.º 129/2014 favorável a tramitação do Projeto de Lei n.º 043/2014, Parecer n.º 130/2014 favorável à tramitação do Projeto de Lei n.º 020/2014, Parecer n.º 131/2014 favorável à tramitação do Projeto de Lei n.º 003/2014. O Vereador Marcos Martins, realizou leitura no Parecer n.º 133/2014 favorável à tramitação do Projeto de Lei n.º 003/2014. A Vereadora Débora Prante realizou leitura no Projeto de Resolução 003/2014 - pedido de licença do cargo de Prefeito pelo período de 26 de dezembro de 2014 até 04 de janeiro de 2015. O Senhor Presidente, encaminhou o Projeto de Resolução 003/2014 para o Vereador David Fraga Presidente da Comissão de Constituição e Justiça para emissão de parecer, sus-

pendendo a sessão por dez minutos. Reaberta a sessão, o Vereador Carlos Girardello realizou leitura no Parecer n.º 134/2014 favorável à tramitação do Projeto de Resolução n.º 003/2014. Seguindo o Vereador Carlos Girardello pediu questão de ordem, Senhor Presidente é sobre a ADIN, na sessão passada foi aprovado Projeto de Lei com a maioria absoluta, e a decisão do Tribunal de Contas foi dias depois, onde declara inconstitucional os artigos 35 e 42 da Lei Orgânica, que esta Casa faça correção da lei devido a data, que também faça a correção na Lei Orgânica. O Vereador João Batista pediu questão de ordem, concordo com os argumentos do nobre parlamentar, mas está vencido, pelo fato das partes executivo e legislativo ter feito pedido e ter abrido mão do trânsito julgado, a lei foi revogada pela ADIN desde o dia 11 do corrente mês. Prosseguindo, o Senhor Presidente informou que caberá a futura Mesa Diretora, os ajustes nas Leis Municipais, colocou os Pareceres n.ºs 124/2014, 125/2014, 126/2014, 128/2014, 129/2014, 130/2014, 131/2014, 132/2014, 133/2014 e 134/2014 em discussão, em votação, aprovados por unanimidade; colocou o Parecer n.º 127/2014 em discussão. Com a palavra o Vereador David Fraga, o Projeto de Lei n.º 020/2014 foi retirado na sessão no mês de junho, e não voltou a tramitar neste plenário, retirado pelo líder do prefeito. Com a palavra o Vereador João Batista, o Projeto de Lei ficou sobrestado, e se fosse retirado automaticamente seria encaminhado para o executivo. Prosseguindo, o Senhor Presidente colocou o Parecer citado em votação, aprovado por unanimidade, colocou o Projeto de Lei n.º 015/2014 que dispõe sobre a Contratação Temporária de Pessoal para desempenhar atividades essenciais, inadiáveis e imprescindíveis à Secretaria de Infraestrutura e Obras, em discussão, em votação, aprovado por unanimidade; colocou o Projeto de Lei n.º 042/2014 que dispõe sobre autorização para firmar convênio de cooperação e conceder auxílio a Associação de Produtores da Agricultura Familiar de Alto Garças – (APAFAG) e dá outras providências, em discussão, em votação, aprovado por unanimidade; colocou o Projeto de Lei n.º 020/2014 que concede recomposição aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para o ano de 2014, da legislatura de 2013 a 2016, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal n.º 908/2012, em discussão, sendo discutido pelos Vereadores: David Fraga, João Batista, Carlos Girardello, Marcos Martins, em votação, de acordo com a maioria absoluta; aprovado por 05 (cinco) votos favoráveis e 04 (quatro) contrários, colocou o Projeto de Lei n.º 003/2014 que cria o cargo de Técnico Administrativo Educacional com atribuição de Auxiliar no Desenvolvimento Infantil e dá outras providências, em discussão, em votação, aprovado por unanimidade, colocou o Projeto de Lei n.º 043/2014 que autoriza a Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano, Suburbano e Rural no município de Alto Garças-MT, fixa seus termos e dá outras providências, em discussão, sendo discutido pelos Vereadores: David Fraga, João Batista, Carlos Girardello, Roselei Peixoto, Débora Prante, Fábio Agulhão, de acordo com a maioria absoluta, aprovado por 05 (cinco) votos favoráveis e 04 (quatro) votos contrários, colocou a Emenda Modificativa n.º 014/2014 ao Projeto de Lei n.º 040/2014 de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal para efetuar rateio dos recursos do FUNDEB e dá outras providências, em discussão, em votação, aprovada por 06 (seis) votos favoráveis e 02 (dois) votos contrários; colocou o Projeto de Resolução 003/2014 - pedido de licença do cargo de Prefeito pelo período de 26 de dezembro de 2014 até 04 de janeiro de 2015 em discussão, em votação, aprovado por unanimidade; colocou o Projeto de Lei n.º 040/2014 que dispõe sobre a autorização ao Executivo municipal para efetuar rateio dos recursos do FUNDEB e dá outras providências, em discussão, sendo discutido pelo Vereador David Fraga, em votação, aprovado por unanimidade. Embasado na Legalidade, o Senhor Presidente realizou a eleição da Mesa Diretora para o anuênio de 2015, com o seguinte resultado: Presidente: Fábio Adriano Agulhão com 05 (cinco) votos, para Vice-Presidente Vereadora Débora Denise Prante Ribeiro com 05 (cinco) votos; para 1º Secretário Vereador Wilson Pereira da Silva com 05 (cinco) votos, para 2º Secretário Vereador João Rosa Filho com 05 (cinco) votos. Em ato contínuo, o Senhor Presidente passou para a fase da explicação pessoal, fizeram uso: David Fraga, Roselei Peixoto, Wilson Silva, João Batista, Carlos Girardello, Fábio Agulhão, Débora Prante e Marcos Martins. Não havendo quem fizesse uso da palavra, o Senhor Presidente, agradeceu a presença dos Senhores Vereadores e do público presente; e, invocando a presença de Deus, declarou encerrada a presente Sessão. Do que para constar lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os Vereadores.

Carlos Eduardo Zanchet Girardello David Fraga de Carvalho Débora Denise P. Ribeiro

Fábio Adriano Agulhão João Batista de Araújo e Silva João Rosa Filho

Marcos Martins de Souza Roselei Rodrigues Peixoto Stucker Wilson Pereira da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 48/2.014, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.014

“Exonera servidor de cargo em Comissão.”

MIGUEL MOREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA

DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2014, a servidora **DARLENE ALMEIDA OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar.

II – Fica declarado para fins de direito, a vacância do referido Cargo em Comissão supra citado.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV – Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças- MT, 31 de dezembro de 2.014.

Miguel Moreira da Silva
Presidente

Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 49/2.014, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.014

“ Exonera servidor de cargo em Comissão.”

MIGUEL MOREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2014, a servidora **GRACIENE DA SILVA PACHECO**, do Cargo em Comissão de Secretário de Gabinete da Presidência.

II – Fica declarado para fins de direito, a vacância do referido Cargo em Comissão supra citado.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV – Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças- MT, 31 de dezembro de 2.014.

Miguel Moreira da Silva
Presidente

Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 50/2.014, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.014

“ Exonera servidor de cargo em Comissão.”

MIGUEL MOREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2014, o servidor **JOSÉ MANOEL DA SILVA PARADA**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar.

II – Fica declarado para fins de direito, a vacância do referido Cargo em Comissão supra citado.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV – Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças- MT, 31 de dezembro de 2.014.

Miguel Moreira da Silva
Presidente

Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 50/2.014, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.014

“ Exonera servidor de cargo em Comissão.”

MIGUEL MOREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2014, o servidor **JOSÉ MANOEL DA SILVA PARADA**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar.

II – Fica declarado para fins de direito, a vacância do referido Cargo em Comissão supra citado.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV – Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças- MT, 31 de dezembro de 2.014.

Miguel Moreira da Silva
Presidente

Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 51/2.014, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.014

“ Exonera servidor de cargo em Comissão.”

MIGUEL MOREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2014, a servidora **KEMMILY AIRES SIRQUEIRA**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar.

II – Fica declarado para fins de direito, a vacância do referido Cargo em Comissão supra citado.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV – Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças- MT, 31 de dezembro de 2.014.

Miguel Moreira da Silva
Presidente

Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 52/2.014, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.014

“ Exonera servidor de cargo em Comissão.”

MIGUEL MOREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2014, o servidor **KONRAD FELIPE HENCKE**, do Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa.

II – Fica declarado para fins de direito, a vacância do referido Cargo em Comissão supra citado.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças- MT, 31 de dezembro de 2.014.

Miguel Moreira da Silva
Presidente

Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 53/2.014, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.014

“ Exonera servidor de cargo em Comissão.”

MIGUEL MOREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2014, a servidora **MARIA PEREIRA VASCONCELOS**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar.

II – Fica declarado para fins de direito, a vacância do referido Cargo em Comissão supra citado.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças- MT, 31 de dezembro de 2.014.

Miguel Moreira da Silva
Presidente

Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 54/2.014, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.014

“ Exonera servidor de cargo em Comissão.”

MIGUEL MOREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2014, a servidora **MARIA SANTÍSSIMA DE SOUZA**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar.

II – Fica declarado para fins de direito, a vacância do referido Cargo em Comissão supra citado.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças- MT, 31 de dezembro de 2.014.

Miguel Moreira da Silva
Presidente

Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 55/2.014, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.014

“ Exonera servidor de cargo em Comissão.”

MIGUEL MOREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2014, o servidor **WESLEY ALVES SOARES**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar.

II – Fica declarado para fins de direito, a vacância do referido Cargo em Comissão supra citado.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças- MT, 31 de dezembro de 2.014.

Miguel Moreira da Silva
Presidente

Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 56/2.014, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.014

“ Exonera servidor de cargo em Comissão.”

MIGUEL MOREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2014, o servidor **WILLIAN ANDERSON LOPES DE QUINAN**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar.

II – Fica declarado para fins de direito, a vacância do referido Cargo em Comissão supra citado.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças- MT, 31 de dezembro de 2.014.

Miguel Moreira da Silva
Presidente

Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 57/2.014, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.014

“ Exonera servidor de cargo em Comissão.”

MIGUEL MOREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2014, a servidora **CINTHIA FERREIRA DE JESUS**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar.

II – Fica declarado para fins de direito, a vacância do referido Cargo em Comissão supra citado.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças- MT, 31 de dezembro de 2.014.

Miguel Moreira da Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2014**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, CNPJ 15.372.402/0001-94, COM SEDE NA PRAÇA TRÊS PODERES, CENTRO, NOVA XAVANTINA (MT), NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU ATUAL PRESIDENTE PAULO CESAR TRINDADE, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA GOIAS Nº 84, BAIRRO UNIÃO EM NOVA XAVANTINA/MT, CONFORME ATA DE POSSE DE 02.01.2014, respectivamente, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa OI S/A, CNPJ N. 76.535.764/0001-43, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua General Polidoro n. 99 5º Andar Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.280-000, neste ato representada por seus procuradores, Paulo Sergio Novais de Lima, brasileiro, casado, maior, Gerente de Contas Empresarial – matrícula Oi286653, portador da cédula de Identidade n. 0730967-8 SSP/MT e CPF n. 594.083.321-72 e Juliane de Oliveira Queiroz, brasileira, solteira, maior Gerente de Canal – matrícula n. 01279612, portadora da Cédula de Identidade n. 567938 SSP/RO e CPF n. 739.899.672-15 respectivamente, nomeados conforme previsto nos seus atos constitutivos, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93, e no **Processo Administrativo n. 002/2014, Justificativa de dispensa n. 001/2014** observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações, têm justo e acordado o presente Contrato de Dispensa, mediante o que se contém nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O objeto do presente termo aditivo é o seguinte:
 1.2– Prorrogação do prazo de duração do contrato original por mais 01 (hum) ano, vigorando de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1 – As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
 2.2 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Xavantina– MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.
 2.3 – E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Xavantina – MT, 15 de Dezembro de 2014.

PAULO CESAR TRINDADE
 Presidente da Câmara Municipal de Nova Xavantina
CONTRATANTE

CONTRATADA: OI S/A, CNPJ N. 76.535.764/0001-43
RERESIDENTES LEGAIS/PROCURADORES:

CONTRATADA**CONTRATADA**

Nome: Paulo Sérgio Novais de Lima Nome: Juliane de Oliveira Queiroz
 Cargo: Gerente de Canal – matrícula 286653 Cargo: Gerente de Canal matr. 01279612
 RG n. 0730967-8 SSP/MT RG: 567938 SSP/RO
 CPF n. 594.083.321-72 CPF: 739.899.672-15

1ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: EVALDO EUZEBIO DE FREITAS
 Nº RG.: 181.936 SSP MT
 Nº CPF: 103.410.561-20
 ENDEREÇO: TRAVESSA ALFERES RAGIOTTO Nº 89 CENTRO – NOVA XAVANTINA/MT

2ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: ALTAIR GONZAGA FERREIRA
 Nº RG.: 565.892 SSP MT
 Nº CPF: 327.593.391-49
 ENDEREÇO: RUA LUCIO COSTA Nº 72 – JARDIM ALVORADA- NOVA XAVANTINA/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2014 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 001/2014, REALIZADO EM 09/11/2014. O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, Sr. Gildo Uliana, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal e em conformidade com o Edital n.º 001/2014 de 01 de Outubro de 2014, CONVOCA o candidato classificado no Concurso Público Municipal n.º 001/2014 realizado em 09 de Novembro de 2014, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Edital, na Sede da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., apresentando os documentos de habilitação relacionados ao Anexo I deste Edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos do Anexo 12.1 do Edital, a fim de ser nomeado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido e tomar posse no prazo de 30 dias a partir da nomeação.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ALEXANDRE GORGES	CONTADOR	1º CLASSIFICADO

Para a realização do exame médico admissional o candidato classificado, conforme lista acima, deverá realizar exame médico admissional perante qualquer médico registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina). Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo. Novo Horizonte do Norte/MT, 30 de Dezembro de 2014. GILDO ULIANA - Presidente da Câmara.

TERCEIROS

Edital de Citação. Processo de Execução. Prazo: 20 Dias. Autos N.º 10038-48.2012.811.0041. Ação: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->Processo Cível e do Trabalho. Exequente: Banco Santander (Brasil) S/A. Executado: Jean Felipe Gonçalves. Citando: Jean Felipe Gonçalves, Cpf: 53600819100, Rg: 20.352.006 SSP SP, em local incerto e não sabido. Data da Distribuição da Ação: 02/04/2012. Valor do Débito: R\$ 45.711,74. Finalidade: Citação do(s) executado (a, s) acima qualificado (a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe (s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. Resumo da Inicial: A parte autora ingressou com Ação de Execução por Quantia Certa em face do réu cobrando crédito de R\$ 38.950,00, proveniente do Contrato de Empréstimo .Pessoal 11.300607-4. Advertência: Fica(m) ainda advertido (a, s) o (a, s) executado (a, s) de que, apearfeioada a penhora, terá (terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor (oporem) embargos. Eu, Juliana Gonçalves de Melo Ribeiro da Silva Kido, Analista Judiciária, digitei. Cuiabá - MT, 19 de novembro de 2014.

COSTA CUNHA E FERREIRA LTDA - ME, CNPJ: 20.595.126/0001-63, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA a Licença Ambiental - Modalidade: Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de: Comercio a Varejo de Peças, Acessórios, Camaras de Ar e Pneumáticos para Motocicletas e Motonetas - Manutenção e Reparação de Motocicletas e Motonetas, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, s/n Quadra 16 Lote A, Bairro Novo Paraíso, município de Cuiabá -MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA-AGO N.º 01/2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA (IBAPE/MT) - Eng. Civil José Francisco Barbosa Ortiz, no uso de suas atribuições e com base nas normas estatutárias e na legislação vigente, **CONVOCA** todos os associados para a **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA-AGO** que será realizada na sede do **IBAPE-MT** sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 491 – sala 10 Bairro Araés – CEP 78008-000 – Cuiabá –MT, em **14 de janeiro de 2015**

em 1º chamada : 17:00 horas, 2º chamada: 17:00 horas, 3º chamada: 17:30 horas em qualquer número de membros presentes.

Assunto: Assuntos gerais

Cuiabá, 05 de janeiro de 2.015.

Eng.º Civil José Francisco Barbosa Ortiz
Presidente IBAPE/MT

CONVOCAÇÃO DOS SÓCIOS

O Sistema de Comunicação de Juara Ltda. situado a Avenida Ayrton Senna, 2751, Gleba Taquaral, com escritório situado a Rua Araçuaí, nº 75-S, Centro, no município de Juara-MT, CNPJ nº 02.418.168/0001-47, **CONVOCA** os sócios para comparecerem na reunião que acontecerá no escritório da emissora, sito a Rua Araçuaí, nº 75-S, centro, nesta cidade de Juara-MT, no dia **13 de JANEIRO de 2015 as 17h00**. A pauta da reunião será: Prestação de Contas, Planejamento, Balancetes, entre outros assuntos.

UNIVAB: UNIÃO VARZEAGRANDENSE DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BAIROS RECONHECIDA PELA LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.375/1993 E PELA LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.842/1996 E PELO CNPJ 01.922.921/0001-74

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E ASSEMBLEIA GERAL

A UNIÃO VARZEAGRANDENSE DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIROS DE VÁRZEA GRANDE MATO GROSSO-UNIVAB, COM SEDE À RUA CARLOS CASTOLHO,67,BAIRRO COSTA VERDE, NESTA CIDADE, POR SEU PRESIDENTE CLAUDIO CELESTINO BATISTA FERRINHO, **CONVOCA** OS SENHORES PRESIDENTES DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIROS FILIADAS A UNIVAB VÁRZEA GRANDE MATO GROSSO PARA QUE COMPAREÇAM À **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** A SER REALIZADA NA SEDE DA ENTIDADE A PARTIR DAS 09:00 HORAS, DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2015, CUJA PAUTA PARA DELIBERAÇÕES CONSTA DOS SEGUINTE TEMAS:

I- CONFORME TODAS AS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIROS DE VÁRZEA GRANDE MATO GROSSO QUE DECLARAR EXTRAVIADOS, PERDIDOS OU ROUBADOS OS LIVROS DE ATAS QUE NÃO SE ENCONTRAM EM PODER DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO, NEM NOS ARQUIVOS DA UNIVAB, E PROVIDENCIAR A ABERTURA DE NOVOS LIVROS DE ATA E REATIVAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, DAS ATIVIDADES SOCIAIS, COMO REGISTRO EM CARTÓRIO, SEM CUSTOS PARA AS ASSOCIAÇÕES OU PARA A RESPECTIVA DIRETORIA.

II- AO PRESIDENTE DO BAIRRO OU SUA DIRETORIA, FICA EXPRESSAMENTE VEDADO O ENCAMINHAMENTO DE LIVROS AO CARTÓRIO PARA REGISTRO, SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA UNIVAB, TENDO EM VISTA QUE ESTE ENCAMINHAMENTO É TRABALHO EXCLUSIVO DA DIRETORIA DA ENTIDADE MUNICIPAL.

III- AO PRESIDENTE OU DIRETORIA DE ASSOCIAÇÃO DE BAIRRO É EXPRESSAMENTE VEDADA A ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE, TENDO EM VISTA QUE ESTE DOCUMENTO FUNDAMENTAL DA ASSOCIAÇÃO SEQUE AS NORMAS EMANADAS DAS ENTIDADES CONAM (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES), FEMAB (FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIROS), E DA UNIVAB (UNIÃO VARZEAGRANDENSE DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIROS) E QUALQUER ALTERAÇÃO DEVE PASSAR OBRIGATORIAMENTE PELA ASSESSORIA JURÍDICA E ASSEMBLEIA GERAL, A FIM DE ADEQUAÇÃO CONCEITUAL E LEGISLATIVA DO DOCUMENTO.

IV- A PARTIR DA REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL OS LIVROS DE TODAS AS ASSOCIAÇÕES FICARÃO DEPOSITADOS NA UNIVAB, SENDO RETIRADOS PARA AS ATIVIDADES SOCIAIS PREVISTAS, SOMENTE PELO PRESIDENTE OU SEU SUBSTITUTO LEGAL, PROMOVENDO A DEVOLUÇÃO APÓS A UTILIZAÇÃO EM REUNIÃO OU EVENTO, TUDO SOB COMPROMISSO ASSINADO PELO RESPONSÁVEL, COM PRAZO DE DEVOLUÇÃO. TAL PROVIDÊNCIA SE DESTINA A EVITAR EXTRAVIO DO LIVRO E OUTROS DOCUMENTOS.

VÁRZEA GRANDE, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

CLAIDO CELESTINO BATISTA-FERRINHO
PRESIDENTE

A **AMCA** – Associação de Mulheres Cantinho da Amazônia, CNPJ nº **11.381.578/0001-51**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a uma Fábrica de Conserva de Legumes e Doces, no Município de Juaraena /MT.

CLARICE DE FATIMA BASSO ZANELLA - ME, CNPJ nº **73.582.942/0001-07**, torna público que requereu junto a SAMA/ Sorriso/MT, a **Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO)** para atividade de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, localizada na Rua 15, S/N, QUADRA 70-B LOTE 01, Distrito Boa Esperança, Município de Sorriso/MT, não foi determinado EIA-RIMA. (TOP PROJETOS 3544-0266)

A **PRIMAVERA ENERGIA S/A** torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - **SEMA a Renovação da Licença de Operação - LO**, com validade até 23/05/2015, para Geração de Energia Elétrica da PCH Braço Norte I, localizada no Município de Guarantã do Norte - MT.

HOSPITAL DE CÂNCER MATO GROSSO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DE CÂNCER DE MATO GROSSO PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

O Presidente do Hospital de Câncer de Mato Grosso, Dr. Laudemi Moreira Nogueira e o Coordenador da Residência Médica do Hospital de Câncer de Mato Grosso, Drº Diogo Leite Sampaio no uso de suas atribuições legais anunciam que **prorrogam até 16 de janeiro de 2015, prazo para as inscrições no processo seletivo de Residência Médica – 2015, para as especialidades de Anestesiologia e Cancerologia Cirúrgica**. Informações complementares: As inscrições serão realizadas pelo site <http://www.hcancer.com.br/> e na secretaria da COREME - Residência Médica falar com Maria Miranda (Setor MAMA) do Hospital de Câncer do MT, situado à Avenida Rubens de Mendonça, 5500, Morada da Serra – Cuiabá – MT, telefone: (65) 3648-7575, ramal 7605 até o dia 16/01/2015 (12:00 as 18:00) **Cuiabá, 05 de janeiro de 2015.**

Dr. Laudemi Moreira Nogueira

Presidente do Hospital de Câncer de Mato Grosso

Drº Diogo Leite Sampaio

Coordenador da COREME - HCan

A **Coomipaz-COOPERATIVA MISTA DOS GARIMPEIROS DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, CNPJ **11.664.330/0001-06**, a Av. Brasil, **1530, bairro Liberdade, CEP 78.530-000**, Alto Paraguai, MT; torna público que requereu a Secretaria Estadual do Meio Ambiente (**SEMA**) a Licença Prévia e Licença de Instalação, para extração mineral em Regime de Permissão de Lavra Garimpeira referente ao Processo 866.642/2013, em uma área de 11,72 hectares, no município de Alto Paraguai-MT

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Bruno Roberto Quiroga, (Produtor rural), inscrito no CPF sob nº 717.996.131-00, com Inscrição no estado de Mato Grosso sob nº 13.315.932-9, proprietário da Fazenda Andirá I, localizada na Rod. MT 338 km 205, Bairro Zona Rural, no município de Porto dos Gaúchos/MT, vem através desta, **COMUNICAR** que extraviou os seguintes documentos fiscais: 1ª e 3ª vias da Nota fiscal nº 700 ref. AIDF nº 665290 com vencimento em 24/06/2015.

A Fazenda Buri II – Dirceu Aurélio Milanesi – CPF: 286.745.530-87 e Inscrição Estadual: 13.299.051-2, localizada na Rodovia BR 070 KM 239 mais 11 Km a esquerda, no município de Poxoréu, vem através deste, comunicar o extravio da 2ª via (rosa/ fixa) das notas fiscais 4832 e 4855.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2014
CIA. 0063949-30.2014.8.11.0000

OBJETO: "O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Quarta (Dos Prazos, Modo de Entrega, Recebimento do Objeto) e Cláusula Quinta (Do Preço e Reajuste) do Contrato 53/2014.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS/MT

C.N.P.J: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: LIMA MURÇA & MURÇA LTDA-ME

C.N.P.J: 16.885.249/0001-61

DO PREÇO: Serviços de Reforma será de R\$1.307,57 (mil trezentos e sete reais e cinquenta e sete centavos), Novos Serviços de Reforma será de R\$ 13.939,37 (treze mil novecentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos).

DO PRAZO: Prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 30 (trinta) dias a partir de 02/12/2014.

Cuiabá, 06 de janeiro de 2015.

VITTOR ARTHUR GALDINO
- Diretor Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2015
CIA 0120611-48.2013.8.11.0000

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n. 162/2014-PRES/C.ADM.DJE, de 19/05/2014, comunica aos interessados que será **ABERTA** a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2015 – CIA 0120611-48.2013.8.11.0000, no dia 21 de janeiro de 2015, às 10h30 – horário de BRASÍLIA-DF, no site do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br. Comunica, ainda, que as propostas enviadas pelos licitantes serão abertas às 09h30, horário de BRASÍLIA-DF, do mesmo dia. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa especializada em blindagem de veículos automotores, fins de atender os veículos oficiais do Poder Judiciário de Mato Grosso, conforme especificações constantes no Termo de Referência n. 17/2014." Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao. Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tjmt.jus.br.**

Departamento Administrativo, 06 de janeiro de 2015.

Vittor Arthur Galdino
Diretor Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2015
CIA 0084402-46.2014.8.11.0000

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n. 162/2014-PRES/C.ADM.DJE, de 19/05/2014, comunica aos interessados que será **ABERTA** a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2015 – CIA 0084402-46.2014.8.11.0000, no dia 21 de janeiro de 2015, às 10h30 – horário de BRASÍLIA-DF, no site do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br. Comunica, ainda, que as propostas enviadas pelos licitantes serão abertas às 09h30, horário de BRASÍLIA-DF, do mesmo**

dia. Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recuperação de dados em 02(dois) Hard Disk (HD) do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – TJMT, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência n. 18/2014-DC.." Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao. Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tjmt.jus.br.

Departamento Administrativo, 06 de janeiro de 2015.

Vittor Arthur Galdino
Diretor Administrativo

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 30 DIAS AUTOS N. 945-78.2012.811.0003 Código: 706237 AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO EXEQUENTE(S): BANCO DO BRASIL S/A EXECUTADO(A,S): MELISSA TRINDADE GUIZARDI e JOÃO BATISTA SUBTIL NETO CITANDOS: João Batista Subtil Neto, CPF: 477.688.350 34, RG: 703566993-1 SSP/RS, Filiação: João Vanerlei Subtil e Lourdes Vitali Subtil, data de nascimento: 25/10/1966, brasileiro(a), natural de Passo fundo-RS, divorciado(a), agricultor e Melissa Trindade Guizardi, CPF: 120.962.048-01, RG: 26809492-5 SSP/SP Filiação: Rose Mary Molina Trindade Guizardi e Opercio Guizardi, data de nascimento: 14/4/1977, brasileiro(a), natural de Tupi paulista-SP, solteiro(a), agricultora DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/11/2012 VALOR DO DÉBITO: R\$ 79.916,33 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu, analista judiciária, digitei. **Rondonópolis - MT, 19 de dezembro de 2014. Antonieta Mazetto Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ**

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS AUTOS N. 17503-04.2007.811.0003 CI 403980 AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO EXEQUENTE(S): BANCO DO BRASIL S/A EXECUTADO(A,S): RONALDO JACINTHO DA SILVA e RICARDO LEMOS ABRAO e MARCIA TEODORO COUTO ABRAO CITANDO(A,S): RONALDO JACINTHO DA SILVA, CPF: 055.699.448-50; RICARDO LEMOS ABRAO, CPF: 409.569.891-87 e MARCIA TEODORO COUTO ABRAO, CPF: 780.783.266-53 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/12/2007 VALOR DO DÉBITO: R\$ 137.315,15 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,\$) acima qualificado(a,\$), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: O exequente é credor dos executados da quantia atualizada de R\$ 137.315,15, referente a Cédula Rural Pignoratícia nº 40/00090-7 no valor de R\$ 82.893,20 a serem pagas em 05 parcelas. Ocorre que o executado não efetuou o pagamento de nenhuma delas, constituindo-se em mora. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a,\$) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu, SÔNIA MARIA BARROS DUARTE - ANALISTA JUDICIÁRIA, digitei. **Rondonópolis - MT , 14 de dezembro de 2014. Renan Carlos Leão Pereira do Nascimento Juiz de Direito**



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 - Cuiabá - Mato Grosso
FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".